

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1619

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberações** (Reunião de Câmara realizada em 19 de fevereiro de 2025):

- **Voto de Pesar n.º 11/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Luís Videira, nos termos do voto  
pág. 388 (21)

- **Voto de Pesar n.º 12/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL e pelo Vereador do Livre)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Teresa Horta, nos termos do voto  
pág. 388 (21)

- **Voto de Pesar n.º 13/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento do Príncipe Aga Khan, nos termos do voto  
pág. 388 (22)

- **Voto de Pesar n.º 14/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Rui Namorado, nos termos do voto  
pág. 388 (22)

- **Voto de Pesar n.º 15/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Renato Júnior, nos termos do voto  
pág. 388 (23)

- **Voto de Pesar n.º 16/2025 (Subscrito pelo Vereador do BE)** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Teresa Horta, nos termos do voto  
pág. 388 (23)

- **Voto de Saudação n.º 8/2025 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação a Jéssica Rodrigues, pela obtenção do título de campeã do mundo júnior de patinagem de velocidade no gelo, nos termos do voto  
pág. 388 (24)

- **Voto de Saudação n.º 9/2025 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação à Seleção Nacional de Karaté, pelos resultados obtidos no Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e Sub-21, que se realizou em Bielsko, na Polónia, em 8 e 9 de fevereiro de 2025, nos termos do voto  
pág. 388 (24)

- **Voto de Saudação n.º 10/2025 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação à Seleção Nacional Feminina de Basquetebol, pela qualificação para a fase final do Campeonato Europeu da modalidade, a realizar na Grécia, República Checa, Itália e Alemanha, em 2025, nos termos do voto  
pág. 388 (25)

- **Voto de Saudação n.º 11/2025 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação à Seleção Nacional Masculina de Rugby, pela qualificação para a fase final do Campeonato do Mundo da modalidade, a realizar na Austrália, em 2027, nos termos do voto  
pág. 388 (25)

- **Voto de Saudação n.º 12/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Campeonato do Mundo de Andebol Portugal: uma seleção de futuro», nos termos do voto  
pág. 388 (26)

- **Voto de Saudação n.º 13/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Triunfo de Patrícia Sampaio em Paris», nos termos do voto  
pág. 388 (27)

- **Voto de Saudação n.º 14/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Mais conquistas para Portugal Seleção de ciclismo de pista», nos termos do voto  
pág. 388 (27)

- **Voto de Saudação n.º 15/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Campeã Mundial Júnior de Patinação e Velocidade Jéssica Rodrigues», nos termos do voto  
pág. 388 (27)

- **Voto de Saudação n.º 16/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Primeiro apuramento para um Europeu de Basquetebol Seleção de basquetebol feminino», nos termos do voto  
pág. 388 (28)

- **Voto de Saudação n.º 17/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Novo apuramento para o mundial de rugby», nos termos do voto  
pág. 388 (28)

- **Voto de Saudação n.º 18/2025 (Subscrito pelo Vereador do BE, pela Vereadora Paula Marques, pelo Vereador Rui Franco e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou o Voto de Saudação Dia da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina, nos termos do voto  
pág. 388 (28)

- **Voto de Saudação n.º 19/2025 (Subscrito pelo Vereador do BE, pelo Vereador Pedro Anastácio, pela Vereadora Cátia Rosas, pela Vereadora Paula Marques, pelo Vereador Rui Franco e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou o Voto de Saudação 18 anos da Despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez em Portugal, nos termos do voto  
pág. 388 (29)

- **Voto de Homenagem n.º 1/2025 (Subscrito pelos Vereadores do PCP e pela Vereadora Paula Marques)** - Aprovou o Voto de Homenagem a todas as vítimas do nazi-fascismo por ocasião dos 80 anos da libertação do Campo de Concentração de Auschwitz e do Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, nos termos do voto  
pág. 388 (30)

- **Moção n.º 3/2025 (Subscrita pelo Vereador do BE, pela Vereadora Paula Marques, pelos Vereador Rui Franco e pelo Vereador André Cabral)** - Aprovou a Moção «contra o corte das verbas do PRR previstas para Habitação e Mobilidade Sustentável», nos termos da moção  
pág. 388 (31)

- **Proposta n.º 43/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa na 64.ª Edição da MODALISBOA, nos termos da proposta  
pág. 388 (31)

- **Proposta n.º 44/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a Revisão Orçamental de 2025 - inscrição de saldo não consignado 2024 e revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da proposta  
pág. 388 (220)

- **Proposta n.º 45/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a 7.ª Alteração ao Orçamento de 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029, nos termos da proposta  
pág. 388 (33)

- **Proposta n.º 46/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 70/2024 PDI, nos termos da proposta  
pág. 388 (99)

- **Proposta n.º 47/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 71/2024 PDI, nos termos da proposta  
pág. 388 (99)

- **Proposta n.º 48/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 83/2023 PDI, nos termos da proposta  
pág. 388 (99)

- **Proposta n.º 49/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 98/2023 PDI, e apensos, nos termos da proposta  
pág. 388 (99)

- **Proposta n.º 50/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa de tranche correspondente ao primeiro trimestre da subvenção anual de 2025, bem como de adicional relativamente a apoio financeiro às atividades desenvolvidas no âmbito do apoio social aos trabalhadores, e transferência das verbas correspondentes, nos termos da proposta  
pág. 388 (99)

- **Proposta n.º 51/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro e não financeiro à BICICULTURA C.R.L., no âmbito do RAAML, nos termos da proposta  
pág. 388 (100)

- **Proposta n.º 52/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal de Lisboa a redução temporária no valor da taxa de ocupação dos comerciantes do Mercado de Alvalade Norte, nos termos da proposta  
pág. 388 (221)

- **Proposta n.º 53/2025 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia, pelo Vereador Diogo Moura, pelos Vereadores do PCP, pelos Vereadores do PS e pelo Vereador do BE)** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal de Lisboa a redução temporária, para 2025, das taxas cobradas nos Mercados e Feiras Municipais sob gestão do Município, nos termos da proposta  
pág. 388 (221)

- **Proposta n.º 30/2025 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovou o projeto de arquitetura da obra de ampliação, com demolições parciais dos edifícios sítos no prédio urbano localizado na Rua da Rosa, 181/197 e Rua Luz Soriano, 178/182, na freguesia da Misericórdia, constante do Processo n.º e-EDI/2022/1245, nos termos da proposta  
pág. 388 (124)

- **Proposta n.º 31/2025 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovou, condicionado, o projeto de arquitetura para obras de alteração interiores e exteriores, durante

a execução da obra, a realizar no prédio da Rua da Palma, 1/15, freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o Processo n.º 213/EDI/2023, nos termos da proposta  
pág. 388 (126)

- **Proposta n.º 32/2025 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovou, condicionado, o projeto de arquitetura para obras de alteração interiores e exteriores, com ampliação, no imóvel da Rua da Voz do Operário, 9/17, tornejando para a travessa de São Vicente, 1/1-B, freguesia de São Vicente, que constitui o Processo n.º e-EDI/2023/405, nos termos da proposta  
pág. 388 (127)

- **Proposta n.º 55/2025 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovou o projeto de arquitetura da obra de construção nova, a realizar no prédio, sito na Rua Tomás Ribeiro, 49, na freguesia Avenidas Novas, constante do Processo n.º 264/EDI/2019, nos termos da proposta  
pág. 388 (128)

- **Proposta n.º 57/2025 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovou condicionada da emissão de informação prévia favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de construção no prédio, sito na Rua Robalo Gouveia, 2/2-E, na freguesia do Areeiro, constante do Processo n.º 1234/EDI/2019, nos termos da proposta  
pág. 388 (130)

- **Proposta n.º 59/2025 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida)** - Aprovou as propostas contidas no Relatório Final, adjudicar e aprovou a minuta do contrato a celebrar no âmbito do Procedimento pré-contratual para a «Aquisição de Serviços de Subscrição de Licenciamento de Software e Serviços Conexos ao abrigo do Enterprise Agreement» - Processo n.º 28/CPI/DA/DCP/2024, nos termos da proposta  
pág. 388 (132)

- **Proposta n.º 60/2025 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta e pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a primeira alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2025 da GEBALIS, E. M., S. A, nos termos da proposta  
pág. 388 (143)

- **Proposta n.º 61-A/2025 (Subscrita pelos Vereadores do PS)** - Aprovou a alteração à Proposta n.º 61/2025 - «Aprovar a atribuição de subsídio à exploração e a transferência da verba, bem como submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta de Contrato-programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A. e a assunção do respetivo compromisso», nos termos da proposta  
pág. 388 (162)

- **Proposta n.º 61/2025 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta e pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou a atribuição de subsídio à exploração e a transferência da verba, bem como submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta de Contrato-programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A. e a assunção do respetivo compromisso, nos termos da proposta;  
pág. 388 (221)

- **Proposta n.º 62/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Atribuiu o topónimo Rua Conde de Castelo Melhor ao «Arruamento à Avenida Infante D. Henrique», nos termos da proposta  
pág. 388 (162)

- **Proposta n.º 63/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Atribuiu o topónimo «José Vilhena» à «Rua A da Malha 34 do PUAL (Plano de Urbanização da Alta de Lisboa)», nos termos da proposta  
pág. 388 (164)

- **Proposta n.º 64/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Atribuiu o topónimo «Rua João Lobo Antunes» à «Rua E da Malha 34 do PUAL (Plano de Urbanização da Alta de Lisboa)», nos termos da proposta  
pág. 388 (166)

- **Proposta n.º 65/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Atribuiu o topónimo «Rua Moita Macedo» ao «Impasse à Rua D da Malha 34 do PUAL (Plano de Urbanização da Alta de Lisboa)», nos termos da proposta  
pág. 388 (168)

- **Proposta n.º 66/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Atribuiu o topónimo «Rua Mestre Querubim Lapa» à «Rua B da Malha 34 do PUAL (Plano de Urbanização da Alta de Lisboa)», nos termos da proposta  
pág. 388 (170)

- **Proposta n.º 67/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Atribuiu o topónimo «Pina Bausch» à «Rua D da Malha 34 do PUAL (Plano de Urbanização da Alta de Lisboa)», nos termos da proposta  
pág. 388 (172)

- **Proposta n.º 68/2025 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou a designação dos representantes do Município de Lisboa nos Órgãos Sociais da AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa, nos termos da proposta  
pág. 388 (174)

- **Proposta n.º 69/2025 (Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde)** - Aprovou a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, referente aos encargos com assistentes operacionais (área da Educação), colocados em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa, nos termos da proposta  
pág. 388 (177)

- **Proposta n.º 70/2025 (Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde)** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro ao Centro Social do Exército de Salvação no âmbito do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas, bem como o respetivo Contrato-programa, nos termos da proposta  
pág. 388 (178)

- **Proposta n.º 71/2025 (Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde)** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro à VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional no âmbito do Centro de Alojamento Temporário do Beato, bem como o respetivo Contrato-programa, nos termos da proposta  
pág. 388 (201)

- **Proposta n.º 72/2025 (Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde)** - Aprovou o indeferimento dos pedidos do Centro Social e Paroquial de Carnide e da Confraria de S. Vicente de Paulo, ao abrigo do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos (FES/RLX - IPSS), nos termos da proposta  
pág. 388 (220)



## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Deliberações

Reunião de câmara realizada em 19 de fevereiro de 2025

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 19 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar, de Saudação, de Homenagem e as seguintes Moção e Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Pesar n.º 11/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS:

#### Falecimento de Luís Videira

Faleceu, no passado dia 21 de janeiro, aos 83 anos, Luís Videira, o empresário que fez do restaurante «A Valenciana», em Campolide, uma das grandes referências da restauração de Lisboa.

Natural de Vila Nova de Cerveira, Luís Videira mudou-se aos 13 anos do Alto Minho para Lisboa. Começou a trabalhar no restaurante que depois viria a adquirir, na década de 70, e tornou-o um dos mais populares e destacados da capital.

A churrasqueira tornou-se, e continua a ser, um dos locais mais emblemáticos, devido à qualidade que apresenta e é um local de escolha de muitos lisboetas.

Campolide, entretanto, ao longo dos anos, começou a ser a sua terra. Nos primeiros anos, em Lisboa, trabalhou na Rua Morais Soares, porém a grande viragem na sua vida aconteceu em 1964, quando foi para Campolide. Desde então nunca mais deixou a sua terra lisboeta, onde vivia e trabalhava de forma incessante. Humildade e dedicação são características reconhecidas deste Homem que deu muito de si para o seu trabalho e, deste modo, enriqueceu Lisboa.

É de elementar justiça reconhecer o exemplar percurso de Luís Videira.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta homenagem a Luís Videira, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, expressando à sua família, ao restaurante «A Valenciana», a todos os seus trabalhadores, as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 12/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD, pela Vereadora Independente NTL e pelo Vereador do Livre:

#### Falecimento de Maria Teresa Horta

Partiu Maria Teresa Horta, um dos nomes maiores das Letras e da Liberdade do Portugal contemporâneo. Faleceu, ontem, dia 4 de fevereiro, em Lisboa, aos 87 anos.

Era a última pessoa viva das «Três Marias», o grupo de escritoras que no pré 25 de Abril de 1974, abalou o regime e por esta razão foram perseguidas pelo Estado Novo.

«Novas Cartas Portuguesas», foi a causa da indignação da ditadura. Um livro escrito por Maria Isabel Barreno, Maria Velho da Costa e Maria Teresa Horta, entre 1971 e 1972, ano da sua publicação. Nesta obra, um autêntico grito de revolta contra a guerra colonial, a opressão do regime ditatorial, o sistema judicial e a opressão das mulheres portuguesas, valeu um julgamento para as três. Que começou a 25 de novembro de 1973 e terminou poucos dias depois do 25 de Abril de 1974. Além de terem sido submetidas a interrogatórios da PIDE-DGS.

O mundo olhou com mais atenção para Portugal por causa deste caso, que serviu de referência para o internacionalismo feminista.

Maria Teresa Horta foi uma autora prolifera, tanto no campo da poesia como da prosa. A sua escrita nunca passou despercebida. Ainda no período da ditadura e antes da publicação das «Novas Cartas Portuguesas», Maria Teresa Horta tinha sido agredida por homens, em Lisboa, dado o seu escrito «Minha Senhora de Mim», que defendia o direito feminino ao desejo e ao corpo.

Natural de Lisboa, onde nasceu em 1937, foi aluna da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Foi jornalista do vespertino «A Capital», dirigiu a revista «Mulheres», bem como do ABC Cine-Clube. Ativista e militante determinada da emancipação feminina, foi distinguida, recentemente, em dezembro de 2024, pela consagrada BBC, como uma das «100 mulheres mais influentes e inspiradoras de todo o mundo».

Recebeu inúmeras distinções e galardões ao longo da sua vida, mas o que perdurará na identidade portuguesa, e que serve de exemplo e referência para as atuais e futuras gerações, foi a bravura com que sempre assumiu a Liberdade e a Dignidade da Mulheres.

Como lisboeta, um dos símbolos maiores da nossa cidade, é de todo justo que se preste uma justa e merecida homenagem a Maria Teresa Horta - bem como às companheiras de escrita, que ainda não foram homenageadas conforme deliberação já aprovada nesta Câmara Municipal - num espaço de Lisboa, immortalizando num local emblemático as causas que sempre assumiu.

Lisboa e Portugal perdem uma das suas grandes referências.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta homenagem a Maria Teresa Horta, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, expressando as mais sentidas condolências à sua família, amigos e à sua editora Dom Quixote.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 13/CM/2025 - Subscrito pelos Vereadores do PS:

#### **Falecimento Príncipe Aga Khan**

Shah Karim al Hussaini, foi um dos homens mais carismáticos e filantropos do mundo atual. Senhor de uma excelência ímpar e de uma dignidade exemplar, o Príncipe Aga Khan, líder espiritual dos ismaelitas, faleceu, ontem, dia 4 de fevereiro, aos 88 anos, em Lisboa. Cidade que escolheu para viver e onde decidiu instalar a sede mundial da comunidade ismaelita, «Imamat Ismaili».

O Príncipe, que em 2019, recebeu a cidadania portuguesa, nasceu na Suíça. Cresceu e estudou no Quênia. Fez os estudos superiores nos EUA e tinha fortes relações com o Canadá, França e Irão.

Quando estava a estudar em Harvard, no seu primeiro ano, o avô chamou-o e escolheu-o como o seu sucessor, pois entendia que a comunidade ismaili precisava ter uma liderança jovem, que desse um novo impulso. Era a primeira vez que havia uma mudança com um salto de geração. Shah Karim al Hussaini tornou-se Aga Khan IV aos 20 anos.

De acordo com os muçulmanos ismaelitas Aga Khan é descendente direto de Maomé.

Em 1967, o Príncipe cria a Fundação Aga Khan, com o objetivo de acabar com a pobreza, a fome, a iliteracia e o combate a doenças endémicas em várias regiões do planeta. Este gesto teve um profundo impacto no planeta, pois foi das primeiras grandes redes privadas dedicadas ao desenvolvimento no mundo.

Se inicialmente o objetivo era apoiar as comunidades ismaelitas existentes no mundo, rapidamente esse desígnio extravasou a sua comunidade e começou a servir milhares de pessoas, inclusive em locais onde não havia e não há ismaelitas.

Homem discreto e detentor de condições económicas abastadas, o Príncipe Aga Kahn sempre se dedicou à solidariedade e à dignidade Humana, demonstrando uma perfeita sintonia e lealdade aos seus princípios religiosos e morais.

Em Lisboa, cidade que escolheu para viver e instalar a sua instituição, contribuiu e marcou de forma decisiva a nossa cidade no mundo como referência da tolerância e da convivência ecuménica.

Além de ter contribuído decisivamente para a melhoria das condições de vida de milhares de pessoa em muitos cantos no mundo, o Príncipe Aga Khan deixa uma marca indelével em Lisboa e a cidade só pode estar eternamente grata.

Lisboa deve e vai saber homenagear justamente um Homem a quem muito deve e que é mais um dos rostos da cidade multicultural e inclusiva que se orgulha de ser.

Lisboa tem orgulho e orgulha-se da sua comunidade ismaelita.

Todos devemos seguir o seu exemplo e princípios, que são ainda mais importantes no momento que atravessamos na Europa e no mundo, face à onda crescente de intolerância e ódio crescentes.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta homenagem ao Príncipe Aga Khan, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, expressando à sua família, amigos, à comunidade ismaili e à Fundação Aga Khan as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 14/CM/2025 - Subscrito pelos Vereadores do PS:

#### **Falecimento de Rui Namorado**

O escritor, poeta, ensaísta e académico Rui Namorado, faleceu no dia 13 de janeiro, em Coimbra, cidade onde tinha nascido.

Com um percurso académico notável, Rui Namorado fez toda a sua formação em Coimbra, onde se licenciou em Direito e tornou-se mestre em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutorou-se em Direito Económico, na especialidade de Direito Cooperativo, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, onde foi professor até se jubilar.

As causas da Liberdade sempre estiveram presentes na sua vida. Na década de 60, quando se opôs ao Estado Novo, foi expulso da Universidade de Coimbra, tendo sido um dos principais rostos da crise académica de 1969.

Por outro lado, Rui Namorado foi uma das grandes referências do cooperativismo em Portugal. Dado o seu empenho, foi criado na Faculdade da sua cidade de sempre o Centro de Estudos Cooperativos e da Economia Social, bem como uma biblioteca de grande relevância nacional no âmbito do cooperativismo e da economia social. O surgimento da Pós-Graduação em Economia Social - cooperativismo, mutualismo e solidariedade foi o corolário de um trabalho desenvolvido ao longo de vários anos.

Aliás, as questões sociais, nomeadamente os movimentos sociais, e o cooperativismo conduziram Rui Namorado a interessar-se pelas matérias da economia social. Ciente das distintas realidades europeias, o académico português foi bastante influenciado pelo caso francês da década de 80, dadas as políticas assumidas por François Mitterand, em França. A necessidade de encontrar parcerias, estabelecer pontes e contar com todas as partes intervenientes na comunidade tornaram-se matérias de relevância para o seu percurso profissional. Não foi, por acaso,

que Rui Namorado referiu-se à economia social como «uma constelação de esperanças», por se tratar de «uma espiral virtuosa de mútua potenciação, entre os processos de desenvolvimento local e os movimentos sociais que dão vida às organizações de economia social».

Além da sua militância académica, Rui Namorado também assumiu causas políticas. Militante do Partido Socialista, foi deputado do PS à Assembleia da República entre 1995 e 1999.

Com uma vasta ação em vários domínios públicos, do académico ao político, do económico ao social e ao cultural, Rui Namorado é uma das grandes referências da Democracia portuguesa, sobretudo no campo do cooperativismo.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta homenagem a Rui Namorado, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, expressando à sua família e à Universidade de Coimbra as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 15/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Falecimento de Renato Júnior**

Renato Júnior foi um dos músicos e produtor musical mais marcante das últimas décadas em Portugal.

Com uma carreira vasta, bastante rica e diversa, Renato Júnior esteve associado a momentos marcantes, como por exemplo em 2004, quando em conjunto com Nelly Furtado compôs a banda sonora do Euro 2004, que decorreu em Portugal.

Renato Júnior desde tenra idade se ligou à música. Foi profissional a partir dos 16 anos, tendo estudado na Academia de Amadores de Música e no Conservatório Nacional. Apesar da sua vocação musical, Renato Júnior licenciou-se em marketing, relações públicas e publicidade. Tirou um bacharelato em jornalismo e foi, durante uma década, jornalista no grupo da Rádio Renascença.

Porém, foi na música que melhor se exprimiu e muito deu ao nosso País. Trabalhou com Filipe La Féria e produziu inúmeros reportórios para programas infantojuvenis, telenovelas e publicidade.

Trabalhou com vários cantores, sobretudo portugueses brasileiros, como Simone de Oliveira, Susana Félix, João Pedro Pais, Ana Bacalhau, Kátia Guerreiro, Rita Redshoes, Ney Mattogrosso, Martinho da Vila, entre outros. Criou várias bandas musicais e fez parte dos UHF.

Era elemento dos corpos sociais da Sociedade Portuguesa de Autores.

Faleceu no dia 4 de fevereiro, um mês depois de completar 59 anos. Parte cedo demais e com muito para dar à Cultura portuguesa.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta homenagem a Renato Júnior, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, expressando à sua família, à Sociedade Portuguesa de Autores as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 16/CM/2025* - Subscrito pelo Vereador do BE:

#### **Pelo falecimento de Maria Teresa Horta**

Faleceu esta terça-feira, dia 4 de fevereiro, em Lisboa, a escritora e jornalista Maria Teresa Horta. O anúncio foi feito pela editora Dom Quixote, a pedido da família, acrescentando tratar-se de «uma perda de dimensões incalculáveis para a literatura portuguesa, para a poesia, o jornalismo e o feminismo, a quem Maria Teresa Horta dedicou, orgulhosamente, grande parte da sua vida.».

Recentemente, Maria Teresa Horta tinha sido escolhida pela BBC para a lista das «100 mulheres mais influentes e inspiradoras de todo o mundo». Passou pelo Diário de Lisboa, A Capital, República, O Século, Diário de Notícias e Jornal de Letras e Artes, entre outras. N'A Capital esteve à frente do suplemento Literatura e Arte, por onde passaram nomes como Alexandre O'Neill, Natália Correia, Ary dos Santos, Mário Cesariny, entre tantos outros.

Autora de uma extensa obra, a escritora viu o seu livro de poesia *Minha Senhora de Mim*, apreendido pela PIDE oito dias após a sua publicação. Posteriormente foi alvo de uma feroz perseguição e de um processo de pura humilhação. Chegou a ser fisicamente agredida em plena rua: «É para aprenderes a não escreveres como escreves», disseram-lhe.

Foi na sequência destes acontecimentos que Maria Teresa Horta, Maria Isabel Barreno e Maria Velho da Costa decidiram desafiar o regime fascista e «tecer», a seis mãos, a obra *Novas Cartas Portuguesas*, publicada há 50 anos.

O regime fascista considerou o conteúdo de *Novas Cartas Portuguesas* «insanavelmente pornográfico e atentatório da moral pública» e ameaçou com uma pena entre seis meses a dois anos de prisão. As «Três Marias», foram alvo de uma tentativa implacável de as humilhar e intimidar e de fingir que não se tratava de um processo político. O julgamento coincidiu com a primeira conferência internacional de mulheres, que teve lugar em Boston, entre 3 e 5 de junho de 1973. As *Novas Cartas Portuguesas*, foram o tema central deste encontro e adotadas como a primeira causa feminista internacional.

A leitura da sentença chegou a estar marcada, após um primeiro adiamento, para o dia 25 de Abril de 1974. Mas a Revolução dos Cravos fez cair o regime fascista, e a sessão final acabou por decorrer a 7 de maio de 1974, com a absolvição das três escritoras.

Maria Teresa Horta e Maria Isabel Barreno estiveram na origem da criação do Movimento de Libertação das Mulheres. A manifestação organizada por este movimento a 13 de janeiro de 1975 e a violência machista com que esta foi recebida, foi ilustrativa do longo caminho ainda a percorrer no sentido da efetiva libertação das mulheres. Em 2021, a escritora recordou esse dia, que há poucas semanas fez 50 anos: «*Estávamos em liberdade, mas, de repente, as mulheres foram as únicas que sentiram que afinal não havia tanta liberdade quanto isso. Liberdade só para os homens, e talvez para as mulheres que se mantivessem quietinhas e caladinhas.*».

Convidada pelo Partido Comunista Português, da qual foi militante entre 1975 e 1989, a chefiar a redação da revista Mulheres, Maria Teresa Horta entrevistou mulheres com grande reconhecimento na área da política, cultura e literatura, entre as quais figuram Marguerite Duras, Maria Bethânia, Maria de Lourdes Pintasilgo ou Marguerite Yourcenar. Esta revista tornou-se numa experiência inédita, enquanto baluarte das lutas feministas e espaço de representatividade.

Distinguida com inúmeros galardões, em 2011, Maria Teresa Horta, ainda que aceitando o Prémio D. Dinis pela sua obra *As Luzes de Leonor*, recusou recebê-lo pelas mãos de Pedro Passos Coelho, a quem acusou de querer «destruir o país».

Sem nunca abandonar a intervenção cívica e política, Maria Teresa Horta continuou a apoiar a causa feminista, tendo sido também apoiante da candidatura de Marisa Matias às eleições presidenciais de 2021.

Em 2022, ofereceu um poema inédito ao Bloco de Esquerda, com o título:

«*Nós mesmas*»:

*Nós somos  
a liberdade  
vamos além de nós  
mesmas*

*Somos aquelas  
que voam  
não queremos  
a violência*

*...que nos impõe  
a desgraça  
nos humilha  
e despedaça*

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Expressar o seu pesar pelo falecimento de Maria Teresa Horta, enviando condolências à família e amigos.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 8/CM/2025* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

**Voto de Saudação a Jéssica Rodrigues, pela obtenção do título de campeã do mundo júnior de patinagem de velocidade no gelo**

A portuguesa Jéssica Rodrigues sagrou-se, pela primeira vez, campeã mundial júnior de patinagem de velocidade no gelo, no passado dia 9 de fevereiro. A atleta madeirense, de apenas 18 anos, conseguiu o ouro para Portugal na disciplina de Mass Start, em Collalbo, localidade italiana perto da fronteira com a Áustria.

Jéssica Rodrigues já tinha obtido o melhor resultado de sempre de um patinador português numa prova da Taça do Mundo de juniores, ao classificar-se na quarta posição na Mass Start, em dezembro, em Tomaszów Mazowiecki, na Polónia.

Já este ano, em 26 de janeiro, a madeirense obteve o primeiro diploma olímpico de um atleta português em Jogos de Inverno, nos Jogos Olímpicos da Juventude de Inverno, realizados em Gangow, na Coreia do Sul, ao terminar no sexto lugar na mesma disciplina.

Além do excepcional resultado da atleta Jéssica Rodrigues, devem registar-se ainda os bons resultados conseguidos pelos seus companheiros no Mundial Júnior, com Martim Vieira a obter um novo recorde nacional, Francisca Henriques a conquistar um quarto lugar na prova vencida por Jéssica Rodrigues e Afonso Silva, com um sexto lugar na prova masculina.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 19 de fevereiro de 2025, delibera:

- 1 - Aprovar o presente Voto de Saudação a Jéssica Rodrigues, pela obtenção do título de campeã do mundo júnior de patinagem de velocidade no gelo, voto que se estende à sua família, à respetiva equipa técnica e à Federação de Desportos de Inverno de Portugal, desejando os maiores sucessos na sua vida desportiva e pessoal;
- 2 - Dar conhecimento do presente voto à Federação de Desportos de Inverno de Portugal.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 9/CM/2025* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

**Voto de Saudação à Seleção Nacional de Karaté, pelos resultados obtidos no Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e Sub-21, que se realizou em Bielsko, na Polónia, em 8 e 9 de fevereiro de 2025**

A Seleção Nacional de Karaté conquistou um total de cinco medalhas, no Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e sub-21 que se realizou em Bielsko, na Polónia.



Os atletas lusos somaram duas medalhas de ouro, uma de prata e duas de bronze, na melhor prestação de sempre das cores nacionais nesta competição europeia.

Rita Marques, em Kata Júnior, e Vasco Mateus, em Kata Cadete, alcançaram o lugar mais alto do pódio, sagrando-se campeões da Europa. Por sua vez, Bernardo Fernandes, em Kumite sub-21 - 75 kg, assegurou a medalha de prata.

As duas medalhas de bronze foram conquistadas por Guilherme Gonçalves, em Kumite sub-21 - 67 kg, e para a equipa masculina de Kata que foi constituída por Vasco Mateus, Martim Oliveira e Diogo Santos.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 19 de fevereiro de 2025, delibera:

- 1 - Aprovar o presente Voto de Saudação à Seleção Nacional de Karaté, pelos resultados obtidos no Campeonato da Europa de Cadetes, Juniores e Sub-21, que se realizou em Bielsko, na Polónia, em 8 e 9 de fevereiro de 2025, voto que se estende às famílias dos seus atletas, às respetivas equipas técnicas e à Federação Nacional de Karaté - Portugal, desejando os maiores sucessos na vida desportiva e pessoal dos mesmos;
- 2 - Dar conhecimento do presente voto à Federação Nacional de Karaté - Portugal.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 10/CM/2025* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

**Voto de Saudação à Seleção Nacional Feminina de Basquetebol, pela qualificação para a fase final do Campeonato Europeu da modalidade, a realizar na Grécia, República Checa, Itália e Alemanha, em 2025**

No passado dia 9 de fevereiro, Portugal qualificou-se, pela primeira vez, para a fase final do Campeonato da Europa de Basquetebol, ao vencer a Sérvia por 57-40.

A Seleção Nacional conquistou o quinto triunfo no Grupo G, batendo a Sérvia, vencedora da «poule», com os mesmos 11 pontos da seleção lusa, que já vencia ao intervalo, por 28-27.

A inédita presença portuguesa vai ocorrer na 40.ª edição do Campeonato da Europa (Eurobasket) feminino, que vai ser disputado entre 18 e 29 de junho, por 16 seleções, entre as quais as anfitriãs República Checa, Alemanha, Itália e Grécia.

Nas palavras do Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, Manuel Fernandes, «Estas jovens jogadoras vão ficar registadas a letras de ouro na história do basquetebol português, porque quem esteve em Coimbra percebeu que foi (uma vitória), para além das pernas, do coração e dos pulmões, em que a vontade de vencer e de se superar esteve na cabeça».

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 19 de fevereiro de 2025, delibera:

- 1 - Aprovar o presente Voto de Saudação à Seleção Nacional Feminina de Basquetebol, pela qualificação para a fase final do Campeonato da Europa da modalidade, a realizar na Grécia, República Checa, Itália e Alemanha, em 2025, voto que se estende às famílias das suas atletas, às respetivas equipas técnicas e à Federação Portuguesa de Basquetebol, desejando os maiores sucessos na vida desportiva e pessoal dos mesmos;
- 2 - Dar conhecimento do presente voto à Federação Portuguesa de Basquetebol

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 11/CM/2025* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

**Voto de Saudação à Seleção Nacional Masculina de Rugby, pela qualificação para a fase final do Campeonato do Mundo da modalidade, a realizar na Austrália, em 2027**

Na sequência da vitória da Seleção Nacional Masculina de Rugby sobre a congénere da Alemanha, por 56-14, no passado domingo, dia 9 de fevereiro de 2025, Portugal vai estar pela segunda vez consecutiva, e pela terceira na sua história, na fase final de um Campeonato do Mundo de Rugby, que se realiza em 2027, na Austrália.

No Estádio do Restelo, Portugal entrou em campo a saber que, face aos resultados da véspera, um empate servia para selar desde já a qualificação. No entanto os «Lobos», não quiseram deixar os seus créditos por mãos alheias e dominaram de forma absoluta este jogo decisivo tendo em vista a qualificação para a prova mundial.

O resultado assegura também um dos dois primeiros lugares do Grupo B do Rugby Europe Championship 2025.

Os ensaios dos «Lobos», foram assinados por Hugo Camacho (9, 18 minutos), Nicolas Martins (34, 38), Diego Pinheiro (40+1), Simão Bento (42, 68) e Francisco Pinto Magalhães (71). A eles juntaram-se seis transformações de Joris Moura (10, 19, 35, 39, 40+2, 43) e duas de Manuel Vareiro (69, 72).

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão privada de 19 de fevereiro de 2025, delibera:

- 1 - Aprovar o presente Voto de Saudação à Seleção Nacional Masculina de Rugby, pela qualificação para a fase final do Campeonato do Mundo da modalidade, a realizar na Austrália, em 2027, voto que se estende às famílias dos seus atletas, às respetivas equipas técnicas e à Federação Portuguesa de Rugby, desejando os maiores sucessos na vida desportiva e pessoal dos mesmos;
- 2 - Dar conhecimento do presente voto à Federação Portuguesa de Rugby.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 12/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Campeonato do Mundo de Andebol - Portugal: uma seleção de futuro**

No início dos anos 90, chegava a Portugal um treinador de andebol desconhecido da maioria dos portugueses. Oriundo da Ucrânia, formado na escola soviética de andebol, à época uma das melhores do mundo, Aleksander Donner chegava ao ABC de Braga para treinar a equipa bracarense. Em poucos anos, Donner revolucionou o andebol português. Conseguiu tornar o ABC a melhor equipa do País na época, alcançando um feito histórico até aos dias de hoje, alcançar a final da Taça dos Campeões Europeus de clubes, em 1994, que perdeu para a poderosa equipa do Teka de Santander.

Depois dos feitos no clube, Donner assumiu os comandos da Seleção Nacional e Portugal começou a participar em fases finais dos Campeonatos da Europa e do Mundo. Uma participação quase sempre modesta, mas entre 1994 e 2006, Portugal participava quase sempre nas fases finais. Nestes anos, Portugal alcançara um 7.º lugar no Campeonato da Europa que se realizou na Croácia, em 2000, e um 12.º no Campeonato do Mundo que decorreu no nosso País.

Quando se esperava que a modalidade pudesse dar o salto, o sentido foi inverso ao pretendido. O andebol, que começara a granjear prestígio, perdia fulgor. Questões de organização e disputas internas no andebol português faziam desabar as pretensões da modalidade e o andebol mergulhava numa profunda crise.

Dez anos depois da última prestação internacional, em 2016, Miguel Laranjeiro assumiu a liderança da Federação portuguesa. Pela frente tinha um trabalho hercúleo: recuperar uma década perdida. E o seu percurso não foi fácil. Porém, com objetivos concretos, com uma determinação férrea e uma resiliência inabalável, no final do seu primeiro mandato, em 2020, Portugal voltava aos principais palcos internacionais e com um brilhante 6.º lugar no Europeu, que decorreu na Áustria, Suécia e Noruega. O melhor resultado de sempre da Seleção portuguesa.

Restruturada a modalidade, com a crescimento dos clubes ao longo dos anos, Portugal voltava a participar em fases finais de Europeus e Mundiais.

Outro dos feitos foi alcançado no ano seguinte, em 2021, quando a Seleção portuguesa se apurou, pela primeira vez na história da modalidade e do olimpismo português, para a fase final dos Jogos Olímpicos, que decorreu em Tóquio, alcançando o 9.º lugar.

Ao mesmo tempo que a modalidade crescia, dado o esforço conjunto da Federação e clubes, os nossos atletas começaram a ser cobiçados pelas principais ligas europeias dada a sua qualidade. A emigração de andebolistas portugueses para os principais campeonatos começou a crescer.

Chegados à fase final do Mundial de 2025, organizado pela Croácia, Dinamarca e Noruega, Portugal não surgia como candidata ao título. No entanto, jogo a jogo, vitória a vitória, a Seleção portuguesa ia crescendo e ganhando mais confiança. Ganhar à anfitriã Noruega, à Espanha e à Alemanha, a esta nos quartos-de-final, fez com que Portugal passasse a ser encarado como uma das seleções mais fortes deste Mundial.

Pela primeira vez na história da modalidade, Portugal alcançava as meias-finais de um Mundial. Pela frente tinha a melhor e a mais forte seleção de andebol da atualidade, a tricampeã mundial: Dinamarca. O jogo não foi o mais equilibrado, com Portugal a perder o primeiro jogo do Mundial por 40-27. Como o desfecho do Mundial viria a confirmar, a Dinamarca voltaria a renovar o título Mundial, dada o triunfo sobre a Croácia: 32-26.

No jogo para decidir o 3.º e 4.º lugar, Portugal defrontava a França, outra das potências mundiais da modalidade e atual campeã europeia. O jogo foi bastante equilibrado, tendo os Heróis do Mar perdido por 35-34.

Recorde-se que das quatro finalistas deste Mundial, só Portugal é que nunca alcançou o título mundial. Foi a equipa fora de série desta competição e que surpreendeu pela positiva.

Portugal ficou à beira do pódio, mas demonstrou ao mundo que tem uma grande equipa de futuro, como a nomeação de melhor jogador jovem, Francisco Costa, comprova.

Portugal conta com uma Seleção jovem e recheada de atletas de grande qualidade. Que honram o passado da modalidade, desde logo com a memória sempre presente de Alfredo Quintana, jogador internacional que faleceu no seguimento de um treino no seu clube, e no rescaldo deste Mundial esta Seleção augura a capacidade de Portugal lutar por medalhas nas próximas competições. Paulo Jorge Pereira, o selecionar nacional, com a sua equipa, tem desenvolvido um trabalho notável.

O crescimento da modalidade deve-se a um trabalho consistente e estruturado, que importa continuar e ser apoiado, para que Portugal continue a ganhar.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 5 de fevereiro de 2025, delibere:

- 1 - Saudar todos os atletas e quadros técnicos da Seleção, pelo feito histórico do quarto lugar no 29.º Campeonato do Mundo de Andebol;
- 2 - Saudar todos os dirigentes da Federação de Andebol de Portugal pelo trabalho notável desenvolvido ao longo destes anos, com resultados históricos para a modalidade;
- 3 - Saudar todas as equipas portuguesas, atletas, quadros técnicos e dirigentes, pelo trabalho que desenvolvem diariamente, que contribui, significativamente, para a promoção da modalidade, tornando, hoje, Portugal, uma das principais potenciais mundiais.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 13/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Triunfo de Patrícia Sampaio em Paris**

O Judo português continua a dar provas nos principais palcos internacionais. A judoca Patrícia Sampaio ganhou, no dia 2 de fevereiro, o Grand Slam de Paris.

Depois de no ano passado, também na capital francesa, Patrícia Sampaio ter conquistado a medalha de bronze, nos Jogos Olímpicos, desta feita, na prestigiada competição gaulesa, a atleta portuguesa teve uma conquista bastante difícil e, por isso mesmo, bastante meritória, pois derrotou três adversárias do top 8 mundial.

Na final, a judoca lusa tinha pela frente a ex-campeã mundial e medalha de prata dos Jogos Olímpicos de Paris, a israelita Inbar Lanir. Com uma projeção para ippon a 1m15s do final, o triunfo de Patrícia Sampaio foi inequívoco.

Depois de Telma Monteiro e Bárbaro Timo, Patrícia Sampaio é a terceira judoca portuguesa a inscrever, com letras de ouro, o seu nome na lista dos vencedores do Grand Slam de Paris.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 5 de fevereiro de 2025, delibere:

1 - Saudar Patrícia Sampaio pela vitória no Grand Slam de Paris.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 14/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Mais conquistas para Portugal - Seleção de ciclismo de pista**

Os Jogos Olímpicos de Paris de 2024, já tinham deixado uma marca impressionante de Portugal no ciclismo de pista, quando Iuri Leitão e Rui Oliveira conquistaram medalhas, uma de ouro e outra de prata.

O Europeu de ciclismo de pista, que decorreu entre 12 e 16 de fevereiro, em Heusden-Zolder, na Bélgica, veio confirmar a qualidade dos ciclistas portugueses que conquistaram seis medalhas nesta prova e tornam Portugal uma das principais potências europeias da modalidade.

Neste 16.º Europeu, Portugal ganhou as seguintes medalhas:

Ouro: Iúri Leitão (corrida por pontos);  
Ouro: Iúri Leitão (scratch);  
Prata: Ivo Oliveira (perseguição individual);

Prata: Rui Oliveira (eliminação);  
Bronze: Ivo Oliveira/Rui Oliveira (madison);  
Bronze: Maria Martins (scratch).

No caso Iuri Leitão, revalida o título que já conquistara em 2020, 2022 e 2024 de scratch.

Os Países Baixos, uma das melhores seleções mundiais, conquistaram mais medalhas: 16. Portugal alcançou um distinto 5.º lugar, ficando à frente de seleções com grandes tradições na modalidade, como a Dinamarca e a França.

Os atletas portugueses continuam a dar mostras de grande qualidade e de como a nossa seleção tem todas as condições para continuar a dar mais vitórias ao nosso País no ciclismo de pista.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 19 de fevereiro de 2025, delibere:

1 - Saudar todos os atletas, equipa técnica e dirigentes que participaram e os que alcançaram o pódio no Europeu de ciclismo de pista.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 15/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Campeã Mundial Júnior de Patinação e Velocidade - Jéssica Rodrigues**

Portugal não é um país com grande protagonismo nos Desportos de Inverno dada a sua singularidade atmosférica e não ser um país com características para a prática massiva deste género de desportos. De qualquer forma, Portugal tem atletas que participam em várias modalidades.

No passado dia 9 de fevereiro, fez-se história nos Desportos de Inverno em Portugal, pois Jéssica Rodrigues ganhou a final da prova feminina da largada coletiva no Mundial Júnior de Patinação de Velocidade, que decorreu em Collalbo, no norte de Itália.

Trata-se do primeiro título português numa modalidade de Desportos de Inverno.

Não é a primeira vez que Jéssica Rodrigues se destaca numa competição internacional. Já em 2024, nos Jogos Olímpicos de Inverno da Juventude, que teve lugar na localidade sul-coreana de Gangwon, a atleta portuguesa alcançou o sexto lugar na prova de largada coletiva.

A um ano dos Jogos Olímpicos de Inverno, que tem lugar dentro de um ano, em Milão-Cortina, Portugal apresenta boas credenciais de obter bons resultados.

O triunfo de Jéssica Rodrigues serve de referência e exemplo para que mais atletas portugueses participem e se empenhem em provas internacionais.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 19 de fevereiro de 2025, delibere:

1 - Saudar Jéssica Rodrigues e a sua equipa técnica pela conquista do título mundial.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 16/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Primeiro apuramento para um Europeu de Basquetebol - Seleção de basquetebol feminino**

A seleção feminina de basquetebol alcançou um feito histórico para a modalidade ao apurar-se, pela primeira vez, para o Campeonato Europeu, que decorre no próximo mês de junho na Alemanha, Grécia, Itália e República Checa.

No último jogo do grupo G - que juntou além de Portugal: a Sérvia, a Ucrânia e a Macedónia do Norte -, as «linces», como são conhecidas as nossas basquetebolistas, ganharam à líder do grupo e seleção mais forte, a Sérvia.

Depois de terem perdido no jogo da primeira mão, em Belgrado, o jogo final, que se realizou em Coimbra, no dia 9 de novembro, era decisivo para a nossa seleção. E as «linces» não desapontaram. Se na primeira parte do jogo, a disputa foi elevada, com Portugal a sair ao intervalo com uma ligeira vantagem, de 28-27, nos segundos 20 minutos do jogo Portugal superiorizou-se e o jogo terminou com uma expressivo 57-40.

Com este triunfo Portugal apura-se para o EuroBasket 2025 e espera-se que este primeiro momento de competição ao mais alto nível de seleções seja o momento inicial de várias participações nas principais competições internacionais.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 19 de fevereiro de 2025, delibere:

1 - Saudar a equipa nacional, equipa técnica e dirigentes pelo feito histórico do primeiro apuramento para um Campeonato Europeu.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 17/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Vice-presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

#### **Novo apuramento para o mundial de rugby**

O rugby é uma modalidade em forte crescimento no nosso País e Lisboa tem uma especial responsabilidade neste desenvolvimento, uma vez que é no nosso concelho onde existem mais equipas.

O primeiro campeonato do mundo de rugby realizou-se em 1987. Vinte anos depois do primeiro mundial, a seleção nacional alcançava um apuramento histórico. Os «lobos», como é designada a nossa seleção, tiveram uma participação modesta, perante as seleções mais fortes do mundo. Era a primeira presença, mas determinante para o crescimento da modalidade no nosso País.

Foram precisos esperar mais 16 anos para a equipa nacional participar em nova competição mundial e em 2023, os «lobos» deixaram uma marca bastante vincada da sua participação no mundial que teve lugar em França. Além de terem alcançado um triunfo histórico perante a consagrada seleção das ilhas Fiji, a equipa portuguesa começou a ser encarada como uma seleção com capacidade de se bater com as melhores do planeta. A participação portuguesa não deixou ninguém indiferente.

Agora, em novo momento de apuramento, Portugal alcança, pela segunda vez consecutiva, a meta do Campeonato do mundo e a primeira de forma direta.

Depois de ter batido a Alemanha, em 9 de fevereiro, em Lisboa, por 56-14, os «lobos» deslocaram-se à Roménia, a 15 de fevereiro, onde ganharam à equipa dos cárpatos por 34-6, alcançando, assim, o primeiro lugar do grupo e acesso automático ao mundial, que decorre na Austrália, em 2027.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 19 de fevereiro de 2025, delibere:

1 - Saudar todas as atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram o apuramento para o Mundial de 2027.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 18/CM/2025* - Subscrito pelo Vereador do BE, pela Vereadora Paula Marques, pelo Vereador Rui Franco e pelo Vereador André Cabral:

#### **Dia da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina**

O Dia Internacional pela Eliminação da Mutilação Genital Feminina (MGF) é assinalado anualmente no dia 6 de fevereiro. A data foi instituída pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2003, com o propósito de sensibilizar a sociedade global sobre a prática da mutilação genital feminina e combater a violação dos direitos humanos.

Esta prática nefasta afeta milhões de meninas e mulheres em várias partes do mundo, podendo acarretar consequências graves para a saúde física e mental, além de ser uma prática que acentua a desigualdade de género e a violência contra as mulheres.

Desde a criação da data, diversos países e organizações realizam campanhas, atividades de sensibilização e iniciativas para erradicar a prática, promovendo a educação, a proteção e a emancipação das mulheres e meninas.



Em Portugal, de acordo com os dados do boletim de Atualização dos Registos de Mutilação Genital Feminina, entre janeiro e dezembro de 2024, foram efetuados 254 registos de MGF, o que representa um aumento de 13,9% em relação ao mesmo período do ano anterior.

É fundamental combater a MGF de modo a salvaguardar os direitos das meninas e mulheres vítimas dessas práticas. Para isso, é necessário envolver todas as organizações da sociedade civil.

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar o Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina;
- 2 - Saudar o trabalho e o contributo das associações e das pessoas lutam por uma resposta robusta e efetiva para eliminação da MGF, seja a nível nacional ou internacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 19/CM/2025* - Subscrito pelo Vereador do BE, pelo Vereador Pedro Anastácio, pela Vereadora Cátia Rosas, pela Vereadora Paula Marques, pelo Vereador Rui Franco e pelo Vereador André Cabral:

### **18 anos da Despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez em Portugal**

No dia 11 de fevereiro de 2007, o povo português pronunciou-se, em referendo, a favor da despenalização da interrupção voluntária da gravidez (IVG) até às 10 semanas de gestação a pedido da mulher, consagrando um avanço histórico na defesa dos direitos das mulheres e na promoção da saúde pública. A Lei n.º 16/2007, aprovada na Assembleia da República a 17 de abril, verteu essa vontade popular num enquadramento legal que permitiu às mulheres exercerem a sua autonomia reprodutiva em condições de segurança e dignidade.

Desde então, Portugal tem registado progressos significativos na redução da mortalidade antes associada ao aborto clandestino. De acordo com os dados da Direção-Geral da Saúde, a taxa de complicações decorrentes da IVG diminuiu substancialmente e, desde 2012, não se verificam mortes de gestantes associadas a esta prática.

Assinalamos assim os 18 anos, a maioridade desta conquista civilizacional, sabendo que a luta pela liberdade reprodutiva tem uma longa história e foi construída por muitas vozes e gestos de coragem e desobediência.

Recordamos aqui a publicação em fevereiro de 1975, do livro *Aborto - Direito ao nosso corpo* que juntava depoimentos de parteiras e mulheres que abortaram, informação sobre casos de condenação, tomadas de posição

política e médica. Maria Teresa Horta, que organizara este trabalho juntamente com Célia Metrass e Helena de Sá Medeiros, escrevia na sua última página:

Do direito ao nosso corpo

Colhe, se quiseres  
a rosa de sangue  
do teu ventre

O corpo é teu, irmã  
Pertence-te!

Recordamos, também, o ano de 1979 e a coragem da atriz Ió Apolloni ao declarar publicamente, num programa de TV, ter abortado, sabendo que tal confissão lhe valeria um processo judicial. No mesmo ano, cerca de 2000 mulheres assinaram um manifesto assumindo terem desobedecido à lei e recorrido ao aborto. Lembramos também todas as mulheres desobedientes que solidariamente construíram redes de apoio, para que nenhuma de nós fosse obrigada a uma maternidade que não desejava. A todas as desobedientes agradecemos a coragem. E perante elas estabelecemos o compromisso de não abandonar este combate.

A história legislativa da IVG, em Portugal, prova também que apresentar projetos de lei, mesmo quando chumbados, nunca foi um erro, mas sim um passo necessário para a conquista de uma maioria social favorável à mudança. Desde 1980, propostas sucessivas foram levadas à Assembleia da República, enfrentando derrotas, mas permitindo também vitórias e a construção de um movimento cada vez mais forte. A persistência de quem nunca desistiu abriu caminho às vitórias legislativas de 1984, 1998 e, finalmente, 2007.

Mas a luta pela autodeterminação sexual e reprodutiva não terminou com a lei saída do referendo. Em 2015, o governo PSD-CDS, na última sessão legislativa, cedendo à pressão de setores ultraconservadores, aprovou restrições adicionais ao acesso à IVG, incluindo a obrigatoriedade de uma consulta de aconselhamento psicológico e a introdução de taxas moderadoras a partir da segunda interrupção. A luta travada contra essas alterações ignóbeis - que incluíam até a tentativa de obrigar as mulheres a assinar ecografias - provou, mais uma vez, que a vigilância e a resistência são essenciais para evitar recuos nos direitos fundamentais. O compromisso do governo da «Geringonça» com as mulheres e o movimento foi precisamente repor a lei de 2007. E cumpriu.

Honrar todo este passado significa reconhecer todas as pessoas e organizações que contribuíram para que hoje possamos falar de direitos e não lamentar mortes ou julgamentos por aborto. Honrar o passado significa também reconhecer que a garantia de direitos exige um compromisso contínuo por parte do Estado e da sociedade civil, quer para salvaguardar o acesso universal e equitativo, quer para atualizar esse direito.

## Direito ao aborto hoje

Os números da Direção-Geral da Saúde (DGS) indicam que, das 40 unidades hospitalares preparadas para garantir a IVG, apenas 29 unidades a realizam efetivamente. A objeção de consciência, que deveria ser um direito individual, transformou-se numa barreira estrutural e coletiva, dificultando o acesso ao aborto seguro, especialmente nas regiões do Centro, Alentejo e Açores. Muitas mulheres são obrigadas a viajar centenas de quilómetros para encontrar uma unidade que garanta a IVG dentro dos prazos legais. Em demasiados casos, acabam por recorrer ao setor privado, nomeadamente à Clínica dos Arcos, em Lisboa.

A legislação nacional permanece mais restritiva do que a maioria dos países europeus. A manutenção do limite máximo nas 10 semanas revela-se desajustada face à evolução das leis que vertem as indicações da OMS e também face à realidade nacional de falta de equipas nas unidades hospitalares não objetoras de consciência, imposições da lei sobre a necessidade de dois profissionais de saúde e prazo de reflexão obrigatório. Esta realidade leva a atrasos e, conseqüentemente, perpetua desigualdades socioeconómicas no acesso à saúde reprodutiva, quando força algumas mulheres a recorrer a soluções fora do país.

No dia 10 de janeiro de 2025, a Assembleia da República debateu novos projetos de lei para a alteração da legislação da IVG, apresentados por diferentes partidos - BE, PCP, Livre, PS e PAN - com o objetivo de eliminar obstáculos e ampliar direitos. Nas propostas discutidas destaca-se o alargamento do prazo legal para as 12 ou 14 semanas, dependendo da proposta, a eliminação do período de reflexão obrigatório, a dispensa da necessidade de dois médicos/as na autorização do procedimento, a descentralização da IVG para os cuidados de saúde primários, garantindo que todas as mulheres possam aceder ao aborto seguro sem barreiras geográficas, e a obrigatoriedade de todas as unidades de saúde preparadas para a IVG garantirem efetivamente esse direito, impedindo que a objeção de consciência funcione como bloqueio coletivo ao acesso.

Independentemente dos resultados da votação parlamentar, esta discussão provou que a luta pela autodeterminação reprodutiva e pelo direito ao próprio corpo continua necessária e urgente. Se hoje temos a possibilidade de debater estas melhorias, é porque durante décadas milhares de mulheres lutaram dentro e fora das instituições.

O contexto político não deve ser um entrave ao debate. Pelo contrário, as iniciativas legislativas mantêm vivo o compromisso com os direitos sexuais e reprodutivos. A história ensina-nos que a persistência e a mobilização são fundamentais para conquistar avanços. Hoje, tal como no passado, importa demonstrar que não há lugar para o medo ou para a resignação, e que as forças progressistas estão preparadas para defender e aprofundar este direito. A democracia constrói-se nas instituições e na rua, e não há democracia sem autodeterminação.

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar os 18 anos da vitória do SIM no referendo pela despenalização do aborto e todas as mulheres, ativistas feministas, profissionais de saúde e organizações que, ao longo das décadas, lutaram para garantir que nenhuma gestante fosse atirada para a clandestinidade ou forçada a uma maternidade não desejada, e continuam hoje a lutar pela ampliação desse direito;
- 2 - Exigir que seja garantido o direito do acesso à IVG no SNS, colocando fim a interpretações distorcidas da lei e garantindo os meios e investimento necessários para que se cumpra o direito previsto na lei.

[Aprovado por maioria, com 10 votos a favor (1 PPD/PSD - Ver. Filipa Roseta, 2 PS, 2 PCP, 1 L, 1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 7 votos contra (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL e 1 PS - Ver. Pedro Cegonho).]

- *Voto de Homenagem n.º 1/CM/2025* - Subscrito pelos Vereadores do PCP e pela Vereadora Paula Marques:

### **A todas as vítimas do nazi-fascismo por ocasião dos 80 anos da libertação do Campo de Concentração de Auschwitz e do Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto**

No passado dia 27 de janeiro, assinalaram-se os 80 anos da libertação pelo Exército Soviético do Campo de Concentração de Auschwitz, onde foram assassinados - nas câmaras de gás, pela fome e a doença, nos fuzilamentos e sob a tortura - mais de um milhão e cem mil seres humanos.

Em resultado da política nazi de extermínio foram assassinados, incluindo nos campos de concentração, milhões de seres humanos, prisioneiros de guerra e civis soviéticos, comunistas e demais antifascistas, judeus, eslavos, ciganos, entre muitos outros.

Os campos de concentração nazis foram também campos de trabalho escravo ao serviço dos monopólios alemães que desempenharam um papel decisivo na ascensão de Hitler e do nazismo ao poder na Alemanha. Campos de concentração onde a exploração do trabalho era levada ao extremo - até à morte - e onde aqueles que eram considerados inaptos para o trabalho eram cruelmente eliminados.

Ao assinalarem-se os 80 anos da libertação do Campo de Concentração de Auschwitz, é justo recordar o contributo da URSS e do povo soviético - que sofreu mais de 20 milhões de mortos - para a Vitória sobre o nazi-fascismo na Segunda Guerra Mundial.

Em 2005, a Assembleia Geral das Nações Unidas instituiu o dia 27 de janeiro - dia da libertação do Campo de Concentração de Auschwitz pelo Exército Soviético - como Dia

Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, visando prestar homenagem aos milhões de vítimas do nazi-fascismo durante a Segunda Guerra Mundial.

Oitenta anos depois, só pode ser motivo de preocupação e de indignação o surgimento e a promoção, nomeadamente em países na Europa, de forças que reabilitam o fascismo e glorificam os colaboradores com o nazismo, ao mesmo tempo que destroem monumentos ao Exército Soviético e perseguem os comunistas e outros democratas.

Como só pode ser motivo de preocupação e de indignação, nos dias de hoje, os sinais profundamente perturbadores de recrudescimento e promoção do racismo, da xenofobia, do antissemitismo, do anti-islamismo, do anticomunismo e de outras formas de preconceito, ódio e discriminação.

Para que nunca mais se repitam os horrores de Auschwitz, do nazi-fascismo e da guerra, é premente a consciencialização e mobilização dos democratas em defesa da paz e da verdade histórica, denunciando o que foi o nazi-fascismo, os interesses que representou e os crimes pelos quais foi responsável, rejeitando o branqueamento do fascismo e a banalização de conceções reacionárias, retrógradas, obscurantistas e fascistas, dando combate à reescrita e à falsificação da História.

Assim, os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 5 de fevereiro, delibere:

- 1 - Recordar e homenagear todas as vítimas do nazi-fascismo, assim como todos quantos resistiram, lutaram e venceram a barbárie nazi-fascista à custa de inenarráveis sacrifícios;
- 2 - Repudiar o branqueamento do fascismo, a banalização de conceções reacionárias, retrógradas, obscurantistas e fascistas e a promoção de forças de cariz fascista;
- 3 - Condenar o recrudescimento e a promoção do racismo, da xenofobia, do antissemitismo, do anti-islamismo, do anti-comunismo e de outras formas de preconceito, ódio e discriminação;
- 4 - Apelar à mobilização em defesa da paz e da democracia.

- *Moção n.º 3/CM/2025* - Subscrita pelo Vereador do BE, pela Vereadora Paula Marques, pelo Vereador Rui Franco e pelo Vereador André Cabral:

#### **Contra o corte das verbas do PRR previstas para Habitação e Mobilidade Sustentável**

O Governo anunciou no final de janeiro a sua intenção de reduzir as verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinadas à Habitação, Mobilidade Sustentável e Gestão Hídrica, prevendo cortes significativos que impactarão diretamente a vida das populações. Esta decisão representa um retrocesso inaceitável nas políticas de investimento público, comprometendo o direito à habitação, a melhoria das infraestruturas de transportes e a sustentabilidade ambiental do país.

O esboço apresentado no Parlamento pelo Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, Hélder Reis, prevê uma diminuição de 391,3 milhões de euros, no financiamento para a Habitação e um corte de 415,9 milhões, na Mobilidade Sustentável. Estes cortes afetam diretamente a concretização de milhares de casas de habitação acessível, bem como investimentos estruturantes como a expansão do metro de Lisboa e o metro ligeiro Odivelas-Loures.

A justificativa apresentada pelo Governo, baseada na necessidade de substituir o financiamento do PRR por outras fontes, como empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI), é preocupante. Esta mudança de paradigma coloca em risco a execução efetiva dos projetos e pode comprometer a acessibilidade à habitação e aos transportes para milhares de portugueses.

Num momento em que o país enfrenta uma grave crise habitacional e desafios ambientais urgentes, é inaceitável que se reduzam investimentos em áreas tão essenciais. As populações mais vulneráveis serão as mais prejudicadas, enquanto o adiamento de infraestruturas de mobilidade sustentável perpetua a dependência de meios de transporte poluentes e congestionados.

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere instar o Governo a:

- 1 - Reverter os cortes anunciados nas verbas do PRR, destinadas à Habitação e à Mobilidade Sustentável;
- 2 - Assegurar a execução integral dos projetos previstos, sem transferência de encargos para mecanismos de financiamento que possam comprometer a sua viabilidade;
- 3 - Priorizar o investimento em habitação acessível e mobilidade sustentável como pilares essenciais da recuperação económica e social.

[Votada por Pontos: Ponto 1 - Aprovado por maioria, com 10 votos a favor (3 PS, 2 PCP, 1 L, 1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 7 votos contra (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind. NTL) e Pontos 2 e 3 - Aprovados por unanimidade.]

- *Deliberação n.º 43/CM/2025* (Proposta n.º 43/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

#### **Aprovar a transferência de verba relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa na 64.ª Edição da Modalisboa, nos termos da proposta**

Considerando que:

A Associação ModaLisboa é uma organização sem fins lucrativos, que tem como missão a promoção e desenvolvimento da Indústria da Moda nacional e que, através

do evento ModaLisboa | Lisboa Fashion Week, contribui para a promoção da região de Lisboa e do seu capital criativo;

A ModaLisboa é um projeto multidisciplinar focado na promoção e desenvolvimento da Moda de autor nacional. Materializa uma iniciativa integrada e dirigida para o reforço do posicionamento da Moda e de Lisboa enquanto marcas cada vez mais relevantes e notórias na promoção internacional, conferindo por esta via uma crescente visibilidade ao que de melhor se faz a nível nacional neste setor;

Com mais de três décadas de existência, a Associação ModaLisboa tem sido reconhecida nacional e internacionalmente pela qualidade do seu trabalho, nomeadamente no âmbito da promoção e da divulgação da Moda Nacional;

A ModaLisboa | Lisboa Fashion Week é o resultado de um trabalho realizado ao longo de todo o ano, que envolve não só o planeamento estratégico da Semana de Moda, como também uma multiplicidade de projetos que o informam, reforçam e complementam, enquanto cumprem, entre outros, o objetivo de fortalecer a Indústria de Moda nacional em diversas vertentes, estreitar relações entre a comunidade criativa e posicionar a cidade de Lisboa na vanguarda da inovação do design de Moda;

A ModaLisboa | Lisboa Fashion Week reforça a presença da Moda Portuguesa no calendário internacional das semanas da moda, dando visibilidade e demonstrando o seu caráter inovador, que aposta em formatos muito mais focados no apoio e divulgação de marcas independentes;

A Moda Lisboa | Lisboa Fashion Week reúne desfiles, conferências, *workshops*, mentoria e exposições, numa iniciativa desenhada para públicos e mercados nacionais e internacionais;

A Moda Lisboa | Lisboa Fashion Week apresenta sazonalmente, em março e outubro, as coleções dos Designers de Moda nacionais, com a missão de promover a diversidade criativa deste setor e contempla, na sua programação, para além dos desfiles de moda, projetos e iniciativas como as Fast Talks (programa de conferências), Pop-Up Store (concept store de designers e marcas nacionais) e Sangue Novo (concurso de jovens designers de moda);

Em linha com os novos paradigmas da cidade, que se tornou mais dinâmica, vibrante pela diversidade de comunidades, interessante pela representatividade de vozes e atrativa pela sua visão de futuro, a Moda Lisboa | Lisboa Fashion Week pretende ser não só um evento agregador de profissionais do setor mas também mobilizador de uma grande variedade de públicos;

A 64.ª edição da ModaLisboa | Lisboa Fashion Week, em coorganização com a Câmara Municipal de Lisboa, irá decorrer entre os dias 6 e 9 de março de 2025, sob o tema ModaLisboa Capital;

Esta edição é inspirada pelo atual movimento da Indústria da Moda Europeia em direção à transição sustentável tendo por base a transformação da regulamentação com o objetivo

de garantir uma prática mais responsável, ética, justa e criativa, de que o Setor da Moda é um dos principais atores e que tem feito um esforço empenhado para aproximar a criatividade, o saber-fazer, a inovação e a produção, com respeito pelos princípios da sustentabilidade;

As apresentações de moda regressam ao Pátio da Galé, enquanto polo privilegiado de desfiles, com uma localização nobre e atrativa, com a segunda e última fase do concurso Sangue Novo e as novas coleções das plataformas Workstation, LAB e Designers consagrados; As Fast Talks decorrem, uma vez mais, no MUDE - Museu do Design, que terá nesta edição uma programação que se prevê reforçada, com apresentações de moda e workshops, e se mantém de entrada livre. Regressa também a Pop-up Store de Designers e Marcas Nacionais e simultaneamente, planeiam-se várias ações especializadas, destinadas a públicos profissionais, com o objetivo de promover o *networking*, a criação de sinergias e o incentivo ao setor;

Sendo a Moda uma das vertentes do Design, o envolvimento do MUDE - Museu do Design, neste evento revela um estreitamento de relações entre a Moda e a Cultura e confere destaque ao papel do design enquanto fator de construção de uma identidade nacional e local, em ligação com a dimensão conceptual e autoral do Design, de que o MUDE é um expressivo representante;

A 64.ª edição da Moda Lisboa | Lisboa Fashion Week, vai estender a sua programação ao recém-inaugurado Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian (CAM), cujo espaço será imbuído por novos formatos de pensamento e no qual decorrerá uma apresentação com entrada livre, com o objetivo de estreitar as relações entre disciplinas cuja génese conceptual é muito próxima;

Ao aumentar a sua abrangência - tanto em termos geográficos, como em termos de conteúdo programático - a Associação mantém, nesta edição, a ambição manifestada no sentido de diversificar os públicos do evento, mobilizar a cidade na sua participação bem como diversificar a oferta de oportunidades de investimento e ativação de marcas patrocinadoras, tornando-se no mais completo e agregador momento de Moda do país.

Considerando, ainda, que:

Através da Deliberação n.º 31/CM/2016 (Proposta n.º 31/2016), de 27 de janeiro de 2016, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1145, de 28 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou a celebração de um Protocolo com a Associação ModaLisboa. Neste Protocolo estão definidos os termos e condições de cooperação para a realização de 2 (duas) edições anuais desta iniciativa, nos meses de março e outubro, com o objetivo de promover a Moda, o Design Nacional e a Cidade de Lisboa. Este protocolo tem vindo a renovar-se automaticamente, no sentido de manter a parceria existente entre o Município de Lisboa e a referida Associação;



Através do mencionado Protocolo, o Município de Lisboa assumiu o compromisso de apoiar financeira e logisticamente a Associação ModaLisboa, com vista à realização, na cidade de Lisboa, das edições da ModaLisboa, sendo a Câmara Municipal de Lisboa coorganizadora da iniciativa, obrigando-se aquela a elaborar e apresentar, no final de cada edição, um relatório e contas detalhado das despesas e receitas de cada uma delas, em que será devidamente especificada a utilização das verbas atribuídas ao abrigo do referido Protocolo;

O Protocolo estabeleceu ainda, que os montantes das participações financeiras, a conceder pelo Município de Lisboa à Associação ModaLisboa, respeitantes às diversas edições da ModaLisboa, seriam apurados e aprovados para cada uma das edições respetivas;

A Associação ModaLisboa prossegue o trabalho que tem vindo a desenvolver no sentido de angariação de novas fontes de receita e com vista ao estabelecimento de novas parcerias, o que permite manter, no orçamento apresentado, o valor da participação financeira do Município de Lisboa atribuído na última edição (63.<sup>ª</sup>), sem, no entanto, comprometer a natureza, as características e o âmbito do evento.

Assim, considerando o disposto nas alíneas *p)*, *u)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência da verba, nos termos definidos no referido Protocolo, no valor de 300 00 euros (trezentos mil euros), relativa à participação financeira do Município de Lisboa para a 64.<sup>ª</sup> Edição da ModaLisboa, que irá decorrer entre os dias 6 e 9 de março de 2025.

A transferência proposta tem cabimento na Orgânica 10038, Económica D.04.07.01, Código do Plano 40374\_RP do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2025 (Cabimento e Declaração de Fundos Disponíveis em anexo).

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL e 3 PS), 4 votos contra (1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 3 abstenções (2 PCP e 1 L).]

- *Deliberação n.º 45/CM/2025* (Proposta n.º 45/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

### 7.ª Alteração Orçamento 2025

*Pelouro:* Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia.  
*Serviço:* DMF.

Considerando a necessidade de:

- Repavimentar diversos locais da cidade, nomeadamente nas freguesias de Campo de Ourique, Ajuda, Arroios e Campolide, implementar passadeira e medidas de acalmia de tráfego na Estrada de Benfica e construir um passeio junto ao n.º 1 da Avenida Rainha D. Leonor;
- Executar trabalhos prioritários e urgentes em escolas;
- Atribuir apoios nas áreas da cultura e da reinserção social, designadamente através do protocolo com «O Companheiro»;
- Adquirir serviços de reparação e manutenção de contentores e compactadores subterrâneos, bem como de manutenção preventiva do *hardware* MOBA;
- Alugar viaturas para responder às necessidades operacionais no âmbito da limpeza da cidade;
- Inscrever receita associada a projetos consignados no âmbito do Horizonte Europa e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- Ajustar o plano plurianual de investimentos à repartição de encargos de diversas empreitadas e procedimentos;
- Reafetar dotações às necessidades identificadas pelos serviços.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- As alterações ao Orçamento para 2025 e Grandes Opções do Plano 2025/2029, discriminadas nos quadros em anexo, nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria, com 7 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind. NTL), 4 votos contra (1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 6 abstenções (3 PS, 2 PCP e 1 L).]

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

*7ª ALTERAÇÃO*  
*AO ORÇAMENTO DE 2025*  
*E*  
*GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2025-2029*

Ao abrigo dos pontos 8.3.1 do Pocal e da NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

## ÍNDICE

Síntese da Alteração ao Orçamento .....	
Alteração à Receita.....	
Alteração à Despesa.....	
Síntese por Natureza Económica/Orgânica.....	
Síntese por Grandes Agregados .....	
Discriminação das Alterações Propostas .....	
Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.....	
Síntese por Objetivos.....	
Discriminação das Alterações Propostas .....	

## CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

### 07ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025

#### SÍNTESE DA ALTERAÇÃO

EM EUROS

<b>ORÇAMENTO ACTUAL</b>	<b>1 317 653 878</b>
AJUSTAMENTOS	
<b>RECEITAS</b>	<b>1 081 589</b>
Reforços / Novas inscrições	1 081 689
Anulações	100
<b>DESPESAS</b>	<b>1 081 589</b>
Reforços	10 653 734
Anulações	9 572 145
<b>ORÇAMENTO CORRIGIDO</b>	<b>1 318 735 467</b>



*ALTERAÇÃO À RECEITA*

## 07ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025

### ALTERAÇÃO DA RECEITA

EM EUROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		RECEITA			OBS.	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREV. INICIAIS	07ª ALT. ORÇAMENTAL			PREV. CORRIGIDA
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
<b>06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>						
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
06.03.06	Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.					
06.03.06.16	Plano de Recuperação e Resiliencia - PRR		100		100	
06.03.06.20	Operação Integrada Local LUMIAR - PRR	730.449	54.445		1.449.023	
06.03.06.21	Operação Integrada Local MARVILA - PRR	1.105.625	43.861		1.473.033	
06.03.06.22	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR	338.251	4.551		601.866	
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos					
06.03.07.99.09	Projeto GEOSustained	50	1.684		1.734	
06.03.07.99.10	Monit. Meteor. Hidrológica e Hidráulica		130.000		130.000	
06.03.07.99.11	Projeto Piloto EMEL		250.000		250.000	
06.03.07.99.99	IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PRR	5.171.930	115.675		6.047.658	
06.09	RESTO DO MUNDO					
06.09.04	União Europeia - Países Membros					
06.09.04.66	Proj.Walkability App	30.000	35.000		65.000	
06.09.04.73	Projeto BLOSSOM		2.300		2.300	
06.09.04.78	Big Buyer Together		10.200		10.200	
06.09.04.79	Projeto SHIELDed		5.187		5.187	
06.09.04.80	Projeto ENACT		10.000		10.000	
<b>10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>						
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
10.03.07	Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan					
10.03.07.63	Habitação - PRR	81.328.872		100	90.761.725	
10.03.07.69	Operação Integrada Local MARVILA - PRR	49.600	418.686		468.286	
<b>TOTAL DA ALTERAÇÃO</b>			<b>1.081.689</b>	<b>100</b>		

*ALTERAÇÃO À DESPESA*

## 07ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025

### SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

Em euros

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
<b>01 ADM. AUTARQUICA</b>	<b>500 000</b>	<b>523 985</b>	<b>-23 985</b>	<b>-23 985</b>	
01.02 Operações Financeiras	500 000	523 985	-23 985	-23 985	
<b>02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL</b>	<b>1 257 835</b>	<b>232 615</b>	<b>1 025 220</b>	<b>35 000</b>	<b>990 220</b>
<b>03 SECRETARIA GERAL</b>	<b>152 175</b>	<b>1 118 667</b>	<b>-966 492</b>	<b>-640 966</b>	<b>-325 526</b>
03.00 Secretaria Geral	55 410		55 410	55 410	
03.01 D. Relação com o Muncipe e Participação	30 000		30 000	30 000	
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	66 765	29 065	37 700	36 300	1 400
03.03 D. Jurídico		1 089 602	-1 089 602	-762 676	-326 926
<b>04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO</b>	<b>101 172</b>	<b>1 200</b>	<b>99 972</b>	<b>99 972</b>	
<b>05 D. M. DE FINANÇAS</b>	<b>302 207</b>	<b>270 000</b>	<b>32 207</b>	<b>32 207</b>	
05.03 D. de Aprovisionamentos	302 207	270 000	32 207	32 207	
<b>06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL</b>	<b>100 863</b>	<b>562 135</b>	<b>-461 272</b>	<b>-461 272</b>	
06.00 Direção	100 863	562 135	-461 272	-461 272	
<b>07 D. M. RECURSOS HUMANOS</b>	<b>5 678</b>	<b>27 256</b>	<b>-21 578</b>	<b>-21 578</b>	
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	4 000	25 578	-21 578	-21 578	
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	1 678	1 678			
<b>08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>104 878</b>		<b>104 878</b>	<b>104 878</b>	
<b>09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA</b>	<b>25 000</b>		<b>25 000</b>	<b>25 000</b>	
<b>10 D.M. DE URBANISMO</b>	<b>106 905</b>	<b>179 871</b>	<b>-72 966</b>	<b>-57 746</b>	<b>-15 220</b>
10.00 Direção	42 278	170 194	-127 916	-96 566	-31 350
10.04 D. de Planeamento Urbano	48 497	9 677	38 820	38 820	
10.05 D. de Espaço Público	16 130		16 130		16 130
<b>11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>	<b>1 327 608</b>	<b>1 257 952</b>	<b>69 656</b>	<b>-976 386</b>	<b>1 046 042</b>
11.00 Direção		310 501	-310 501	-310 501	
11.01 D. de Saneamento		417 758	-417 758	-292 758	-125 000
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte		50 406	-50 406		-50 406
11.03 D. de Habitação Municipal	62 373	8 372	54 001	50 739	3 262
11.04 D. de Edifícios Municipais	1 142 316	10 597	1 131 719	6 106	1 125 613
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	122 919	460 318	-337 399	-429 972	92 573
<b>13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS</b>					
<b>14 POLÍCIA MUNICIPAL</b>	<b>15 187</b>	<b>8 222</b>	<b>6 965</b>	<b>6 965</b>	
<b>17 D. M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL</b>	<b>25 020</b>	<b>20</b>	<b>25 000</b>	<b>25 000</b>	
17.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	25 000		25 000	25 000	
17.02 D. de Desenvolvimento Local	20	20			
<b>18 D. DIREITOS SOCIAS</b>	<b>907 531</b>	<b>270 313</b>	<b>637 218</b>	<b>27 322</b>	<b>609 896</b>
<b>19 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA</b>	<b>380 000</b>		<b>380 000</b>	<b>130 000</b>	<b>250 000</b>



## 07ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025

### SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
	Em euros				
19.00 Direção	380 000		380 000	130 000	250 000
<b>20 D.M. DE HIGIENE URBANA</b>	<b>2 663 101</b>	<b>2 494 107</b>	<b>168 994</b>	<b>1 515 318</b>	<b>-1 346 324</b>
20.01 D. de Higiene Urbana	1 692 392	1 740 004	-47 612	1 298 712	-1 346 324
20.02 D. Reparação e Manutenção Mecânica	970 709	754 103	216 606	216 606	
<b>21 D.M. DE MOBILIDADE</b>	<b>252 278</b>	<b>2 623</b>	<b>249 655</b>	<b>249 655</b>	
21.00 Direção	252 209	2 623	249 586	249 586	
21.01 D. de Gestão da Mobilidade	69		69	69	
<b>22 D.M. DE CULTURA</b>	<b>1 057 559</b>	<b>1 319 067</b>	<b>-261 508</b>	<b>-36 188</b>	<b>-225 320</b>
22.00 Direção	866 276	1 269 114	-402 838	-175 018	-227 820
22.01 D. de Património Cultural	191 283	49 953	141 330	138 830	2 500
<b>23 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>	<b>150 084</b>	<b>80 084</b>	<b>70 000</b>	<b>70 000</b>	
23.00 Direção	150 084	80 000	70 084	70 084	
23.02 D. de Emprego, Empreendedorismo e Empresas		84	-84	-84	
<b>24 D. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>50 999</b>	<b>56 374</b>	<b>-5 375</b>	<b>-5 375</b>	
<b>25 D. DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO</b>	<b>1 162 976</b>	<b>1 162 976</b>		<b>723 673</b>	<b>-723 673</b>
<b>26 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA</b>	<b>4 678</b>	<b>4 678</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>10 653 734</b>	<b>9 572 145</b>	<b>1 081 589</b>	<b>821 494</b>	<b>260 095</b>

## 07ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2025

### SÍNTESE POR GRANDES AGREGADOS

Em Euros

1 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES	DOTAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA		
	DEF.	A DEF.		TOTAL	DEF.	A DEF.
<b>PILAR A - UMA CIDADE PARTICIPADA</b>	<b>123 829 560</b>	<b>3 067 974</b>	<b>288 545</b>	<b>127 186 079</b>	<b>124 118 105</b>	<b>3 067 974</b>
A1 ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO	3 166 868		30 000	3 196 868	3 196 868	
A2 MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA	96 578 375		25 367	96 603 742	96 603 742	
A3 CIDADE INTELIGENTE	335 465	20 000	30 000	385 465	365 465	20 000
A4 MOBILIZAR O UNIVERSO CML	23 748 852	3 047 974	203 178	27 000 004	23 952 030	3 047 974
<b>PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>285 593 732</b>	<b>54 839 336</b>	<b>488 923</b>	<b>340 921 991</b>	<b>286 082 655</b>	<b>54 839 336</b>
B1 CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA	163 980 411	22 245 158	-114 254	186 111 315	163 866 157	22 245 158
B2 URBANISMO DE PROXIMIDADE	26 988 616	4 744 962	-715 018	31 018 560	26 273 598	4 744 962
B3 DIVERSIFICAR A MOBILIDADE	74 468 572	26 499 216	260 200	101 227 988	74 728 772	26 499 216
B4 UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO	20 156 133	1 350 000	1 057 995	22 564 128	21 214 128	1 350 000
<b>PILAR C - UMA CIDADE DE CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO</b>	<b>64 321 893</b>	<b>5 195 521</b>	<b>107 140</b>	<b>69 624 554</b>	<b>64 429 033</b>	<b>5 195 521</b>
C1 CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO	33 722 828	1 120 000	14 424	34 857 252	33 737 252	1 120 000
C2 POTENCIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA	665 780	277 500	122 716	1 065 996	788 496	277 500
C3 REGULAR O TURISMO	9 140 350	500 000		9 640 350	9 140 350	500 000
C4 APOSTAR NO EMPREENDED, EMPREGO E INOV.	20 772 185	3 298 021	-30 000	24 040 206	20 742 185	3 298 021
C5 REter E ATRAIR MAIS INVESTIMENTO	20 750			20 750	20 750	
<b>PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA</b>	<b>240 691 308</b>	<b>50 625 120</b>	<b>710 692</b>	<b>281 145 500</b>	<b>241 402 000</b>	<b>39 743 500</b>
D1 APOIAR OS QUE MAIS PRECISAM DE NÓS	13 355 917	3 400 000	748 145	17 504 062	14 104 062	3 400 000
D2 PORTA ABERTA À HABITAÇÃO E AO HABITAT	214 797 861	47 025 120	82 262	251 023 623	214 880 123	36 143 500
D3 + OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS	8 629 497		1 678	8 631 175	8 631 175	
D4 FORTALECER ASSOC, INST E COMUNIDADES	3 908 033	200 000	-121 393	3 986 640	3 786 640	200 000
<b>PILAR E - UMA CIDADE QUE INVESTE NA SAÚDE E EDUCAÇÃO</b>	<b>86 426 746</b>	<b>3 933 119</b>	<b>8 951</b>	<b>90 368 816</b>	<b>86 435 697</b>	<b>3 933 119</b>
E1 SAÚDE ACESSÍVEL	16 377 927			16 377 927	16 377 927	
E2 IMPULSO AO DESPORTO	3 926 788	1 974 757	149 710	6 051 255	4 076 498	1 974 757
E3 EDUCAÇÃO COMO MOTOR	66 122 031	1 958 362	-140 759	67 939 634	65 981 272	1 958 362
<b>PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA</b>	<b>8 853 398</b>		<b>15 555</b>	<b>8 868 953</b>	<b>8 868 953</b>	
F1 UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA	8 853 398		15 555	8 868 953	8 868 953	
<b>TOTAL</b>	<b>809 716 637</b>	<b>117 661 070</b>	<b>1 619 806</b>	<b>918 115 893</b>	<b>811 336 443</b>	<b>106 779 450</b>
<b>2 - FUNCIONAMENTO</b>	<b>507 937 241</b>		<b>-538 217</b>		<b>507 399 024</b>	
<b>3 - ORÇAMENTO</b>	<b>1 317 653 878</b>		<b>1 081 589</b>		<b>1 318 735 467</b>	

*ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E  
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE 2025*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. INICIAL	DOT. CORRIG.	
	PLANO ANUAL	FUNC. ORÇ.	REF.	ANUL.			
<b>01.02 O.F.</b>	<b>-23 985</b>	<b>-23 985</b>	<b>0</b>	<b>500 000</b>	<b>500 000</b>	<b>1 000 000</b>	
03.01.03.01 Empréstimos de Curto Prazo	0	500 000	0	500 000	500 000	1 000 000	
03.01.03.02 Empréstimos de Médio e Longo Prazos	0	-523 985	0	0	0	13 750 578	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
<b>02.00 U.C.T.</b>	<b>1 025 220</b>		<b>1 025 220</b>					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
B4.P005.01 Plano de Acessibilidade Pedonal	-10 600		0	60 000	0	10 600	49 400	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B1.P009.02 Tratamento/Destino Final Resíduos Perig	10 600		0	0	10 600	0	10 600	
B4.P005.07 Proj.Walkability App	35 000		0	30 000	35 000	0	65 000	
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
B4.P003.01 Pavimentos	1 212 235		0	547 893	1 212 235	173 004	1 587 124	
B4.P003.05 Programa Integrad Requalif. Espaço Públi	-17 131		0	105 001	0	47 131	57 870	
B4.P003.23 Requalificação Espaço Público Bairro Alto	-83 148		0	153 750	0	83 148	70 602	
B4.P003.24 Requalificação Espaço Público Freg Campolide	-121 736		0	178 350	0	121 736	56 614	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. CORRIG.	ANUL.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL			
<b>03.00 S.G.</b>	<b>25 800</b>	<b>29 610</b>	<b>55 410</b>				
01.02.04 Ajudas de Custo							
A2.P003.02 Projeto CHEK-BIM	500	0	0	0	500	0	500
B3.P001.25 Big Buyer Together	2 600	0	0	0	2 600	0	2 600
C1.P003.01 MUDE	2 000	0	0	0	2 000	0	2 000
C5.P001.02 Lisboa Film Commission	400	0	0	0	400	0	400
F1.P007.05 Projeto BLOSSOM	300	0	0	0	300	0	300
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas							
	0	2 957	0	5 600	12 256	0	17 856
02.02.10 Transportes							
	0	500	0	3 101	2 193	0	5 294
02.02.11 Representação dos Serviços							
	0	3 075	0	51 000	15 095	0	66 095
02.02.13 Deslocações e Estadas							
A2.P003.02 Projeto CHEK-BIM	1 000	0	0	0	1 000	0	1 000
B3.P001.25 Big Buyer Together	7 600	0	0	0	7 600	0	7 600
C1.P003.01 MUDE	6 400	0	0	0	6 400	0	6 400
C5.P001.02 Lisboa Film Commission	4 000	0	0	0	4 000	0	4 000
F1.P007.05 Projeto BLOSSOM	1 000	0	0	0	1 000	0	1 000
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj e Consultadoria							
	0	23 078	0	23 078	27 694	0	50 772

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.		DOT. CORRIG.
	FUNC.									
<b>03.01 D.R.M.P.</b>	<b>30 000</b>		<b>30 000</b>		<b>30 000</b>					
02.02.20										
Outros Trabalhos Especializados										
A1.P001.01	30 000	0	0	0	50	37 502	0		37 552	
Conselho de Cidadãos										

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.				REF.	ANUL.		
<b>03.02 D.A.O.S.M</b>	<b>1 400</b>	<b>36 300</b>	<b>37 700</b>					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias	0	800	0	36 700	800	2 150	35 350	
02.01.02.99 Outros	0	180	0	50	300	0	350	
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas	0	-1 000	0	14 900	0	1 000	13 900	
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar	0	15 950	0	32 606	21 910	0	54 516	
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais	0	500	0	0	5 164	0	5 164	
02.01.13 Material de Consumo Hoteleiro	0	3 000	0	3 000	3 877	0	6 877	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios	0	1 591	0	12 160	1 591	6 900	6 851	
02.01.21 Outros Bens	0	-1 000	0	9 760	0	1 000	8 760	
02.02.03 Conservação de Bens	0	2 000	0	9 800	19 836	0	29 636	
02.02.10 Transportes	0	-21	0	23 220	0	523	22 697	
02.02.11 Representação dos Serviços	0	1 444	0	18 200	2 674	0	20 874	
02.02.13 Deslocações e Estadas								

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.	FUNC.			REF.	ANUL.		
	0	-250	0	500	0	250	250	
02.02.17 Publicidade								
	0	-220	0	6 680	220	220	6 680	
02.02.19 Assistência Técnica								
	0	-26 074	0	124 173	27 233	26 074	125 332	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
	0	39 400	0	33 850	56 766	0	90 616	
07.01.09 Equipamento Administrativo								
A4_P003.02 Mobiliário e Equip/ Serviços Municipais	1 900	0	0	0	5 852	0	5 852	
07.01.10.02 Outros								
A4_P003.02 Mobiliário e Equip/ Serviços Municipais	-500	0	0	0	43 336	500	42 836	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.	-350 000			REF.	ANUL.		
<b>03.03 D.J.</b>	<b>-739 602</b>	<b>-350 000</b>	<b>-1 089 602</b>					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	0	-200 000	0	347 349	0	200 000	147 349	
03.05.02.02 Juros de Mora								
B2.P001.05 Processos Judiciais	-200 000	0	0	250 000	0	200 000	50 000	
06.02.03.05 Outras								
B2.P001.05 Processos Judiciais	0	-150 000	0	533 908	0	150 000	383 908	
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação	-212 676	0	0	250 000	0	223 070	26 930	
B2.P001.05 Processos Judiciais	-208 200	0	0	300 000	0	260 377	39 623	
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
B2.P001.05 Processos Judiciais	-118 726	0	0	300 000	0	118 726	181 274	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		FUNC.		ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	99 972		99 972		99 972		REF.	ANUL.		
02.02.09	Comunicações	0	1 200	0	1 200	0	1 200	0	2 400	
02.02.17	Publicidade	0	48 772	0	340 000	0	49 972	51 172	338 800	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	0	50 000	0	305 810	0	50 000	50 000	305 810	
<b>04.00 D.M.C.</b>		<b>99 972</b>	<b>99 972</b>	<b>99 972</b>						

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.			ORÇ.	REF.	ANUL.		
<b>05.03 D.A.</b>	<b>32 207</b>	<b>32 207</b>	<b>32 207</b>	<b>32 207</b>				
02.01.08 Material de Escritório	0	78 222	0	400 000	78 222	0	478 222	
02.02.02 Limpeza e Higiene	0	-270 000	0	11 743 088	0	288 728	11 454 360	
02.02.10 Transportes	0	200 000	0	630 000	200 000	175 305	654 695	
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	0	23 985	0	318 755	23 985	0	342 740	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. INICIAL	DOT. CORRIG.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	AJUSTAMENTOS			
			REF.	ANUL.			
<b>06.00 Direção</b>	<b>35 200</b>	<b>-496 472</b>	<b>-461 272</b>				
02.02.01 Encargos das Instalações	0	43 163	0	170 000	43 163	0	213 163
02.02.04 Locação de Edifícios	0	-289 635	0	3 000 000	22 500	1 266 462	1 756 038
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 600	0	0	0	61 215	0	61 215
B2.P001.03 Aquisição de Terrenos e Edifícios	24 600	0	0	0	24 600	0	24 600
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados							
B2.P001.01 Inst.Gestão Territorial- Cartograf.Digit							
06.02.03.05 Outras	0	-250 000	0	850 000	0	320 000	530 000

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.				REF.	ANUL.		
<b>07.01 D.G.R.H.</b>	<b>-21 578</b>	<b>-21 578</b>	<b>-21 578</b>					
01.01.07 Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	0	-23 078	0	8 500 000	0	23 078	8 476 922	
01.02.02 Horas Extraordinárias	0	1 500	0	21 984 607	1 500	9 591 052	12 395 055	
01.02.13.02 Outros	0	-2 500	0	3 900 000	0	2 500	3 897 500	
01.03.02 Outros Encargos com a Saúde	0	500	0	100	500	0	600	
01.03.05.01 Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	0	2 000	0	100	2 000	0	2 100	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
	FUNC.	FUNC.	ORÇ.	REF.		ANUL.		DOT. CORRIG.
<b>07.03 D.S.H.S.</b>	<b>1 678</b>	<b>-1 678</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
01.03.06 Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	0	-1.678	0	2 800 000	0	1 678	2 798 322	
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio	1 478	0	0	3 000	2 956	0	5 956	
D3.P003.02 Creches	200	0	0	4 100	200	0	4 300	
02.02.12 Seguros								
D3.P003.02 Creches								

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.	58 930	45 948	104 878	REF.	ANUL.		
02.02.19 Assistência Técnica								
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
A4.P002.06 Gestão de Informação - D.M.U.								
<b>08.00 D.S.I.</b>	<b>58 930</b>	<b>45 948</b>	<b>104 878</b>	<b>49 335</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>95 282</b>	
				<b>45 947</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>167 195</b>	
				<b>167 195</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>167 195</b>	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.									
<b>09.00 C.G.I.U.L.</b>		<b>25 000</b>		<b>25 000</b>		<b>25 000</b>				
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	0	25 000	0	61 000	25 000	0	0	86 000	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
<b>10.00 Direção</b>	<b>-127 916</b>		<b>-127 916</b>					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proje e Consultadoria								
A4.P002.03 Evoluir	-78 414	0	0	131 181	0	78 414	52 767	
B4.P002 Requalificação do Espaço Público	24 594	0	0	0	24 963	0	24 963	
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares								
B2.P001.08 Projeto GEOSustained	1 684	0	0	0	1 684	0	1 684	
F1.P007.05 Projeto BLOSSOM	1 000	0	0	0	1 000	0	1 000	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
A2.P003.02 Projeto CHEK-BIM	-1 500	0	0	2 000	0	1 500	500	
A4.P002.06 Gestão de Informação - D.M.U.	-58 930	0	0	90 654	0	61 500	29 154	
04.01.02 Privadas								
A2.P004.02 Governação Cidadã e Comunicação	15 000	0	0	0	15 000	0	15 000	
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
B4.P009.03 UE Alcântara Nascente e Poente	-31 350	0	0	44 280	0	31 350	12 930	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		AJUSTAMENTOS		
	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
<b>10.04 D.P.U.</b>	<b>38 820</b>	<b>38 820</b>					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria							
B2.P001.02 Instrumentos Gestão Territorial - Estudo	-9 677	0	0	24 346	0	9 677	14 669
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados							
A2.P004.02 Governação Cidadã e Comunicação	10 367	0	0	18 803	10 367	0	29 170
04.08.02.02 Outras							
C1.P002.10 Prémios Municipais	38 130	0	0	0	38 130	0	38 130

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS	DOT. CORRIG.	
	FUNC.		FUNC.			REF.	ANUL.		
<b>10.05 D.E.P.</b>	<b>16 130</b>		<b>16 130</b>		<b>16 130</b>				
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares									
B4.P002 Requalificação do Espaço Público	16 130	0	0	0	212 351	282 486	0	494 837	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
<b>11.00 Direção</b>	<b>-262 500</b>	<b>-48 001</b>	<b>-310 501</b>					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj e Consultadoria	0	-48.001	0	100.000	0	48.001	51.999	
04.03.01 Estado								
E3.P002.11 Manutenção e Conservação	-262.500	0	0	720.500	0	262.500	458.000	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.				REF.	ANUL.		
<b>11.01 D.S.</b>	<b>-417 758</b>		<b>-417 758</b>					
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais								
B1.P010.01 Conservação e Manutenção Rede Esgotos	-78 058	0	0	170 103	0	78 058	92 045	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B1.P010.01 Conservação e Manutenção Rede Esgotos	-50 000	0	0	1 912 904	0	929 500	983 404	
B1.P010.02 Tratamento de Águas Residuais	-39 700	0	0	29 600 000	0	2 039 700	27 560 300	
06.02.01.01.99 Outras								
B1.P010.02 Tratamento de Águas Residuais	-125 000	0	0	2 025 000	0	625 000	1 400 000	
07.01.04.02 Sistemas de drenagem de águas residuais								
B1.P010.01 Conservação e Manutenção Rede Esgotos	-125 000	0	0	3 460 483	0	792 050	2 668 433	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		AJUSTAMENTOS		
	FUNC.				REF.	ANUL.	
11.02 D.I.O.A.	-50 406		-50 406				
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares				247 640	0	243 756	3 884
B4.P003.51 Viaduto 2ª Circular/Campo Grande	-50 406	0	0				

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. INICIAL	DOT. CORRIG.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	AJUSTAMENTOS			
				REF.	ANUL.		
<b>11.03 D.H.M.</b>	<b>57 262</b>	<b>-3 261</b>	<b>54 001</b>				
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	0	-70	0	15 500	70	15 430
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	0	70	0	0	0	70
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	0	-2 000	0	12 200	2 000	10 200
02.01.21	Outros Bens	0	-1 261	0	10 100	1 261	8 839
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	54 000	0	0	0	54 000	54 000
D2.P005.02	Pq.Hab.Privado - Outras Obras	-5 041	0	0	452 585	5 041	463 926
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	8 303	0	0	2 901 472	0	3 302 759
D2.P003.01	Demolições						
D2.P003.04	Plano Intervenção Edificado Disperso - PIED						

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
<b>11.04 D.E.M.</b>	<b>1 131 719</b>		<b>1 131 719</b>					
02.02.03 Conservação de Bens								
A4.P003.01 Instalações dos Serviços	6 106	0	0	101 365	14 125	0	115 490	
07.01.03.01 Instalações de Serviços								
B1.P008.07 Postos de Limpeza	530 000	0	0	0	530 000	0	530 000	
07.01.03.03 Mercados e Instalações de Fiscalização S								
C2.P004.03 Valorizar Promover Mercados Municipais	52 800	0	0	12 600	52 800	9 885	55 415	
07.01.03.05 Equipamentos de Educação								
E3.P002.11 Manutenção e Conservação	262 500	0	0	591 500	262 500	0	854 000	
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais								
C1.P004.03 Biblioteca Munic Benfica-Espaço Lobo Antunes	11 500	0	0	2 404 300	11 500	248 451	2 167 349	
C1.P004.99 Outros Equipamentos Culturais	173 335	0	0	0	173 863	0	173 863	
C1.P010.01 Req. Adapt Torre Poente T. Paço - Museu Lx	21 525	0	0	39 699	75 157	0	114 856	
07.01.04.13 Outros								
B1.P001.04 CoREPAIR - Partilha, Prom. Economia Circular	-10 597	0	0	465 000	0	225 502	239 498	
07.01.09 Equipamento Administrativo								
A4.P003.02 Mobiliário e Equip/ Serviços Municipais	84 550	0	0	0	149 574	0	149 574	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
					REF.		ANUL.
<b>11.06 D.I.E.M.</b>	<b>-333 184</b>	<b>-4 215</b>	<b>-337 399</b>				
02.01.21 Outros Bens							
A4.P003.01 Instalações dos Serviços	12 000	0	0	196 345	12 000	194 000	14 345
B1.P014.01 Conservação e Manutenção Infraestrutura	16 000	0	0	276 518	86 733	0	363 251
02.02.03 Conservação de Bens							
B1.P009.03 Gestão Urbana - Parque das Nações	-9 843	0	0	35 349	0	9 843	25 506
B1.P014.01 Conservação e Manutenção Infraestrutura	-3 000	0	0	3 000	0	3 000	0
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-2 000	0	0	2 000	0	2 000	0
C1.P009.02 Arquivos Municipais	-1 015	0	0	6 200	0	1 015	5 185
E2.P003.06 Pista de Atletismo Moniz Pereira	845	0	0	0	845	0	845
E3.P001.02 Intervenções em JI e 1.º CEB	-2 000	0	0	2 000	0	2 000	0
02.02.12 Seguros							
	0	-2 414	0	3 000	0	2 414	586
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados							
	0	-1 801	0	6 100	0	1 801	4 299
02.02.25 Outros Serviços							
B1.P014.01 Conservação e Manutenção Infraestrutura	-2 473	0	0	3 000	0	2 473	527
B1.P014.02 Fornecimento de Energia	-429 972	0	0	10 000 000	0	3 679 972	6 320 028
B4.P003.05 Programa Integrad Requalif. Espaço Públ	-3 028	0	0	3 079	0	3 028	51
E2.P003.06 Pista de Atletismo Moniz Pereira	-1 271	0	0	3 300	0	3 300	0
07.01.03.01 Instalações de Serviços							
C1.P009.02 Arquivos Municipais	-1 501	0	0	3 000	0	1 501	1 499
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais							
C1.P004.99 Outros Equipamentos Culturais	52 873	0	0	18 726	92 331	0	111 057

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.		FUNC.				REF.	ANUL.		
07.01.04.04 Iluminação Pública										
B1_P014.01 Conservação e Manutenção Infraestrutura	39 700		0		0	807 024	789 700	167 218	1 429 506	
07.01.11 Ferramentas e Utensílios										
A4_P003.01 Instalações dos Serviços	1 501		0		0	10 000	1 501	10 000	1 501	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		DOT. INICIAL	ACUMULADOS		DOT. CORRIG.	
	PLANO ANUAL	FUNC.		ORÇ.	AJUSTAMENTOS REF.		
<b>14.00 P.M.</b>	<b>13 255</b>	<b>-6 290</b>	<b>6 965</b>				
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais							
F1.P002.01 Equipamento e Fardamento	-1 836	0	0	70 000	0	26 894	43 106
02.01.21 Outros Bens	0	-6 290	0	38 021	0	17 270	20 751
<small>*****</small>							
02.02.04 Locação de Edifícios							
F1.P005.01 Ações de Proteção Civil	-96	0	0	123 000	0	96	122 904
02.02.13 Deslocações e Estadas							
F1.P003.06 Projeto SHIELDed	5 187	0	0	0	5 187	0	5 187
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados							
F1.P002.04 Projeto ENACT	10 000	0	0	0	10 000	0	10 000

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		
	FUNC.					REF.		ANUL.
17.02 D.D.L.	0		0		0			
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
A1.P005.01 Programa BIP/ZIP	-20	0	0	2 100 000	0	245 935	1 854 065	
06.02.03.05 Outras								
A1.P005.03 GABIP'S	20	0	0	0	20	0	20	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. CORRIG.	OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL			
<b>18.00 D.D.S.</b>	<b>607 305</b>	<b>29 913</b>	<b>637 218</b>				
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	0	28 392	0	0	28 392	0	28 392
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	1	0	200	1 571	0	1 771
C-1.P008.03 Operação Integrada Local LUMIAR	4 258	0	0	1 850	4 258	0	6 108
C-1.P008.04 Operação Integrada Local MARVILA	53 462	0	0	4 372	64 693	0	69 065
D1.P003.01 Apoio à Interv.c/sem Abrigo - Alojamento	80 000	0	0	55 000	80 000	53 756	81 244
E3.P003.10 Operação Integrada Local LUMIAR	5 773	0	0	6 150	5 773	0	11 923
E3.P003.12 Operação Integrada Local SANTA CLARA	5 001	0	0	6 152	5 001	0	11 153
02.02.22 Serviços de Saúde	58 400	0	0	21 024	58 400	0	79 424
D4.P001.08 Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	51 142	0	0	132 283	82 655	0	214 938
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos	-80 000	0	0	1 200 000	0	142 308	1 057 692
D1.P001.11 Operação Integrada Local LUMIAR	9 000	0	0	390 000	9 000	200 000	199 000
D1.P003.03 Apoio à Interv.c/sem Abrigo - Resp.Inser	-9 000	0	0	600 000	0	339 000	261 000
D1.P007.02 Empregabilidade	-1 520	0	0	83 774	0	1 520	82 254
D4.P001.07 Intervenção no Envelhecimento	-99 151	0	0	341 489	0	99 151	242 338
D4.P001.08 Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	-58 400	0	0	70 000	0	58 400	11 600
D4.P003 INTERVENÇÃO NA JUVENTUDE	-22 242	0	0	100 000	0	22 242	77 758
E2.P002.13 Operação Integrada Local MARVILA	686	0	0	197 811	20 636	0	218 447
06.02.03.05 Outras	0	1 520	0	5 332	1 520	1 570	5 282

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS	DOT. CORRIG.	
	FUNC.		FUNC.			REF.	ANUL.		
07.01.03.07.02 Equipamentos Sociais									
D1.P001.12 Operação Integrada Local MARVILA	516 896	0	0	0	61 234	516 896	0	578 130	
07.01.10.02 Outros									
D1.P001.04 Casa dos Direitos Sociais	93 000	0	0	0	1 000	93 000	0	94 000	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.		
	FUNC.	ORÇ.	REF.	ANUL.					
<b>19.00 Direção</b>	<b>380 000</b>	<b>380 000</b>							
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria									
B1_P002.13 Monit. Meteor. Hidrológica e Hidráulica	30 000	0	0	0	30 000	0	30 000		
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados									
B1_P002.13 Monit. Meteor. Hidrológica e Hidráulica	100 000	0	0	0	100 000	0	100 000		
07.01.03.01 Instalações de Serviços									
B1_P011.01 Casa dos Animais de Lisboa	157 000	0	0	47 380	311 919	0	359 299		
07.01.10.02 Outros									
B1_P011.01 Casa dos Animais de Lisboa	93 000	0	0	0	93 165	0	93 165		

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. CORRIG.	DOT. CORRIG.		
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL				REF.
<b>20.01 D.H.U.</b>	<b>-132 962</b>	<b>85 350</b>	<b>-47 612</b>					
02.01.04	Limpeza e Higiene							
B1.P008.01	Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	70 355	0	0	6 150	70 355	0	76 505
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais							
		0	24 600	0	618 023	488 298	0	1 106 321
02.02.06	Locação de Material de Transporte							
B1.P008.01	Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	630 000	0	0	0	1 050 000	0	1 050 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Projeção e Consultadoria							
		0	35 670	0	13 247	35 670	0	48 917
02.02.19	Assistência Técnica							
		0	20 080	0	64 500	20 080	10 108	74 472
B1.P008.01	Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	661 125	0	0	263 000	661 125	0	924 125
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados							
B1.P008.04	Intervenção Antigrffiti	-243 949	0	0	2 711 895	0	743 949	1 967 946
B1.P009.02	Tratamento/Destino Final Resíduos Perig	7 204	0	0	55 798	7 204	0	63 002
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos							
D1.P002.01	Reclusos	88 627	0	0	70 090	88 627	0	158 717
06.02.03.05	Outras							
		0	5 000	0	7 200	5 000	0	12 200
07.01.08	Software Informático							
B1.P008.01	Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	91 453	0	0	0	91 453	0	91 453
07.01.09	Equipamento Administrativo							
B1.P008.01	Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	47 700	0	0	0	47 700	0	47 700
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos							

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.	FUNC.	ORÇ.	ORÇ.	REF.	ANUL.	ANUL.			
B1.P008.01 Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	-1 496 055	0	0	0	4 463 192	0	1 980 666	2 482 526		
07.01.15 Outros Investimentos										
B1.P008.01 Limpeza Urbana e Recolha Seletiva	10 578	0	0	0	0	10 578	0	10 578		

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. CORRIG.	DOT. CORRIG.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL			
<b>20.02 D.R.M.M.</b>	<b>176 035</b>	<b>40 571</b>	<b>216 606</b>				
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias	0	20 606	0	121 895	20 606	30 466	112 035
02.01.02.99 Outros	0	-754 103	0	1 993 917	38 821	754 103	1 278 635
02.01.12 Material de Transporte - Peças	0	279 625	0	2 170 880	279 625	342 366	2 108 139
02.02.06 Locação de Material de Transporte	176 035	0	0	2 145 682	176 035	0	2 321 717
A4_P003.06 Aluguer Operacional de Viaturas Legeiras	0	311 400	0	663 419	534 789	311 400	886 808
02.02.12 Seguros	0	147 380	0	2 309 966	182 159	223 039	2 269 086
02.02.19 Assistência Técnica	0	8 663	0	99 015	42 129	0	141 144
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	27 000	0	1 000	27 000	0	28 000
06.02.03.05 Outras							

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.	2 209	249 586	REF.	ANUL.	DOT. INICIAL		
<b>21.00 Direção</b>	<b>247 377</b>	<b>2 209</b>	<b>249 586</b>					
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B2.P001.02 Instrumentos Gestão Territorial - Estudo	-2 623	0	0	0	30 080	0	0	
04.01.01.01 Empresas públicas municipais e intermuni								
B3.P001.24 Projeto Piloto EMEL	250 000	0	0	0	250 000	0	250 000	
06.02.03.05 Outras	0	2 209	0	0	2 209	0	2 209	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS	DOT. CORRIG.	
	FUNC.		FUNC.			REF.	ANUL.		
<b>21.01 D.G.M.</b>		69		69		69			
06.02.03.05 Outras	0	69	0	69	5 100	69	0	5 169	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.				REF.	ANUL.		
<b>22.00 Direção</b>	<b>-402 838</b>		<b>-402 838</b>					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-374	0	0	774	0	374	400	
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas								
C1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	784	0	0	0	784	0	784	
02.01.11 Material de Consumo Clínico								
C1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	775	0	0	0	775	0	775	
02.01.16.03 Outras								
C1.P003.01 MUJE	29 000	0	0	53 461	29 000	14 966	67 495	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-2 000	0	0	4 000	0	2 000	2 000	
C1.P003.01 MUJE	-29 000	0	0	49 895	0	46 905	2 990	
02.01.21 Outros Bens								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-1 500	0	0	3 500	0	1 500	2 000	
C1.P003.01 MUJE	-18 540	0	0	37 000	0	31 781	5 219	
02.02.02 Limpeza e Higiene								
C1.P009.99 Outros Equipamentos Culturais	-51 200	0	0	80 000	0	80 000	0	
02.02.03 Conservação de Bens								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-1 398	0	0	10 000	0	1 398	8 602	
C1.P002.13 Ateliers Municipais	-9 109	0	0	15 089	0	14 541	548	
C1.P004.01 Pólos Culturais	5 828	0	0	11 035	5 828	3 640	13 223	
02.02.04 Locação de Edifícios								
C5.P001.02 Lisboa Film Commission	5 400	0	0	15 000	5 400	5 400	15 000	
02.02.11 Representação dos Serviços								

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
	-2 000	0	0	2 000	0	2 000	0	
C1.P003.01 MUDE								
02.02.12 Seguros								
C1.P003.01 MUDE	13 627	0	0	25 583	13 627	9 210	30 000	
02.02.13 Deslocações e Estadas								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-1 000	0	0	1 000	0	1 000	0	
C1.P003.01 MUDE	-6 400	0	0	10 000	0	10 000	0	
C5.P001.02 Lisboa Film Commission	-9 600	0	0	15 000	0	15 000	0	
02.02.19 Assistência Técnica								
C1.P003.01 MUDE	-6 000	0	0	13 248	0	9 838	3 310	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
C1.P002.03 Agenda Cultural	70 136	0	0	200 241	70 136	61 290	209 087	
C1.P002.12 Plano Estratégico Cultural	-57 600	0	0	90 000	0	90 000	0	
C1.P003.01 MUDE	111 712	0	0	1 318 347	111 712	173 639	1 256 420	
02.02.25 Outros Serviços								
C1.P003.01 MUDE	-1 799	0	0	1 799	0	1 799	0	
04.01.02 Privadas								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	-99 578	0	0	702 510	0	345 642	356 868	
C1.P002.08 Produção Cinematográfica e Audiovisual	2 156	0	0	367 843	2 156	42 099	327 900	
04.05.01.02 Freguesias								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	-121 606	0	0	583 600	0	190 009	393 591	
C1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	86 000	0	0	100 000	86 000	36 000	150 000	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	400 000	0	0	1 875 487	400 000	617 301	1 658 186	
C1.P002.07 Associações e Coletividades	-449 404	0	0	990 617	0	805 804	184 813	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
							EM EUROS	
C1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	-38 400	0	0	60 000	0	60 000	0	
06.02.03.05 Outras								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	6 272	0	0	13 200	6 272	4 752	14 720	
C5.P001.02 Lisboa Film Commission	-200	0	0	950	0	200	750	
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais								
C1.P003.01 MUDE	5 000	0	0	102 841	88 729	0	191 570	
C1.P004.99 Outros Equipamentos Culturais	-64 000	0	0	100 000	0	100 000	0	
07.01.09 Equipamento Administrativo								
C1.P003.01 MUDE	-64 000	0	0	161 600	0	161 600	0	
07.01.10.02 Outros								
C1.P001.01 Bibliotecas Municipais	30 000	0	0	0	30 000	0	30 000	
07.01.11 Ferramentas e Utensílios								
C1.P002.03 Agenda Cultural	4 864	0	0	0	4 864	0	4 864	
C1.P003.01 MUDE	-40 000	0	0	95 455	0	88 526	6 929	
C1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	55 000	0	0	8 100	55 000	2 916	60 184	
C1.P004.99 Outros Equipamentos Culturais	1 722	0	0	0	1 722	0	1 722	
07.01.12 Artigos e Objetos de Valor								
C1.P003.02 Museu Lisboa - Palácio Pimenta	-23 365	0	0	67 550	0	39 883	27 667	
08.01.02 Privadas								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	38 000	0	0	50 000	38 000	18 000	70 000	
C1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	-12 800	0	0	20 000	0	20 000	0	
08.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	-158 241	0	0	809 000	0	247 252	561 748	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
<b>22.01 D.P.C.</b>	<b>141 330</b>		<b>141 330</b>				<b>EM EUROS</b>	
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias							
C1.P009.02	Arquivos Municipais	-450	0	1 179	0	450	729	
C1.P009.03	Arquivo Fotográfico	450	0	974	450	0	1 424	
C1.P009.04	CAL - Centro Arqueologia	-172	0	232	0	172	60	
02.01.08	Material de Escritório							
C1.P009.02	Arquivos Municipais	-10 800	0	11 173	0	10 800	373	
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos							
C1.P009.02	Arquivos Municipais	1 000	0	2 650	1 000	0	3 650	
02.01.17	Ferramentas e Utensílios							
C1.P005.01	Videoteca Municipal	-500	0	1 721	0	500	1 221	
C1.P009.02	Arquivos Municipais	800	0	788	800	0	1 588	
C1.P009.04	CAL - Centro Arqueologia	1 500	0	0	1 500	0	1 500	
02.01.21	Outros Bens							
C1.P009.02	Arquivos Municipais	7 000	0	689	7 000	0	7 689	
02.02.03	Conservação de Bens							
C1.P009.99	Outros Equipamentos Culturais	-15 900	0	15 900	0	15 900	0	
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares							
C1.P002.19	Graffiti - Arte Urbana	69 795	0	16 025	69 795	0	85 820	
C1.P009.02	Arquivos Municipais	-18 503	0	18 503	0	18 503	0	
C1.P009.04	CAL - Centro Arqueologia	-3 628	0	4 743	0	3 628	1 115	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados							
B4.P003.04	Arte Pública	87 435	0	24 496	87 435	0	111 931	
C1.P009.02	Arquivos Municipais	18 203	0	11 737	18 203	0	29 940	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		FUNC.		ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
							REF.	ANUL.		
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	2 300	0	0	0	554	2 300	0	2 854		
06.02.03.05 Outras										
C1.P009.02 Arquivos Municipais	300	0	0	0	0	300	0	300		
07.01.11 Ferramentas e Utensílios										
C1.P009.02 Arquivos Municipais	2 500	0	0	0	4 974	2 500	0	7 474		

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. INICIAL	DOT. CORRIG.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	REF.			
<b>23.00 Direção</b>	<b>70 000</b>	<b>84</b>	<b>70 084</b>				
02.02.11 Representação dos Serviços	0	84	0	0	0	84	84
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados							
A3.P001.01 Modelo de Dados da Economia da Cidade	30 000	0	0	36 882	0	66 882	66 882
C4.P006 FÁBRICA DE UNICÓRNIOS	50 000	0	0	50 000	0	50 000	50 000
04.05.01.02 Freguesias							
C2.P004.08 Ap.Financeiro - Interv. nas Juntas Freguesia	70 000	0	0	0	70 000	70 000	70 000
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos							
C4.P003 WEB SUMMIT	-30 000	0	0	3 604 501	0	3 024 501	3 024 501
C4.P006 FÁBRICA DE UNICÓRNIOS	-50 000	0	0	350 000	0	350 000	0

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS	DOT. CORRIG.		
	FUNC.		FUNC.			REF.	ANUL.			
23.02 D.E.E.	-84		-84		0	0	147 304	0	110 453	36 851
02.02.20										
Outros Trabalhos Especializados										
C2.P002.02										
Programa Apoio a Startups e Scaleups										

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.				REF.	ANUL.		
<b>24.00 D.E.</b>	<b>-5 375</b>		<b>-5 375</b>					
02.01.19 Artigos Honoríficos e de Decoração								
E3.P003.07 Promoção da Educação	645	0	0	0	645	0	645	
02.02.08 Locação de Outros Bens								
E3.P003.07 Promoção da Educação	17 133	0	0	0	17 810	0	17 810	
02.02.10 Transportes								
E3.P003.03 Transporte Escolar	-56 374	0	0	1 391 364	263 670	56 374	1 598 660	
02.02.12 Seguros								
E3.P003.07 Promoção da Educação	615	0	0	0	615	0	615	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
E3.P003.07 Promoção da Educação	6 261	0	0	0	6 261	0	6 261	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
E3.P003.07 Promoção da Educação	26 345	0	0	48 221	26 345	24 934	49 632	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		DOT. CORRIG.	OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL			
<b>25.00 D.A.F.D.</b>	<b>5 292</b>	<b>-5 292</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
02.01.05 Alimentação - Refeições Confectionadas							
E2.P002.03 Desenvolvimento Desportivo - Outros	-3	0	0	7 578	0	3	7 575
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio							
E3.P003.09 Educação Física Curricular	20 000	0	0	0	20 000	0	20 000
02.02.03 Conservação de Bens							
E2.P003.02 Complexo Desportivo Alto do Lumiar	-13 587	0	0	21 230	0	21 230	0
02.02.04 Locação de Edifícios							
E2.P002.03 Desenvolvimento Desportivo - Outros	7 842	0	0	0	7 842	0	7 842
02.02.08 Locação de Outros Bens							
E2.P002.03 Desenvolvimento Desportivo - Outros	-5 483	0	0	8 567	0	8 567	0
02.02.12 Seguros							
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados							
E2.P002.16 Joga Lisboa	50 000	0	0	0	50 000	0	50 000
E2.P003.01 Complexo Desportivo do Casal Vistoso	911	0	0	23 929	911	6 144	18 696
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos							
E2.P001.01 Apoio a entidades - RAAAML e outros	884 526	0	0	530 538	884 526	147 164	1 267 900
E2.P001.02 Programa Municipal de Apoio ao Desporto	-114 549	0	0	202 721	0	178 483	24 238
E2.P002.02 Desporto Mexe Comigo	-55 676	0	0	173 750	0	86 995	86 755
E2.P002.03 Desenvolvimento Desportivo - Outros	195 232	0	0	357 865	195 232	116 295	436 802
E2.P002.04 Lisboa +55	-7 798	0	0	34 522	0	12 185	22 337
E2.P002.05 Proj dos Clubes do Mar Náutico	-68 292	0	0	260 600	0	124 156	136 444
E3.P003.09 Educação Física Curricular	-164 158	0	0	528 776	0	256 497	272 279

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**07.º ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025**

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS		OBS.	
	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		DOT. INICIAL	ACUMULADOS		DOT. CORRIG.		
	PLANO ANUAL	FUNC. ORÇ.		AJUSTAMENTOS	ANUL.			
06.02.03.05	Outras	0	4 465	0	4 150	4 465	0	8 615
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas							
E2.P003.02	Complexo Desportivo Alto do Lumiar	-238 079	0	0	372 000	0	371 999	1
07.01.10.02	Outros							
E2.P003.01	Complexo Desportivo do Casal Vistoso	-54 871	0	0	155 058	0	85 737	69 321
E2.P003.02	Complexo Desportivo Alto do Lumiar	-30 490	0	0	47 641	0	47 641	0
E2.P003.06	Pista de Atletismo Moniz Pereira	-32 076	0	0	49 135	0	49 134	1
08.05.01.02	Freguesias							
E2.P003.99	Instal. Desportivas Municipais - Outras	-190 528	0	0	297 701	0	297 700	1
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos							
E2.P001.01	Apoio a entidades - RAAML e outros	-48 408	0	0	179 461	0	75 638	103 823
E2.P001.02	Programa Municipal de Apoio ao Desporto	-129 221	0	0	800 546	0	188 583	611 963

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
07.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA						ACUMULADOS		OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.		DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS	DOT. CORRIG.	
	FUNC.	4 678	ORÇ.	0	DOT. INICIAL	REF.	ANUL.		
26.00 P.G.D.L.		4 678	-4 678	0	0	0			
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		0	-4 678	0	8 000	0	8 000	0	
B1.P007.02 Túneis Lx.XXI		4 678	0	0	133 947	149 638	0	283 585	
<b>TOTAL DA ALTERAÇÃO</b>		<b>1 619 806</b>	<b>-538 217</b>	<b>1 081 589</b>					

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

*ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTOS 2025-2029*

07ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025  
SÍNTESE DA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJECTIVO/PROGRAMA	ALTERAÇÕES		DOTAÇÕES CORRIGIDAS						EM EUROS		
	DOT. DEFINIDA	DOT. A DEFINIR	2025		2026	2027	2028	2029		Outros	TOTAL
			TOTAL	DEF.							
<b>PILAR A - UMA CIDADE PARTICIPADA</b>	<b>87 451</b>		<b>39 160 587</b>	<b>38 660 587</b>	<b>7 792 535</b>	<b>6 506 884</b>	<b>6 643 015</b>	<b>7 150 518</b>	<b>3 945 000</b>	<b>70 698 539</b>	
A1 ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO			996 703	996 703	124 225	124 225	124 225	124 225		1 493 603	
A2 MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA			32 124 893	32 124 893	30 000	30 000				32 184 893	
A3 CIDADE INTELIGENTE			298 583	298 583	273 000	205 000	300 000	300 000		1 376 583	
A4 MOBILIZAR O UNIVERSO CML	87 451		5 740 408	5 240 408	7 365 310	6 147 659	6 218 790	6 726 293	3 945 000	35 643 460	
<b>PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>-64 553</b>		<b>168 970 318</b>	<b>144 791 255</b>	<b>126 666 201</b>	<b>115 312 871</b>	<b>77 131 048</b>	<b>57 368 194</b>	<b>31 635 000</b>	<b>552 904 569</b>	
B1 CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA	-662 221		97 740 760	81 246 659	65 476 343	34 979 212	13 057 343	23 218 825	18 270 000	236 248 382	
B2 URBANISMO DE PROXIMIDADE	-326 926		28 584 749	23 839 787	14 500 360	12 357 572	9 909 445	9 900 000		70 507 164	
B3 DIVERSIFICAR A MOBILIDADE			21 691 551	19 851 551	12 957 940	17 726 063	5 612 000	3 850 000	9 060 000	69 057 554	
B4 UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO	924 594		20 953 258	19 853 258	33 731 558	50 250 024	48 552 260	20 399 369	4 305 000	177 091 469	
<b>PILAR C - UMA CIDADE DE CULT., ECON. INOV</b>	<b>218 253</b>		<b>23 491 812</b>	<b>21 620 095</b>	<b>18 500 120</b>	<b>10 132 668</b>	<b>9 597 868</b>	<b>2 106 068</b>	<b>1 000 000</b>	<b>62 956 819</b>	
C1 CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO	165 453		5 348 060	5 348 060	4 657 840	7 971 468	8 371 468	1 434 468	500 000	28 283 304	
C2 POTENCIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA	52 800		601 833	496 833	1 256 000	2 161 200	1 226 400	671 600	500 000	6 312 033	
C4 APOSTAR NO EMPREENDED, EMPREGO E INOV.			17 541 919	15 775 202	12 586 280					28 361 482	
<b>PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA</b>	<b>613 158</b>	<b>-10 881 620</b>	<b>254 997 530</b>	<b>218 854 030</b>	<b>124 638 381</b>	<b>124 327 403</b>	<b>94 090 720</b>	<b>28 631 275</b>	<b>13 250 000</b>	<b>603 791 809</b>	
D1 APOIAR OS QUE MAIS PRECISAM DE NÓS	609 896		7 272 826	7 272 826	3 107 747	303 000	503 000	500 000	500 000	12 186 573	
D2 PORTA ABERTA À HABITAÇÃO E AO HABITAT	3 262	-10 881 620	239 750 707	203 607 207	114 993 521	119 406 228	88 771 770	25 127 675	10 750 000	562 656 401	
D3 + OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS			7 973 997	7 973 997	6 537 113	4 618 175	4 815 950	3 003 600	2 000 000	28 948 835	
<b>PILAR E - UMA CID.QUE INV. SAÚDE E EDUC.</b>	<b>-93 016</b>		<b>36 653 374</b>	<b>36 653 374</b>	<b>44 476 241</b>	<b>55 890 365</b>	<b>71 361 893</b>	<b>34 566 852</b>	<b>15 700 351</b>	<b>258 649 076</b>	
E1 SAÚDE ACESSÍVEL			11 381 998	11 381 998	15 649 347	19 192 022	11 366 400			57 589 767	
E2 IMPULSO AO DESPORTO	-355 516		424 016	424 016	5 884 247	4 534 247	1 134 247	1 034 247	900 000	13 911 004	
E3 EDUCAÇÃO COMO MOTOR	262 500		24 847 360	24 847 360	22 942 647	32 164 096	58 861 246	33 532 605	14 800 351	187 148 305	
<b>PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA</b>			<b>7 827 370</b>	<b>7 827 370</b>	<b>3 408 500</b>	<b>458 500</b>	<b>458 500</b>	<b>408 500</b>		<b>12 561 370</b>	
F1 UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA			7 827 370	7 827 370	3 408 500	458 500	458 500	408 500		12 561 370	
<b>TOTAL</b>	<b>761 293</b>	<b>-10 881 620</b>	<b>531 100 991</b>	<b>468 406 711</b>	<b>325 481 978</b>	<b>312 628 691</b>	<b>259 283 044</b>	<b>130 231 407</b>	<b>65 530 351</b>	<b>1 561 562 182</b>	

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029\*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	DATAS		CLASS. ORÇ. ECON.	2025		DOTAÇÃO CORRIGIDA		ANOS SEQUINTE			Outros							
		RES P I	FIM I		DOTAÇÃO ATUAL		REF/ANUL	2026		2027		2028		2029		Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
					TOTAL	A DEFINIR		TOTAL	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig				
PILAR A - UMA CIDADE PARTICIPADA																			
A4 MOBILIZAR O UNIVERSO CML																			
A4-PW03																			
A4-PW03.01	9	11.04	01/24	12/29	11.06	07.01.11	3.952	3.952	1.501	1.501	1.501	15.000	15.000	15.000	15.000				
A4-PW03.02	9	03.02	01/24	12/29	03.02	07.01.09	43.336	43.336	1.900	5.852	5.852	200.000	200.000	200.000	200.000				
						07.01.10.02	43.336	43.336	-500	42.836	42.836	200.000	200.000	200.000	200.000				
						11.04	65.024	65.024	84.550	149.574	149.574	215.000	215.000	215.000	215.000				
<b>TOTAL DO PROGRAMA A4</b>							<b>112.312</b>	<b>112.312</b>	<b>87.451</b>	<b>199.763</b>	<b>199.763</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>				
<b>TOTAL DO OBJECTIVO A</b>							<b>112.312</b>	<b>112.312</b>	<b>87.451</b>	<b>199.763</b>	<b>199.763</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>	<b>215.000</b>				



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029\*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	DATAS		CLASS. ORÇ. ECON.	2025		2026		2027		2028		2029		Outros		
			INI	FIM		DOTAÇÃO ATUAL TOTAL	DEFINIDA	REF/ANUL	TOTAL	DOTAÇÃO CORRIGIDA TOTAL	REF/ANUL	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
			01/25	12/29		153 750	70 602	-43 148	70 602	70 602	500 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	4 000 000	3 500 000	
B4-P003.23	0	02.00	01/25	12/29	02.00	07.01.04.01	153 750	70 602	-43 148	70 602	70 602	500 000	4 000 000	4 000 000	3 500 000			
B4-P003.24	0	02.00	01/24	12/29	02.00	07.01.04.01	178 350	56 614	-121 736	56 614	56 614	1 000 000	4 000 000	4 000 000	1 000 000			
B4-P003.39	0	02.00	01/23	12/27	02.00	07.01.04.01						-1 100 000	400 000	520 600				
						11.02	07.01.04.01					1 100 000	1 100 000	479 400				
B4-P003.42	0	11.02	01/24	12/28	11.02	07.01.04.01						200 000	3 000 000	3 000 000				
B4-P003.43	0	02.00	01/24	12/28	02.00	07.01.04.01						-2 500 000	200 000	500 000				
						11.02	07.01.04.01					540 600	540 600	2 000 000				
B4-P003.51	0	11.02	01/24	12/28	11.02	07.01.04.01	54 290	3 884	-50 406	3 884	3 884	452 000	2 000 000	2 000 000				
B4-P009																		
B4-P009.03	0	11.02	01/22	12/26	10.00	07.01.04.01	44 280	12 930	-31 350	12 930	12 930	11 070	11 070	9 800 000				
<b>TOTAL DO PROGRAMA B4</b>							<b>8 141 506</b>	<b>7 041 506</b>	<b>1 100 000</b>	<b>924 594</b>	<b>9 066 100</b>	<b>-2 488 434</b>	<b>13 375 120</b>	<b>17 655 000</b>	<b>20 597 825</b>	<b>18 100 000</b>	<b>9 800 000</b>	<b>3 000 000</b>
<b>TOTAL DO OBJECTIVO B</b>							<b>18 176 860</b>	<b>17 076 860</b>	<b>1 100 000</b>	<b>644 553</b>	<b>18 112 307</b>	<b>-1 688 434</b>	<b>23 572 604</b>	<b>22 692 795</b>	<b>27 430 000</b>	<b>27 430 000</b>	<b>18 500 000</b>	<b>18 500 000</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029\*

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	DATAS		CLASS. ORÇ. ECON.	2025		2026		2027		2028		2029		Outros	
			INI	FIM		DOTAÇÃO ATUAL DEFINIDA	REF/ANUL	DOTAÇÃO CORRIGIDA TOTAL	DEFINIDA	REF/ANUL	DOT. CORRIG	REF/ANUL	DOT. CORRIG	REF/ANUL	DOT. CORRIG		
						TOTAL	A DEFINIR	TOTAL									
PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA																	
<b>D1 APOIAR OS QUE MAIS PRECISAM DE NÓS</b>																	
D1.P001																	
D1.P001.04	9	18.00	01/24	12/28	18.00	07.01.10.02	1.000	1.000	93.000	94.000	94.000	3.000	3.000	3.000			
D1.P001.12	1	17.00	01/23	12/25	18.00	07.01.03.07.02	61.234	61.234	516.886	578.130	578.130						
							<b>62.234</b>	<b>62.234</b>	<b>609.886</b>	<b>672.130</b>	<b>672.130</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>			
<b>TOTAL DO PROGRAMA D1</b>																	
<b>D2 PORTA ABERTA À HABITAÇÃO E AO HABITAT</b>																	
D2.P003																	
D2.P003.01	9	11.03	01/24	12/29	11.03	07.01.02.03	468.967	468.967	-5.041	463.926	463.926	254.400	750.000	750.000			
D2.P003.04	9	11.03	12/24	12/29	11.03	07.01.02.03	3.294.456	3.294.456	8.303	3.302.759	3.302.759	923	97.758	4.500.000	4.500.000		
D2.P004																	
D2.P004.10	3	11.00	01/22	12/28	11.00	07.01.02.01	2.673.875	2.673.875		2.673.875	2.673.875	1.146.272	1.000.000	1.750.278			
D2.P005																	
D2.P005.04	4	11.00	01/20	12/27	11.00	07.01.03.07.99	3.735.891	3.735.891		3.735.891	3.735.891	1.488.029	398.562	423.562			
D2.P005.07	3	11.00	01/20	12/28	11.00	07.01.02.01	527.231	527.231		527.231	527.231	238.995	211.941	5.900.132			
							<b>10.700.420</b>	<b>10.700.420</b>	<b>3.262</b>	<b>10.703.682</b>	<b>10.703.682</b>	<b>923</b>	<b>3.238.454</b>	<b>12.682.571</b>	<b>15.130.132</b>	<b>5.750.000</b>	<b>5.750.000</b>
<b>TOTAL DO OBJECTIVO D</b>																	
							<b>10.762.654</b>	<b>10.762.654</b>	<b>613.158</b>	<b>11.375.812</b>	<b>11.375.812</b>	<b>923</b>	<b>3.238.454</b>	<b>12.682.571</b>	<b>15.130.132</b>	<b>5.750.000</b>	<b>5.750.000</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029\*

CÓDIGO DO PLANO	A D I	D RESP	INI	FIM	DATAS	CLASS. ORÇ. ECON.	2025		ANOS SEQUITES				EM EUROS				
							DOTAÇÃO ATUAL		2026		2027		2028		2029		Outros
							TOTAL	A DEFINIR	REF/ANUL	DOTAÇÃO CORRIGIDA TOTAL	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	
PILARE - UMA CIDADE QUE INVESTE NA SAÚDE E EDUCAÇÃO																	
<b>E1 SAÚDE ACESSÍVEL</b>																	
E1.P003																	
E1.P003.02	4	11.00	01/19	12/29	11.00	07.01.03.07.02	4 073 717	4 073 717	4 073 717	4 073 717	3 745 588	278 928	7 049 828	3 996 400			
							523 614	523 614	523 614	523 614	7 854 299	446 085	10 095 094	7 370 000			
E1.P003.05	3	11.00	01/19	12/29	11.00	07.01.03.07.02	4 597 331	4 597 331	4 597 331	4 597 331	11 694 887	725 023	17 145 022	11 366 400			
<b>TOTAL DO PROGRAMA E1</b>																	
<b>E2 IMPULSO AO DESPORTO</b>																	
E2.P003																	
E2.P003.01	9	25.00	01/24	12/29	25.00	07.01.10.02	124 192	124 192	69 321	69 321	57 933	57 933	57 933	57 933			
E2.P003.02	9	25.00	01/24	12/29	25.00	07.01.04.06	238 080	238 080	1	1							
							30 490	30 490	-30 490	-30 490	47 641	47 641	47 641	47 641			
E2.P003.06	9	25.00	01/24	12/29	25.00	07.01.10.02	32 077	32 077	1	1	20 572	20 572	20 572	20 572			
<b>TOTAL DO PROGRAMA E2</b>																	
<b>E3 EDUCAÇÃO COMO MOTOR</b>																	
E3.P002																	
E3.P002.11	9	25.00	01/23	12/29	11.04	07.01.03.05	591 500	591 500	854 000	854 000	580 000	580 000	580 000	580 000			
							591 500	591 500	854 000	854 000	580 000	580 000	580 000	580 000			
<b>TOTAL DO PROGRAMA E3</b>																	
<b>TOTAL DO OBJECTIVO E</b>																	
							5 613 670	5 613 670	5 520 654	5 520 654	12 401 033	725 023	17 851 168	12 072 546	706 146	580 000	580 000

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029\*

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	DATAS		CLASS. ORÇ. ECON.	2025		DOTAÇÃO CORRIGIDA		ANOS SEQUINTE			Outros		
			INI	FIM		ORG.	DEFINIDA	A DEFINIR	REF/ANUL	TOTAL	TOTAL	2027		2028	2029
			Ref/Anul	Dot. Corrig		Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul		Dot. Corrig	Ref/Anul
PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA															
F1 - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA															
F1.P006															
F1.P006.03			3	13.00	01/20	12/25	11.04	07.01.03.01	7 257 700	7 257 700	1 500 000	1 500 000			
									7 257 700	7 257 700	1 500 000	1 500 000			
TOTAL DO PROGRAMA F1															
									7 257 700	7 257 700	1 500 000	1 500 000			
TOTAL DO OBJECTIVO F															
									46 705 649	45 605 649	1 100 000	7 61 293	47 466 942	46 366 942	
TOTAL GERAL															
									76 298 126	55 492 361	35 710 234	26 030 000			

EM EUROS

- *Deliberação n.º 46/CM/2025* (Proposta n.º 46/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 70/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 12 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 47/CM/2025* (Proposta n.º 47/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 71/2024 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 15 votos a favor e 2 abstenções.)

- *Deliberação n.º 48/CM/2025* (Proposta n.º 48/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 83/2023 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 12 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 49/CM/2025* (Proposta n.º 49/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

(Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 98/2023 PDI, nos termos da proposta.)

(Aprovada por escrutínio secreto, com 12 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 50/CM/2025* (Proposta n.º 50/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

**Aprovar a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa de tranche correspondente ao primeiro trimestre da subvenção anual de 2025, bem como de adicional relativamente a apoio financeiro às atividades desenvolvidas no âmbito do apoio social aos trabalhadores, e transferência das verbas correspondentes**

*Pelouro:* Recursos Humanos.

*Serviço:* Direção Municipal de Recursos Humanos.

Considerando que:

I - Os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML), foram criados pelo Município de Lisboa, conforme Deliberação n.º 74/AM/2003, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 505, de 23 de outubro de 2023, que também aprovou o projeto dos respetivos Estatutos, entretanto alterados conforme *Boletim Municipal* n.º 789, de 2 de abril de 2009;

II - Os Estatutos dos SSCML preveem, como receitas da instituição, entre outras, as contribuições da CML, «nos termos fixados em Protocolo a firmar entre a autarquia e os SSCML» [alínea d) do número 1 da cláusula 49.ª];

III - O Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, Primeira Revisão Ordinária do Protocolo de Cooperação de 2006, aprovado pela Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1108, de 14 de maio de 2015, prevê, no n.º 1 da cláusula 9.ª, com a epígrafe «verbas a atribuir aos SSCML» que, «para efeitos do disposto na alínea d) do número 1, do artigo 49.º, dos Estatutos dos SSCML, a CML atribui anualmente aos SSCML uma subvenção a título de apoio financeiro, que se fixa num valor máximo de 2250 000 euros - dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros»;

IV - Ainda nos termos do n.º 2 da mesma cláusula 9.ª da Protocolo, «a subvenção destina-se ao desenvolvimento das atribuições decorrentes dos Estatutos dos SSCML, (...) e não poderá, em caso algum, exceder o limite legal estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro»;

V - A cláusula 10.ª do Protocolo, prevê que a transferência dessas verbas ocorra durante o segundo mês de cada trimestre, promovendo a CML todos os procedimentos de autorização e processamento que permitam o cumprimento desta disposição, tratando-se, portanto, de uma subvenção anual com valor máximo de 2250 000 euros - dois milhões, duzentos e cinquenta mil euros, transferida por (4) tranches trimestrais;

VI - Se trata, assim, de tranche da subvenção relativa ao primeiro trimestre do ano de 2025, devendo, nos termos estabelecidos protocolarmente, corresponder a 562 500 euros (quinhentos e sessenta e dois mil, e quinhentos euros).

Considerando, também, que:

VII - No âmbito das competências estatutárias e conforme acordado com o Município através do Protocolo celebrado entre as partes, os SSCML assumiram, nos últimos anos, a responsabilidade pelo fornecimento das refeições aos trabalhadores da CML;

VIII - O Município de Lisboa tem vindo a compensar os SSCML pelas despesas com pessoal afeto aos refeitórios municipais, do RSB e das Unidades de Educação - despesas essas que, para todos os efeitos, o Município deixou de suportar com a assunção por parte dos SSCML de tais responsabilidades;

IX - A nova responsabilidade pela gestão dos refeitórios da CML obriga os SSCML a aquisição de serviços (contratação de pessoal auxiliar) manifestamente imprescindível para o bom funcionamento dos refeitórios, com despesa acrescida para os SSCML, que se impõe compensar pelo Município, costumando a primeira transferência, relativa a despesas do primeiro semestre do ano, ocorrer no início do ano com base nas correspondentes despesas realizadas no ano anterior, sendo de justiça atribuir, nesta altura, para fazer face despesas com gestão dos refeitórios a partir de janeiro de 2025, o montante de 926 586,45 euros

(novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondendo, assim, a solicitação dos mesmos SSCML;

X - O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, que estabelece os critérios para atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais, no exercício das competências previstas nas alíneas *o*) e *p*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, [que atualmente correspondem à alínea *p*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], fixa, no seu artigo 5.º, o limite para tais transferências em 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, e estabelece, no n.º 2 do artigo 7.º, o dever de colaboração das autarquias locais com as instituições beneficiárias das transferências de modo a que os sistemas próprios destas sejam tendencialmente autofinanciados;

XI - O valor estipulado para a subvenção anual no n.º 1 da cláusula 9.ª do Protocolo, corresponde a cerca de 1,88 % do somatório das remunerações (89 958 500 euros) e pensões (29 592 900 euros), respetivamente, dos trabalhadores e aposentados da CML inscritos nos SSCML, (total 119 551 400 euros) - conforme dados do Relatório de Gestão e Contas dos SSCML relativos ao ano de 2023 (o último disponível), pág. 34-3.2. Contribuições e Subvenções - Quadro Contribuições e Subvenções - inferior, portanto, ao limite legal para este tipo de apoios estabelecido, conforme supra, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011 e como tal referido no n.º 2 da mesma cláusula 9.ª do Protocolo, que é de 3,5 % de tal somatório, que corresponderá a cerca de 4 184 299 euros (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove euros);

XII - O valor total da subvenção anual aos SSCML (2 250 000 euros), com o montante adicional relativo às despesas com pessoal afeto aos refeitórios, em termos de previsão apresentada pelos SSCML, no valor de 926 586,45 euros, totalizará 3176 586,45 euros, que equivale a 2,66 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados da CML inscritos nos SSCML, portanto, abaixo dos 3,5 % legalmente estabelecidos como limite;

XIII - Os valores agora atribuídos a título de adicional para o ano de 2025 - 926 586,45 euros, (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) - são apurados por extrapolação ao ano completo, devendo ser verificados no final do exercício, como é costume, efetuando-se, então, os correspondentes acertos;

XIV - A presente proposta de atribuição de apoio financeiro e transferência de verbas se encontra excluída do âmbito de aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), uma vez que se opera ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002, de 5 de janeiro, e não das alíneas *a*) ou *b*) do n.º 4 da mesma disposição legal (atualmente, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que constituem o objeto do RAAML;

XV - A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano, na Orgânica S07.03/10057, Rubrica Económica D.04.07.01 (instituições sem fins lucrativos), Código do Plano 42140\_RP, Ação A2.P008.06, conforme documentos que se juntam.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, que regula a transferência de verbas a efetuar pelas autarquias locais no exercício das referidas competências, aprovar a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa e transferência conforme previsto nas cláusulas 9.ª e 10.ª do Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, na versão da Primeira Revisão Ordinária do mesmo Protocolo, aprovada através da Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1108, de 14 de maio de 2015:

A - Da subvenção correspondente ao primeiro trimestre do ano de 2025, no valor de 562 500 euros (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros) e respetiva transferência conforme previsto nas cláusulas 9.ª e 10.ª do Protocolo de Cooperação entre a CML e os SSCML, na versão da Primeira Revisão Ordinária do mesmo Protocolo, aprovada através da Deliberação n.º 289/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1108, de 14 de maio de 2015;

B - De uma subvenção adicional, parcelar, a título de apoio financeiro às atividades desenvolvidas no âmbito do apoio social aos trabalhadores da CML no ano de 2025, no valor de 926 586,45 euros, (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 51/CM/2025* (Proposta n.º 51/2025)  
- Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia:

**Aprovar a atribuição de apoio financeiro e não financeiro à BICICULTURA C.R.L., no âmbito do RAAML, nos termos da proposta**

*Pelouro*: Mobilidade (Vereador Filipe Anacoreta Correia).  
*Serviço*: Direção Municipal da Mobilidade.

Considerando que:

1 - O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (posteriormente, abreviadamente denominado «RAAML»), aprovado pela Deliberação n.º 93/AM/2008, de 18 de novembro, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicado no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 771, de 27 de novembro de 2008, define um conjunto de critérios de avaliação dos pedidos de apoio financeiros apresentados a esta Edilidade;



- 2 - O Programa de governo da cidade pugna por «Lisboa como uma cidade renovada, vibrante e segura» e entende a mobilidade como um «ecossistema multimodal integrado, conectado, acessível, integrando modos de transporte ativo, público e partilhado, por forma a facilitar a vida aos lisboetas, potenciando uma mobilidade eficiente e confortável, centrada nas suas necessidades e ao mesmo tempo sustentável» através de várias medidas específicas: «Implementar um programa de segurança para a mobilidade suave; Implementar uma campanha de informação e envolvimento dos lisboetas na mobilidade ativa; reforçar os mecanismos participativos no sistema de mobilidade para envolver empresas privadas e os lisboetas»;
- 3 - Nas competências da Divisão de Estudos e Planeamento da Mobilidade da Direção Municipal da Mobilidade incluem-se, entre outras, estudar e planear, dentro das suas competências e em articulação com a Direção Municipal de Urbanismo, as redes e serviços de mobilidade, incluindo a rede pedonal, a rede ciclável, a rede rodoviária, a rede de Transportes Públicos, a rede de interfaces, os serviços de estacionamento, os sistemas partilhados, a logística urbana, os transportes turísticos e a acessibilidade às escolas, assim como preparar a estratégia municipal para a implementação das políticas no domínio do incremento do uso da bicicleta, incluindo o desenvolvimento de sistemas de bicicletas partilhadas;
- 4 - A BICICULTURA é uma cooperativa com fins não lucrativos dedicada a fomentar, através de intervenções socioculturais e outras, o uso da bicicleta para transporte, trabalho, lazer e terapia, por todos os segmentos da população, para o bem-estar das pessoas e o desenvolvimento sustentável;
- 5 - A BICICULTURA tem como objetivos constituir-se como um centro cultural de promoção e educação para os modos ativos e sustentáveis de mobilidade, com ênfase no andar a pé e de bicicleta, incubar e acelerar uma cultura de mobilidade ativa, promover a normalização e incremento do uso da bicicleta e outros modos ativos, promover maior inclusão na mobilidade, no lazer e no turismo em bicicleta, promover a transferência modal do automóvel para a bicicleta e outros modos ativos de transporte, promover a redução da sinistralidade associada aos modos ativos em particular, e à sinistralidade rodoviária no geral, promover maior qualificação e mais e melhor emprego no setor da promoção, planeamento e apoio à mobilidade em bicicleta e noutros modos ativos de transporte, promover a diversificação dos usos locais da bicicleta, fomentando atividades como a micrológica, a venda ambulante, a reabilitação física, o turismo, entre outras, fortalecer a rede de atores locais e independentes de suporte a esta cultura da bicicleta e promover as relações sociais e a convivência em torno dos modos ativos e sustentáveis de transporte;
- 6 - A cooperativa BICICULTURA visa ainda intervir na promoção e facilitação de valores associados e complementares tais como estilos de vida fisicamente, mentalmente e socialmente ativos e saudáveis, a economia da partilha e a economia circular, a proteção da natureza enquanto bem espiritual, cultural e económico essencial, a disseminação de espaços públicos intrinsecamente promotores da saúde pública,
- com natureza abundante integrada, convidativos para todos os cidadãos, e que fomentem o encontro entre as pessoas, a cidadania e a democracia, a acessibilidade, autonomia, segurança e inclusão no espaço público e na vida da cidade das crianças, dos velhos, das mulheres, das pessoas com deficiência ou outras condicionantes especiais, das populações em privação económica, e dos animais, o convívio, partilha e interajuda entre pessoas de diferentes gerações, profissões, estratos sociais, níveis de funcionalidade e autonomia, crenças, interesses, geografias, e outros aspetos potencialmente criadores de «bolhas sociais», e entre pessoas e animais, o direito ao acesso e usufruto responsável e sustentável de ambientes naturais, a interdependência como valor fundamental para a justiça, proteção, prosperidade e felicidade das pessoas na sociedade e no planeta, o acesso e o direito a brincar livremente na rua e ainda o empreendedorismo social, comercial e institucional nas áreas supracitadas;
- 7 - A BICICULTURA desenvolve campanhas no sentido de se criarem condições de maior e progressiva segurança rodoviária para os utilizadores de bicicleta e, consequentemente, de todos os utilizadores da via pública;
- 8 - A Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (EMNAC 2020-2030), «apresenta um compromisso para a próxima década, que assegura a promoção do uso da bicicleta e a consequente adoção de hábitos de vida mais saudáveis e o investimento na construção de ciclovias». Neste contexto, «pedalar é uma atividade segura e amplamente praticada, constituindo uma opção de mobilidade acessível e atrativa, e assim maximizando benefícios para a saúde, economia, emprego, ambiente e cidadania»;
- 9 - A Câmara Municipal de Lisboa, através da Divisão de Estudos e Planeamento da Mobilidade, está a desenvolver um Programa de Mobilidade Escolar, do qual fazem parte um conjunto de instrumentos que promovem e sensibilizam a comunidade escolar para a necessidade de adotar padrões de mobilidade mais ativos e sustentáveis como andar a pé, de bicicleta ou de transportes públicos. Pretende-se promover a opção pelos modos ativos, oferecendo capacitação para que as crianças o possam fazer, encontrando novas soluções de mobilidade;
- 10 - Desde 2019, tem sido desenvolvido um projeto que consiste em levar os alunos para a escola de bicicleta, com o acompanhamento de adultos monitores que se constituiu como Programa Municipal de Comboios de Bicicletas no ano letivo 2020/2021, no qual participaram onze escolas, com dezoito percursos;
- 11 - A BICICULTURA solicitou, no âmbito do RAAML, pedidos de apoio financeiro e não financeiro para a realização do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas ao longo dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, visando a capacitação das crianças, essencialmente do 1.º Ciclo, para a utilização da bicicleta como modo de transporte em contexto urbano. Estes apoios foram aprovados sob: Processo n.º 14 896/CML/19, de 2019/08/02, Proposta n.º 450/CML/2020, em reunião de câmara pública, em 23 de julho de 2020 e publicada no 7.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1380, de 30 de julho de 2020;

Processo n.º 7341/CML/21, de 2021/06/14, Proposta n.º 722/CML/2021, em reunião de câmara pública, em 26 de novembro de 2021 e publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1450, de 2 de dezembro de 2021; Processo n.º 11 599/CML/22, de 2022/08/23, Proposta n.º 754/CML/2022, em reunião de câmara pública, em 12 de dezembro de 2022 e publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1501, de 24 de novembro de 2022 e Processo n.º 11 239/CML/23, de 2023/07/31, Proposta n.º 816/CML/2023, em reunião de câmara pública, em 15 de dezembro de 2023 e Publicada no 8.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1557, de 21 de dezembro de 2023;

12 - Na continuidade do apoio financeiro à relevante atividade da BICICULTURA, a presente proposta tem como objetivo a atribuição de apoio financeiro e não financeiro às atividades da BICICULTURA, designadamente na promoção do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas;

13 - A atribuição de apoio financeiro inclui todas as despesas que a Associação se propõe a dar continuidade, para os eventos já realizados e a realizar, comprometendo-se ao seguinte:

- a - Atualizar os moldes do Combina, com o propósito de promover a autonomia dos jovens do 3.º ciclo e ensino secundário para a mobilidade escolar em bicicleta;
- b - Atualizar, em conjunto com a CML, os conteúdos programáticos da atividade e o processo de avaliação da iniciativa;
- c - Formar monitores *bike-buddy* (Combina) - interessados e identificados com perfil adequado para este acompanhamento personalizado. Além das componentes já desenvolvidas na formação de monitores de comboios de bicicletas, será dada ênfase a técnicas para avaliação da autonomia e aspetos pedagógicos, incluindo a gestão de tempo;
- d - Definir percursos: com base na localização de cada participante, estudar, selecionar e comunicar os percursos mais adequados (casa-escola e escola-casa) tendo em atenção a segurança, o nível de autonomia e o conforto;
- e - Coordenar e acompanhar os participantes, incluindo avaliação de autonomia;
- f - Reavaliar, em conjunto com a CML, a iniciativa, de modo a avaliar a implementação desta componente como complemento ao PMCB, no ano 2026.

14 - A atribuição de apoio não financeiro concretiza-se na definição de regras e procedimentos a cumprir na implementação do projeto, desenvolvimento de imagem gráfica, criação de conteúdos de informação sobre os comboios, estabelecimento de parcerias com parceiros institucionais (escolas e Juntas de Freguesia) e apresentação do Programa à comunidade, elaboração de materiais gráficos distribuíveis e conteúdos para o sítio, apoio logístico em eventos, isenção e descontos das respetivas taxas e preços aplicáveis, até ao limite de 3000 euros (três mil euros), no período de vigência do contrato nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa («RGTPORML»);

15 - Considera-se observada a tramitação processual prevista em sede de regulamentação municipal, atualmente em vigor, para a atribuição de apoios financeiros na área de intervenção do pelouro da Mobilidade (RAAML);

16 - O pedido de apoio financeiro no âmbito do RAAML, foi regularmente apresentado pela BICICULTURA, sob o n.º de Pedido CML-909127-QOR8, de 31 de julho de 2024, com registo de entrada nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa sob o Processo n.º 12 438/CML/24, de 14 de agosto de 2024;

17 - Dada a importância que este programa municipal manifestamente assume, entende-se que, mesmo extemporâneo, deve ser proposto a atribuição de apoio financeiro e não financeiro à BICICULTURA;

18 - Nos termos do RAAML, não há lugar à emissão de parecer por parte das Juntas de Freguesias, face à exceção consignada no n.º 2 do artigo 10.º do referido normativo, dado que os eventos e iniciativas se realizam em toda a área do município de Lisboa;

19 - Encontram-se, assim, reunidos os requisitos de seleção previstos no artigo 9.º do RAAML, mais concretamente, nos seus números 1 e 2, tendo em consideração a qualidade e interesse do projeto apresentado, a continuidade das suas atividades e a qualidade das execuções anteriores, que vão ao encontro da necessidade contínua da promoção e sensibilização dos municípios pelos meios de mobilidade sustentáveis;

20 - A cooperativa à qual ora se propõe a atribuição do apoio está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa sob o registo BDAA n.º 525656, em conformidade com o preceituado no artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa;

21 - A concretização do presente apoio financeiro e não financeiro, por parte do Município de Lisboa, encontra-se abrangida pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do RAAML, e está vinculado à celebração de um Contrato-programa, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 12.º do referido Regulamento;

22 - A concretização do presente apoio financeiro e não financeiro, por parte do Município de Lisboa, está vinculado à celebração um Acordo de Tratamento de Dados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 27 de abril de 2016 e Lei de execução do RGPD, plasmada na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;

23 - Todas as iniciativas ou eventos propostos e realizados pela entidade, enquadram-se integralmente no âmbito das ações/iniciativas da Direção Municipal da Mobilidade na promoção dos modos de locomoção suaves, verificando-se, pois, o interesse público municipal especial por parte da edilidade, na concretização destas iniciativas, das quais o Município é coordenador estratégico, termos em que o montante financeiro a atribuir se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 11.º do RAAML;

24 - As competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como para promover

e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de importância municipal, encontram-se acometidas à Câmara Municipal, de acordo com o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

25 - A unidade orgânica da DMM, no caso em apreço a Divisão de Estudos e Planeamento da Mobilidade, de acordo com as evidências no processo, procedeu ao cumprimento das formalidades previstas na Lei e regulamentos aplicáveis e à análise da documentação constante da instrução do mesmo, das quais se destacam, em particular:

- a) A apreciação e análise do pedido de apoio de acordo com os critérios de seleção definidos no n.º 4 do artigo 9.º do RAAML;
- b) Elaboração do parecer fundamentado dos serviços e sua submissão à competente decisão superior;
- c) Verificação de não existência de dívidas por parte da BICICULTURA (Autoridade Tributária e Segurança Social), bem como ao Município de Lisboa;
- d) A verificação e comprovação de que a BICICULTURA possui o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos e para os efeitos estabelecidos nos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto;
- e) Dispensa do parecer prévio das Juntas de Freguesia, de acordo com a exceção prevista no n.º 2 do artigo 10.º do RAAML.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 10.º do Regulamento da Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, delibere aprovar:

- a) **A atribuição à BICICULTURA de apoio financeiro, no montante de 106 547 euros (cento e seis mil e quinhentos e quarenta e sete euros).**

Esta verba tem enquadramento no Orçamento de 2025, na Rubrica Orçamental referente à Ação do Plano B3.P004.04 - Programa Municipal de Comboios de Bicicleta, Apoio a Entidades - RAAML e outros, com a Classificação Económica 04.07.01, da Orgânica 21.00 (10083), do orçamento em vigor, com o Documento de cabimento n.º 5325000190 e DFD n.º 5025000041.

- b) **Apoio não financeiro**, ao abrigo do RGTPORML, corresponde a um encargo máximo de 3000 euros (três mil euros);
- c) A minuta do Contrato-programa, cumprindo as obrigações preceituadas no n.º 1 do artigo 12.º do RAAML;
- d) A minuta de um Acordo de Tratamento de Dados (ATD) de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 27 de abril de 2016 e Lei de execução do RGPD, plasmada na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, decorrente do apoio financeiro a atribuir.

(Aprovada por unanimidade.)



## **CONTRATO - PROGRAMA**

**N.º XXXXXX**

[Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML)*, publicado no Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008 (7.º Suplemento), *Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML)*]

### **ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA**

**E**

**Bicultura, C.R.L.**

**Programa Municipal de Comboios de Bicicletas, para o ano 2025**

**Minuta aprovada em sessão de Câmara através da Proposta n.º xxx/CML/2025, de xx/xx/2025**  
**Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros a Associações e Outras Entidades pelo Município de Lisboa, para o ano de 2025**

*(Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (quarta alteração Lei n.º 22/2015, de 17 de março, publicada no DR n.º 53, I série) e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (quarta alteração D.L. 99/2015, de 2 de junho, D.L. n.º 106, I série).*

Compromisso n.º 5325000190 | Declaração Fundos Disponíveis n.º 5025000041

Considerando que:

1. O Município tem adotado uma política de apoio a entidades sem fins lucrativos que atuem na área da mobilidade, com vista à sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento de projetos de mobilidade;
2. A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse municipal, constitui um requisito que responsabiliza as entidades e os Poderes Públicos: a Administração Central e a Autarquia;
3. A Câmara Municipal de Lisboa reconhece, deste modo, a importância e o trabalho das entidades sem fins lucrativos para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho, nomeadamente na área da mobilidade ativa e sustentável;

4. A Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (EMNAC 2020-2030), *“apresenta um compromisso para a próxima década, que assegura a promoção do uso da bicicleta e a consequente adoção de hábitos de vida mais saudáveis e o investimento na construção de ciclovias”*. Neste contexto, *“pedalar é uma atividade segura e amplamente praticada, constituindo uma opção de mobilidade acessível e atrativa, e assim maximizando benefícios para a saúde, economia, emprego, ambiente e cidadania”*;
5. A Câmara Municipal de Lisboa, através da Direção Municipal da Mobilidade/Divisão de Estudos e Planeamento da Mobilidade, está a desenvolver um Programa de Mobilidade Escolar, do qual fazem parte um conjunto de instrumentos que promovem e sensibilizam a comunidade escolar para a necessidade de adotar padrões de mobilidade mais ativos e sustentáveis como andar a pé, de bicicleta ou de transportes públicos. Pretende-se promover a opção pelos modos ativos, oferecendo alguns recursos para que as crianças o possam fazer, encontrando novas soluções de mobilidade;
6. Dado que o Município de Lisboa é o principal promotor e produtor do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas e do projeto Combina, o presente Contrato-Programa é celebrado ao abrigo da alínea a), do n.º 5 do artigo 11.º do RAAML.

Assim,

#### ARTICULADO

Entre:

O **Município de Lisboa**, através do seu órgão executivo, **Câmara Municipal de Lisboa**, com sede na Praça do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, neste ato representada pelo Vice-Presidente com os Pelouros das Finanças, Transportes, Mobilidade, e Recursos Humanos, Filipe Anacoreta Correia, no uso das competências delegadas e subdelegadas, por via da alínea f), do ponto 4 – Em matéria de planeamento da mobilidade - do Despacho n.º 81/P/2024, de 16 de maio de 2024, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1578, na redação dada pelo Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021 e alterado pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho de 2022, pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022 e n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao BM n.º 1578, de 16 de Maio de 2024, adiante designado abreviadamente por **CML** ou **Primeira Outorgante**

E

**Bicultura, C.R.L.**, Associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social na Rua do Grilo, 135, 1950-144 Lisboa, titular do Cartão de Pessoa Coletiva com o n.º PT 515351164, neste ato representado pelo legítimo representante legal, \_\_\_\_\_, nos termos dos seus Estatutos, adiante designada abreviadamente por **Bicultura** ou **Segunda Outorgante**

É celebrado, e pelas partes aceite, o presente Contrato-Programa, nos termos gerais do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML) e demais Regulamentos Municipais em vigor, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição de formas de colaboração institucional entre a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e a Bicicultura, com vista à realização, durante o ano de 2025, do Programa Municipal de Comboios de Bicicleta na cidade de Lisboa e do programa complementar de mobilidade escolar Combina. Assim, a Bicicultura deverá:
  - a. Apresentar uma proposta de desenvolvimento do Programa Municipal de Comboios de Bicicleta;
  - b. Manter em funcionamento os comboios que lhe são atribuídos;
  - c. Realizar os estudos de procura e estudar as escolas selecionadas para implementar novos comboios;
  - d. Desenhar as linhas com mais procura e construir os percursos de bicicleta, avaliando o seu grau de segurança e dificuldade, tendo em conta o público-alvo (quer sejam linhas executadas pela equipa da coordenação operacional, quer sejam executadas pelas equipas de operação de linhas);
  - e. Coordenar e gerir as linhas: recrutando passageiros e contactando os encarregados de educação para incluir os seus educandos no comboio;
  - f. Efetuar o primeiro contacto com os encarregados de educação no caso de linhas a executar pelas equipas de operações de linhas e avaliar a participação do aluno na referida linha para que se inscreveu;
  - g. Recrutar e formar os monitores que as acompanham, quer sejam contratados pela associação quer sejam voluntários para o projeto, quer pertençam às associações de operação das linhas;
  - h. Coordenar os monitores;
  - i. Organizar e acompanhar as viagens realizadas, garantindo o cumprimento de todas as regras delineadas para o Programa;
  - j. Garantir a realização do comboio de bicicletas em segurança, tendo sempre a presença de elementos da organização, ou formados para o acompanhamento;
  - k. Recolher elementos de monitorização das viagens, no caso das linhas executadas por associações de operação das linhas;
  - l. Apresentar elementos de monitorização que permitam à CML avaliar a execução de todos os comboios e a pertinência da sua continuação;
  - m. Organizar e acompanhar as viagens realizadas no Combina, com o propósito de promover a autonomia dos jovens do 3º ciclo e ensino secundário para a mobilidade escolar em bicicleta;

- n. Definir, em conjunto com a CML, os conteúdos programáticos da atividade e o processo de avaliação da iniciativa;
  - o. Formar monitores do Combina - interessados e identificados com perfil adequado para este acompanhamento personalizado. Além das componentes já desenvolvidas na formação de monitores de comboios de bicicletas, será dado ênfase a técnicas para avaliação da autonomia e aspetos pedagógicos, incluindo a gestão de tempo;
  - p. Definir percursos: com base na localização de cada participante, estudar, selecionar e comunicar os percursos mais adequados (casa-escola e escola-casa) tendo em atenção a segurança, o nível de autonomia e o conforto;
  - q. Coordenar e acompanhar os participantes, incluindo avaliação de autonomia;
  - r. Avaliar, em conjunto com a CML, a iniciativa-piloto, de modo a avaliar a implementação desta componente como complemento ao PMCB;
  - s. Contratar e assegurar a subscrição de apólices de seguros de Acidente Pessoais para todos os intervenientes no Programa Municipal de Comboios de Bicicletas e da iniciativa-piloto do programa complementar de mobilidade escolar ComBina.
2. A cooperação por parte da Câmara Municipal consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito não financeiro e apoio financeiro.
  3. A atribuição de apoio não financeiro consubstancia-se na isenção e desconto dos preços previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), até um total de € 3.000,00, (três mil euros) no ano civil de vigência do Contrato-Programa: 2025.
  4. A atribuição de apoio financeiro no valor global de € 106.547,00 € (cento e seis mil quinhentos e quarenta e sete euros).
  5. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e não financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do Contrato aqui previsto é definida pela **Primeira Outorgante**.
  6. A atribuição do apoio financeiro e não financeiro consignado neste Contrato-Programa, foi precedida de formalização de pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante**, devidamente instruído de acordo com o RAAML, e correlativa análise pelos serviços da CML/DMM/DEPM, com base em critérios previamente definidos e consequente elaboração de proposta para apreciação pela CML.
  7. As comparticipações financeiras e não financeiras definidas na presente cláusula não serão proporcionalmente aumentadas em função do custo real do respetivo Programa, a não ser que haja concordância expressa por parte da **Primeira Outorgante**, após fundamentação específica e concreta e em casos excecionais e de interesse público.

## Cláusula Segunda (Regime do apoio não financeiro)

1. A **Primeira Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante**, para desenvolvimento das atividades referidas na **Cláusula Primeira**, a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos e diversos materiais de âmbito logístico e na isenção e descontos das taxas e s preços respetivos, previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), cujo valor pode atingir até um limite de 3.000,00 €, (três mil euros) no ano civil de vigência do Contrato-Programa (2025), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos.
2. A **Segunda Outorgante** entregará por escrito à **Primeira Outorgante**, a indicação dos materiais logísticos necessários à cabal e plena realização do objeto do Contrato, dados que serão, posteriormente, colocados pelos serviços em mapa tipo que integrará todo o processo, fazendo-se expressa menção do Contrato-Programa que subjaz a esse apoio.
3. O mapa tipo inclui a previsão estimada dos apoios não financeiros, podendo ser atualizado e alterado em função das necessidades reais da organização das iniciativas, programas e atividades decorrentes dos Programas referidos na Cláusula respeitante ao objeto, sendo os valores de atribuição não financeira evidenciados nos relatórios finais e de atividade a entregar pela **Segunda Outorgante** de acordo com a minuta anexa ao RAAML e as datas aqui estabelecidas.
4. Os valores finais de atribuição dos apoios de âmbito não financeiro à concretização do Programa definido na **Cláusula Primeira**, por parte da Câmara Municipal de Lisboa, serão evidenciados no relatório final de atividade e financeiro entregue pela entidade e sufragados pela análise final dos serviços, sendo dados a conhecer publicamente na BDAA.

## Cláusula Terceira (Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. A **Primeira Outorgante** atribui à **Segunda**, que o aceita, o apoio financeiro no montante global **€ 106.547,00 € (cento e seis mil quinhentos e quarenta e sete euros)**.
2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) Primeira tranche, no valor de **63.928,20 € (sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos)**, correspondente a 60% do valor global da proposta, a transferir para a entidade, após a competente deliberação do órgão executivo e celebração do Contrato-Programa;

- b) Segunda tranche, no valor de € 21.309,40 (vinte e um mil, trezentos e nove euros e quarenta cêntimos), correspondente a 20% do valor global da proposta, com a entrega de Relatório de Implementação do Programa Municipal - apresentação das linhas em execução e das atividades desenvolvidas no ano letivo 2024/2025 e sujeita à confirmação, por parte da DEPM, de que o projeto se encontra em execução;
  - c) Terceira tranche, no valor de € 21.309,40 (vinte e um mil, trezentos e nove euros e quarenta cêntimos), correspondente a 20% do valor global da proposta, com a entrega do Relatório de Execução Física e Financeira (REFF) do projeto em causa e correlativa avaliação e validação pelos serviços.
3. Em caso algum, a **Primeira Outorgante** participará em indemnizações, que venham, eventual e supervenientemente, a ser devidos à **Segunda Outorgante** ou a terceiros em virtude da concretização do objeto do Contrato-Programa.

#### **Cláusula Quarta** **(Indicadores do projeto)**

No âmbito do objeto do presente Contrato-Programa, no que diz respeito à implementação do projeto para desenvolvimento das práticas de mobilidade em bicicleta indicada na **Cláusula Primeira** os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados no clausulado do presente Contrato-Programa, sendo subsidiariamente enquadrados, pelos pareceres e análise fundamentada dos serviços em função critérios previamente definidos em sede de Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML).

#### **Cláusula Quinta** **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

1. Compete à **Primeira Outorgante**:
- a) Transferir para a **Segunda Outorgante** o montante global referido na **Cláusula Terceira**, de acordo com o respetivo plano de pagamentos aí propugnado;
  - b) Verificar o exato desenvolvimento do objeto que justificou a celebração do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância das normas e regulamentos em vigor;
  - c) Divulgar, na medida das possibilidades e prioridades definidas, as principais atividades e iniciativa e implementação do programa, nos circuitos e suportes de divulgação do município, nomeadamente, nos painéis eletrónicos, Revista da CML, *site* da CML, de acordo com as regras estabelecidas para cada um destes tipos de suportes;
  - d) Apoiar tecnicamente a direção da **Segunda Outorgante** no que toca ao acompanhamento do programa definido na **Cláusula Primeira**.

2. A **Primeira Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. A **Primeira Outorgante** reserva-se o direito de realizar inspeções, inquéritos ou sindicâncias, bem como de determinar a realização de uma auditoria através do Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria ou, eventualmente, por entidade externa, bem como de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
4. A **Primeira Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e lei de execução do RGPD, plasmada na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diplomas relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados.

### **Cláusula Sexta** **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

Compete à **Segunda Outorgante**:

1. Proceder à implementação das atividades indicadas na **Cláusula Primeira**, de acordo com a legislação e normas aplicáveis;
  - a. Transferir para uma companhia de seguros, através de apólice de seguro, a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes nas atividades e iniciativas de mobilidade por bicicleta desenvolvidas e organizada pela **Segunda Outorgante**, de acordo com a **alínea s. do número 1 da Cláusula Primeira** do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.
2. Entregar relatórios da atividade dos Comboios de Bicicleta e do projeto-piloto Bike-Buddy, para que o número de participantes e a evolução do Programa possam ser monitorizados;
3. A **Segunda Outorgante** deverá apresentar à **Primeira Outorgante**, de acordo com os modelos em anexo ao RAAML, relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa de acordo com as seguintes condições:
  - a) Até ao final do primeiro trimestre de 2025, o relatório de implementação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas;
  - b) Após o dia 30 de julho de 2025, o relatório final de execução física e financeira do Programa com a evidência do registo contabilístico e centro de custos do presente Contrato-Programa.
4. Ao relatório final de execução física e financeira do Programa, para além de cópias dos comprovativos de despesa, deverá ser anexada cópia do Modelo 22 e, se aplicável, também o anexo D, entregue à Administração Fiscal (artigo 11.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - CIRC), do ano fiscal transato à execução do presente Contrato-Programa.



5. Os técnicos contratados pela **Segunda Outorgante** para a prestação das tarefas de enquadramento técnico devem possuir as habilitações legais adequadas para o exercício da função, bem como entregar certificado de registo criminal.
6. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças municipais ou outras que ao caso couberem, assegurando e fazendo menção expressa junto dos serviços respetivos da existência do presente Contrato-Programa, com vista à isenção e desconto dos preços aplicáveis.
7. Entregar os requerimentos, junto dos serviços competentes da edilidade, com vista à obtenção de isenção e descontos dos preços aplicáveis, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 9.º e do n.º 2, do artigo 12.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML).
8. Respeitar as normas legais aplicáveis, no que diz respeito à organização e funcionamento das iniciativas no âmbito da atividade de mobilidade desenvolvida.
9. Informar, por escrito, a **Primeira Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do Programa.
10. Incluir no respetivo sistema contabilístico em centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados com menção expressa da sua proveniência.
11. Prestar consentimento expreso, para a consulta da situação tributária da entidade, pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos previstos no número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
12. Assegurar que todos os apoios atribuídos pelo Município à entidade sejam devidamente dados a conhecer aos associados e à população em geral, em todos os atos públicos organizados pela mesma.
13. Respeitar toda a legislação em matéria de contratação de recursos humanos, higiene e segurança em vigor.
14. Publicitar o apoio da CML, através da menção expressa «*Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa*» e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
15. Atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
16. Procurar assegurar outras contrapartidas consideradas necessárias no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa, nomeadamente através do Mecenato, ou outras formas que se mostrem adequadas à situação.
17. Sempre que a **Segunda Outorgante** organize provas com bicicleta e caso os respetivos regulamentos estipulem a atribuição de prémios, obriga-se ainda à entrega de prémios de valor igual às participantes femininas e participantes masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e posterior legislação regulamentar sobre esta matéria.
18. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com a **Primeira Outorgante** e ao estrito cumprimento do presente Contrato, a **Segunda Outorgante** compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril



de 2016 e lei de execução do RGPD, plasmada na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diplomas relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados de acordo com o Anexo A – ATD.

**Cláusula Sétima**  
**(Obrigações conjuntas)**

As Partes **outorgantes** obrigam-se mutuamente a colaborar no sentido assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente Contrato dado que o escopo essencial do mesmo se fundamenta numa parceria, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do RAAML.

**Cláusula Oitava**  
**(Auditoria)**

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução física e financeira do programa, aos quais se faz referência expressa no ponto três da **Cláusula Sexta**, as atividades decorrentes do projeto referenciado no objeto contratual, podem estar sujeitas a auditorias a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o estabelecido no RAAML, devendo a **Segunda Outorgante** disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito, bem como organizar e arquivar, autonomamente, a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

**Cláusula Nona**  
**(Prazo de vigência)**

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à sua celebração e termina no dia 31 de Agosto.

**Cláusula Décima**  
**(Revisão e atualização)**

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as Partes:

- a) No que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pela **Primeira Outorgante** devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa;
- b) Quando a execução do Contrato se torne excessivamente onerosa para a **Segunda Outorgante**.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento, pela **Segunda Outorgante**, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa, constitui causa de rescisão direta e automática por parte da **Primeira Outorgante** e implica a devolução dos montantes recebidos, na percentagem da sua não utilização por referência direta

ao objeto contratual propugnado na **Cláusula Primeira**, bem como a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações a pagar à **Primeira Outorgante** pelo uso indevido e danos eventualmente sofridos.

2. O incumprimento do presente Contrato-Programa pela **Segunda Outorgante** constitui impedimento para a atribuição por parte do Município de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

### Cláusula Décima Segunda

#### (Cessação)

1. O presente contrato cessa a sua vigência quando:
  - a) Esteja concluído o ano letivo 2024/2025 do Programa Municipal de Comboios de Bicicleta, que constitui o seu objeto;
  - b) Por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus fins essenciais;
  - c) A **Primeira Outorgante** exerça o seu direito de resolver o contrato;
  - d) No prazo estipulado pela **Primeira Outorgante** não forem apresentados os documentos referidos no presente Contrato-Programa.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### Cláusula Décima Terceira

#### (Disposições finais)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente Contrato-Programa, as Partes desenvolverão esforços para, de boa-fé, encontrar uma solução que salvguarde os interesses de ambas.
2. Os litígios emergentes da execução do Contrato-Programa serão dirimidos nos tribunais administrativos da Comarca de Lisboa.
3. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa aplicam-se, subsidiariamente, as normas e regulamentos em vigor no Município de Lisboa e a legislação especial aplicável.
4. Nos termos do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ao presente Contrato-Programa de Comboios de Bicicletas foi atribuído compromisso número 5325000190 e a declaração de fundos disponíveis número 5025000041.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para ambos claro e compreensível os direitos e deveres de cada uma das partes, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa foi celebrado em Lisboa, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, contendo 11 (onze) páginas de 2 (dois) exemplares e o anexo ATD, ficando um exemplar na posse de cada um dos **Outorgantes**.

**O Município de Lisboa**

---

Filipe Anacoreta Correia  
*(Vice-Presidente)*

**Bicicultura, C.R.L.**

---

(.....)

---

(.....)

*(Os representantes legais nos termos estatutários)*

## MINUTA

**Acordo de Tratamento de Dados no âmbito CONTRATO - PROGRAMA N.º \*\*\*\*\* da Proposta n.º \*\*\*/CML/2025, de \*\*/\*\*/2025 – Atribuição de apoio financeiro e não financeiro à Bicicultura, C.R.L. no âmbito do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas, para o ano 2025**

Entre:

Município de Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 500 051 070, com sede na Praça do Município, Paços do Concelho, Lisboa, neste ato representada pelo Vereador do Pelouro da Mobilidade, Dr. Filipe Anacoreta Correia, no uso das competências delegadas e subdelegadas, pelo Despacho 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 04 de novembro de 2021, na redação conferida pelos Despachos 199/P/2021, publicado no *BM* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, 137/P/202, publicado no *BM* n.º 1483, de 21 de julho de 2022 e 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao *BM* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022 e n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao *BM* n.º 1578, de 16 de Maio de 2024, de ora em diante designada por Município de Lisboa ou Responsável pelo tratamento de dados.

E ENTRE:

Bicicultura, C.R.L., associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social na Rua do Grilo, 135, 1950-144 Lisboa, titular do Cartão de Pessoa Coletiva com o nº PT 515351164, neste ato representado pelos legítimos representantes legais Ana Pereira e Luís Vieira, nos termos dos seus Estatutos, adiante designada abreviadamente por Bicicultura.

**Considerando que:**

- a) O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante designado apenas por “RGPD”), impõe um conjunto de obrigações na relação entre Responsáveis pelo Tratamento;
- b) A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do citado Regulamento (UE) 2016/679;
- c) A Decisão de Execução (UE) 2021/915 da Comissão de 4 de junho de 2021, relativa às cláusulas nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016;
- d) As Partes celebraram entre si um Contrato-Programa para execução do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas de Lisboa e do projeto Combina, doravante designado abreviadamente por “Contrato”;
- e) Para o cumprimento do Contrato, o Município de Lisboa trata os dados pessoais relativos aos titulares dos dados, cuja informação por sua vez faculta à Bicicultura para execução do Contrato;

Neste contexto, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente “Acordo sobre o Tratamento de Dados Pessoais” (adiante abreviadamente designado por o “Acordo”), que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes a respeito proteção de dados pessoais:

Cláusula Primeira  
**Definições**

Para efeitos do presente acordo, todas as expressões que se refiram a matéria de tratamento e proteção de dados pessoais, terão o significado que consta do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, pelo que, em caso de dúvida na sua interpretação, deverão as **Partes** recorrer e socorrer-se do estipulado no presente Acordo.

Cláusula Segunda  
**Objeto**

1. Pelo presente Acordo, as Partes obrigam-se a definir e implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas ao cumprimento do RGPD e respetiva legislação nacional, tendo em consideração a celebração do Contrato Programa Municipal de Comboios de Bicicletas, para o ano 2025 (Proposta n.º \_\_\_/CML/2025, de \_\_\_/\_\_\_/2025) - Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros a Associações e Outras Entidades pelo Município de Lisboa, para o ano de 2025, doravante designado abreviadamente por “Contrato”;
2. Se o estabelecido no presente Acordo de Tratamento de Dados for objeto de alguma alteração e da mesma resultar a necessidade de adaptar ou introduzir novas atividades de tratamento de dados pessoais em nome dos Responsáveis pelo tratamento, as Partes deverão assegurar que este Acordo é devidamente atualizado em conformidade e que tal ocorrerá em momento prévio ao(s) tratamento(s).
3. As Partes desde já estabelecem que são corresponsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.

Cláusula Terceira  
**Vigência e Duração**

As Partes reconhecem e aceitam que o tratamento de dados pessoais de terceiros deve ser feito em estrita observância da legislação aplicável em matéria de proteção de dados e do estipulado no presente Acordo e apenas enquanto vigorar o Contrato, bem como durante o período necessário para a concretização das finalidades descritas na sua cláusula 6.ª e circunscritas ao período entre os dias 01/jan/2025 e 31/ago/2025.

Cláusula Quarta  
**Categorias de Titulares de Dados cujos Dados Pessoais são tratados**

Para efeitos do presente Acordo, os titulares de dados cujos dados pessoais são objeto de tratamento são:

- a) Os menores participantes do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas;
- b) Os encarregados de educação que têm a seu cargo os menores participantes no Programa Municipal de Comboios de Bicicletas e do Combina;
- c) Os monitores dos comboios de bicicletas [quando não se incluam na alínea b)].

Cláusula Quinta  
**Categorias de Dados Pessoais**

Para efeitos do presente Acordo, as categorias de dados pessoais a tratar, são as seguintes:

- a) Dos Participantes (menores) Inscritos e dos seus Encarregados de Educação
- i. E-mail do Encarregado de Educação
  - ii. Telefone do Encarregado de Educação
  - iii. Nome do Encarregado de Educação
  - iv. Nome do participante
  - v. Data de nascimento
  - vi. Ano escolar
  - vii. Escola que frequenta
  - viii. Código Postal para entrada no comboio
  - ix. Disponibilidade do Encarregado de Educação para participar dos comboios
  - x. Localização do participante durante as viagens do comboio sempre que participe (através do WhatsApp)
  - xi. imagem (no caso da recolha de fotografias)
  - xii. imagem e voz (no caso de recolha de vídeo)
- b) Dos Monitores (maquinistas) que poderão ser voluntários (encarregados de educação ou recursos humanos das juntas de freguesia), ou trabalhadores afetos ao subcontratante Bicicultura
- i. E-mail
  - ii. Telefone
  - iii. Nome
  - iv. Nome da(s) escola(s) em que é monitor
  - v. Localização do monitor durante as viagens do comboio sempre que participe
  - vi. imagem (no caso da recolha de fotografias)
  - vii. imagem e voz (no caso de recolha de vídeo)

Cláusula Sexta  
**Finalidade(s) e Licidade do Tratamento**

Para efeitos do presente Acordo, as Partes devem proceder ao tratamento dos dados pessoais apenas para a(s) finalidade(s) específica(s) do tratamento, e que a seguir de discriminam:

- a) Gestão operacional do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas - recolha de consentimento para o tratamento dos dados pessoais indicados;
- b) Celebração de seguros de Responsabilidade Civil

Cláusula Sétima  
**Tratamentos de Dados**

Para efeitos do presente acordo, as operações de tratamento a realizar para o cumprimento das finalidades suprarreferidas, são as seguintes:

- a) Recolha através de um formulário alojado no site do Município de Lisboa;
- b) Registo dos dados em ficheiro EXCEL alojado no TEAMS;
- c) Organização dos participantes por escola;
- d) Conservação em ficheiro de EXCEL durante o ano para o qual os participantes se inscreveram;
- e) Adaptação ou alteração, caso haja dados inseridos incorretamente no ato de inscrição;
- f) Consulta para efeitos de contacto ou análise do número de participantes;
- g) Consulta e transmissão à seguradora para efeitos de contratualização dos seguros nominais de Responsabilidade Civil;
- h) Transmissão pela CML à Bicultura para efeitos da gestão operacional dos comboios, através da partilha de um ficheiro EXCEL em equipa privada TEAMS;
- i) Anonimização dos dados recolhidos após o começo do ano letivo seguinte;

Cláusula Oitava  
**Destinatário dos Dados**

O Município de Lisboa disponibilizará à Bicultura os dados pessoais necessários, adequados, exatos e pertinentes para que se concretize a gestão operacional do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas.

Cláusula Nona  
**Obrigações das Partes**

1. Para efeitos do cumprimento do Contrato concluído entre as Partes, o Município de Lisboa terá de comunicar informações pessoais dos titulares dos dados para que se concretize a gestão operacional do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas. O tratamento dessa informação pessoal é essencial ao cumprimento das diligências pré-contratuais e contratuais necessárias à operacionalização do Programa Municipal de Comboios de Bicicletas.
2. O Município de Lisboa disponibilizará à Bicultura os dados pessoais necessários para o contacto com os encarregados de educação e para a gestão das linhas de comboios de bicicletas, bem como para o cumprimento das obrigações que surjam da execução do Contrato-Programa.
3. As Partes reconhecem que cada uma atuará individualmente como Responsável pelo Tratamento relativamente ao tratamento de dados pessoais realizado em conexão com o Contrato.
4. As Partes deverão cumprir com as obrigações que cabem a cada uma delas nos termos do RGPD e demais normas jurídicas aplicáveis em matéria de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

5. Cada uma das Partes deverá prestar a informação necessária e adequada nos termos do RGPD aos titulares dos dados. O cumprimento dos deveres de informação não deverá confundir os titulares dos dados relativamente à entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais.
6. Quando uma Parte receba um pedido de um titular dos dados ou uma reclamação relativamente ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato (“Pedido do Titular Dos Dados”), a Parte que recebe o pedido deverá:
  - a. gerir o Pedido do Titular Dos Dados de acordo com o RGPD e a legislação em matéria de Proteção de Dados Pessoais;
  - b. na medida permitida por lei, notificar prontamente a outra Parte do Pedido do Titular dos Dados que se refira (1) ao tratamento de dados realizado pela outra Parte ou (2) às obrigações da outra Parte relativamente aos dados pessoais em causa;
7. Sem prejuízo da alocação de responsabilidades que possa existir para cumprimento de determinadas obrigações que resultem da legislação sobre Dados Pessoais, as Partes reconhecem e aceitam que nada no presente Acordo, no Contrato ou qualquer alteração aos mesmos deve ser interpretado como constituindo uma das Partes como Subcontratante da outra, para efeitos do RGPD, ou como Responsáveis Conjuntos pelo Tratamento, nos termos e para os efeitos do RGPD e demais legislação sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
8. Cada uma das Partes será responsável perante a outra pelos danos e prejuízos que lhe causem pelo incumprimento das obrigações estabelecidas nas normas sobre Proteção de Dados Pessoais.

#### Cláusula Décima **Medidas de segurança da informação**

1. No âmbito do presente Acordo e para cumprimento do objeto do mesmo, nos termos do artigo 32º do RGPD, as Partes obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas pertinentes para garantir um nível de segurança, dos dados pessoais, adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso acidental ou ilegal.
2. Em qualquer caso as partes devem implementar mecanismos que consigam garantir a segurança dos tratamentos designadamente as previstas nas alíneas a), b), c), d) do n.º 1 do artigo 32.º do RGPD;
3. Nos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 da presente Cláusula, deveram as Partes considerar as medidas técnicas e organizativas aplicáveis à segurança da informação, constantes do **Anexo I**.

#### Cláusula Décima Primeira **Confidencialidade**

1. Para efeitos do presente Acordo, as Partes obrigam-se a não divulgar e/ou publicar qualquer informação a que tenha acesso e que constitua dado pessoal, no âmbito da execução das suas atividades.



2. A obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula vincula as Partes durante a vigência do acordo e após a sua cessação, independentemente da causa da sua cessação.
3. A obrigação referida no n.º 1 cessa se a informação for do conhecimento público, exceto se tal acontecer em razão da violação do dever de confidencialidade imposto por esta Cláusula.

#### Cláusula Décima Segunda

##### **Tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais**

1. As Partes reconhecem que o exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados pode ser efetuado diretamente, junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Lisboa (através do email [dpo@cm-lisboa.pt](mailto:dpo@cm-lisboa.pt)), e ainda perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
2. Neste sentido, e no âmbito da tutela dos direitos dos titulares dos dados pessoais, compete às Partes, obrigando-se ambas a:
  - a) Garantir o exercício de quaisquer direitos ao titular dos dados;
  - b) No momento da recolha dos dados, prestar toda a informação relativa ao tratamento dos seus dados;
  - c) Responder, no prazo de 5 dias úteis, a pedidos de esclarecimento formulados pelo Município de Lisboa sobre proteção de dados pessoais;
  - d) Informar as Partes de Lisboa de eventuais retificações ou situações de apagamento dos dados pessoais que ocorram em virtude de uma solicitação dos titulares de dados pessoais, imediatamente após o pedido formulado pelo titular dos dados, mas nunca depois do prazo de 24 horas, instruída com as informações relevantes para a resolução do pedido.

#### Cláusula Décima Terceira

##### **Violação de dados pessoais**

A Parte notifica, sempre antes do prazo máximo de 72h estabelecido no RGPD, de todas as violações de dados pessoais de que tenha conhecimento, nos termos estabelecidos no artigo 33.º, n.º 2 e n.º 3 do RGPD, por forma a que o Município de Lisboa possa notificar a Autoridade de Controlo competente.

#### Cláusula Décima Quarta

##### **Auditorias**

As Partes assumem o compromisso de disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações e contribuir para a elaboração das auditorias ou inspeções ou por auditor por estes mandatados, inclusive nas suas próprias instalações.

#### Cláusula Décima Quinta

##### **Suspensão e ou Resolução**

A efetiva existência de uma situação de incumprimento, quer do presente Acordo, quer dos normativos constantes do RGPD e da legislação nacional, poderá implicar a ponderação e revisão dos termos do presente Acordo.

Cláusula Décima Sexta  
**Divergências**

Caso se verifique qualquer conflito ou divergência entre as disposições constantes do presente Acordo e o Contrato, deverão prevalecer os termos previstos no presente Acordo.

Cláusula Décima Sétima  
**Disposição Final**

As Partes acordam que o presente Acordo define as orientações para cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais no cumprimento das finalidades identificadas na Cláusula Sexta.

Celebrado em Lisboa, em ... de ..... de 2025, em dois exemplares, que ficam na posse de cada uma das Partes.

O MUNICÍPIO DE LISBOA

---

BICICULTURA

---

## ANEXO

### **Medidas técnicas e organizativas, incluindo medidas destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento**

Sem prejuízo de virem a ser adotadas outras medidas que se afigurem mais eficazes a prevenir riscos que ponham em causa os princípios e regras que enformam o RGPD, ficam aqui identificadas as medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir um nível de segurança adequado, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como os riscos para os direitos e as liberdades das pessoas singulares e que são as seguintes:

#### **Recolha e armazenamento de dados**

- a) Os dados são recolhidos pela CML através de uma ficha de inscrição alojada na página do município. Posteriormente, a CML recebe em formato Excel no e-mail do projeto (com acesso reservado aos trabalhadores responsáveis pelo Programa) os dados introduzidos pelos encarregados de educação;
- b) Em seguida são disponibilizados à Bicultura através de um Canal privado Teams ao qual acedem apenas os elementos necessários para a gestão do processo de inscrição dos participantes e monitores - acesso ao canal privado teams apenas por convite do administrador do canal (responsabilidade CML);
- c) Nesse canal é adicionado e atualizado um único ficheiro EXCEL com os dados necessários para a Bicultura poder fazer a gestão operacional do projeto -medidas de proteção de dados durante a transmissão e redução dos dados partilhados - ficheiros partilhados com acesso apenas por password e apenas com os dados estritamente necessários;
- d) A CML atualiza e corrige o ficheiro EXCEL, de modo a garantir a veracidade dos dados;
- e) A Bicultura recolhe os dados do EXCEL e aloja-os num EXCEL alojado no GoogleDrive, com funcionalidades de restrição de acesso a utilizadores convidados. Esse EXCEL é partilhado com os gestores do projeto, que têm acesso a todos os dados; com os coordenadores de linha que têm acesso apenas aos dados dos participantes da linha que gerem e com os maquinistas, que têm apenas acesso ao nome das crianças, nome e contacto do encarregado de educação e paragem de entrada no comboio;
- f) As medidas de proteção dos dados durante a conservação: ficheiros guardados com acesso apenas por password;
- g) Após o contacto com o encarregado de educação e quando os participantes começam a viajar nos comboios de bicicletas, o contacto telefónico do encarregado de educação é adicionado a um grupo de WhatsApp, após consentimento telefónico. O grupo privado é administrado pela Bicultura e só pode ser acedido por convite;
- h) Do grupo de WhatsApp fazem parte os encarregados de educação e pessoas associadas à organização do comboio. Não é permitida a presença a menores nos grupos. Os elementos que já não estão a participar na iniciativa são eliminados do grupo. O grupo serve para partilhar as intenções de presença por parte de cada encarregado de educação e no dia de circulação do comboio, partilhar a localização do maquinista, de modo a que os encarregados de educação possam acompanhar o comboio em tempo real e saber quando ele está a aproximar-se da paragem de entrada e saber quando chegam à escola;
- i) Ao fim de 18 meses após a inscrição no Programa os dados pessoais recolhidos, no âmbito do processo de inscrição, os mesmos são pseudo-anonimizados por todas entidades;
- j) As medidas destinadas a garantir uma limitação da conservação dos dados – apagamento dos dados após o *terminus* do Programa (por ano letivo);

- k) Dado que a Bicicultura é uma organização recente, ainda não teve capacidade para dar o passo de criar um EPD. No entanto reconhece a necessidade de o realizar em breve, em particular tendo em conta a sensibilidade particular dos dados tratados no Programa Municipal de Comboios de Bicicleta, assim como a necessidade de realizar uma AIPD no âmbito da utilização do WhatsApp para gestão diária, nomeadamente de presenças e localização dos comboios de bicicletas.
- l) A Bicicultura irá durante os próximos três meses tomar diligências no sentido de nomear um EPD entre os colaboradores da sua estrutura;
- m) Os colaboradores da Bicicultura envolvidos no Programa Municipal de Comboios de Bicicletas são obrigados a manter os dados sigilosos e dentro dos usos necessários para a implementação do projeto. A par disso, de acordo com os procedimentos em desenvolvimento por parte da CML, terão que subscrever um acordo de confidencialidade para com a CML que é igualmente aplicável a monitores de comboios externos à Bicicultura.

- Deliberação n.º 30/CM/2025 (Proposta n.º 30/2025)
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

**Aprovar o projeto de arquitetura da obra de ampliação, com demolição parcial dos edifícios, sítios no prédio urbano, sítio na Rua da Rosa, 181/197 e Rua Luz Soriano, 178/182, na freguesia da Misericórdia, constante do Processo n.º e-EDI/2022/1245**

Pelouro: Urbanismo.

Serviços: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que:

- 1 - A **Mercan Property Bairroalto, Ltd.ª**, na qualidade de proprietária do prédio urbano, sítio na Rua da Rosa, 181/197 e Rua Luz Soriano, 178/182, na freguesia da Misericórdia, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, o **licenciamento da obra de ampliação com demolição**, o qual veio a constituir o **Processo n.º e-EDI/2022/1245**;
- 2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica (PUNHBAB), em vigor, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 238, de 14 de novembro de 1997, sob a Declaração n.º 263/97, tendo sido objeto de alterações publicadas no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 83, de 30 de abril de 2014, sob o Aviso n.º 5508/2014 e de alteração por adaptação sob a Declaração n.º 65/2022;
- 3 - A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área total de 1567,30 m<sup>2</sup>, referente ao antigo Palácio Cunhal das Bolas, composto por 6 edifícios, atualmente ocupados pelo Hospital St. Louis, e que, de acordo com o regulamento do PUNHBAB, se localiza em «área histórica habitacional I» e integra a Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico (Código 28.21 - *Hospital de São Luís dos Franceses e Logradouro*), sendo parte integrante de um **Conjunto de Interesse Público - Bairro Alto**, classificação de relevância nacional e sujeita à tutela do Património Cultural, I. P.;
- 4 - A proposta apresentada consiste numa obra de ampliação, com recurso a demolições parciais, para a instalação de um estabelecimento hoteleiro de 5 estrelas, com 68 unidades de alojamento - das quais 4 quartos individuais, 62 quartos duplos e 2 suites;
- 5 - A operação urbanística consubstancia a preservação da estrutura original do palácio, assumindo-se o conjunto com a justaposição de partes distintas, dotado de diferentes linguagens, que se completam, contemplando a manutenção da entrada principal através do pátio da Rua Luz Soriano;
- 6 - O edifício proposto apresenta 5 pisos acima da cota de soleira e 1 piso em cave, com uma superfície de pavimento (SP) de 5751,58 m<sup>2</sup> e são mantidas as alturas máximas de fachada e de edificação existentes;

7 - A proposta apresentada representa um aumento da área de logradouro face à existente, passando de 395,40 m<sup>2</sup> para 472,45 m<sup>2</sup>, bem como um aumento da área permeável, passando de 40,74 m<sup>2</sup> para 141,11 m<sup>2</sup>;

8 - A proposta para o logradouro representa, assim, um incremento considerável da área permeável, pelo que, com base no princípio da garantia do existente, disposto no n.º 2 do artigo 60.º do RJUE, tendo em conta a requalificação ambiental que é preconizada, está reunido o enquadramento regulamentar neste âmbito;

9 - Tendo sido comprovada a impossibilidade técnica de criação de lugares de estacionamento privativo no interior da parcela, face às condicionantes arqueológicas e ao património em presença, no âmbito do regime para empreendimentos turísticos previsto no artigo 75.º, n.º 3 do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) e o respetivo Anexo X (por remissão do artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento do PUNHBAB), conjugado com a legislação específica - Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJEFET) - há a possibilidade de utilização de 14 lugares de estacionamento (correspondendo a 20 % das unidades de alojamento) de acesso público ou reservado para o estabelecimento hoteleiro, desde que estes sejam localizados num raio de 200 m do estabelecimento, e desde que a sua reserva seja efetuada até à conclusão da operação urbanística;

10 - A proposta não será suscetível de afetar o sistema de vistas, tendo em conta que o aumento volumétrico preconizado, que é diminuto e de impacto reduzido, sendo evidente que, face à distância que a intervenção dista dos pontos dominantes deste sistema, está reunido o enquadramento no âmbito do artigo 17.º do regulamento do PDM, por remissão do artigo 32.º do regulamento do PUNHBAB;

11 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma superfície de pavimento de 5751,58 m<sup>2</sup>, constitui uma operação com impacte relevante, estando enquanto tal sujeita ao regime de cedências e compensações previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do regulamento do PDM;

12 - O uso proposto não gera a necessidade de criação de lugares de estacionamento público, conforme disposto no artigo 76.º e no Anexo XI do regulamento do PDM;

13 - A dispensa de cedências para espaços verdes, para equipamentos e para habitação tem enquadramento na subalínea *ii* da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do regulamento do PDM, em conformidade com o parecer do Departamento de Planeamento Urbano (DPU);

14 - Pela dispensa de cedências haverá lugar ao pagamento de compensações urbanísticas nos termos dos artigos 63.º-A e seguintes do RMUEL;

15 - No âmbito da apreciação do presente pedido foi promovida consulta à entidade de tutela Património Cultural, I. P., que, a 22 de agosto de 2024, emitiu parecer de aprovação, condicionada à adoção de uma estratégia de ocultação do vão de acesso ao posto de

transformação proposto, de forma a permitir uma integração mais favorável, assim como da necessidade de responder ao solicitado no parecer de arqueologia, e à correção da proposta nos termos do parecer de arquitetura, no que se refere à implantação da escada de emergência, em função dos impactos numa estrutura portante primitiva do imóvel inserido no conjunto classificado, nos termos do despacho do então diretor do Departamento de Bens Culturais; a verificação do cumprimento destas condições será efetuada, até ao deferimento do p.p., mediante a apresentação de novo parecer emitido pelo Património Cultural, I. P.;

16 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas aos Serviços Municipais que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) **Estrutura Consultiva Residente da Carta Municipal de Património Edificado e Paisagístico (ECR)** que, a 1 de fevereiro de 2024, emitiu parecer condicionado à necessidade de apresentação dos seguintes elementos: (i) projeto de arranjos exteriores com a manutenção da calçada no pátio exterior de entrada; (ii) entrega de relatório de caracterização azulejar dos elementos existentes e respetiva proposta de intervenção e realocização; e (iii) entrega de relatório com levantamento fotográfico dos elementos em cantaria, que guarneçam os vãos ou ainda de outra natureza, com a indicação da sua manutenção ou eventual realocização.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 24.º do RJUE, na sua redação atual, foi dispensada a realização de nova consulta à ECR, considerando a existência de parecer do Património Cultural, I. P.

Relativamente ao projeto de arranjos exteriores, a entrega do mesmo fica remetida para sede de especialidades, devendo o parecer do Património Cultural, I. P., a entregar na fase de especialidades, abranger esta especialidade, que deverá refletir a manutenção da calçada do pátio exterior de entrada, conforme solicitado no parecer da ECR.

- b) **Departamento de Gestão da Mobilidade (DGM)** que, a 29 de setembro de 2023, emitiu parecer desfavorável à proposta de criação de lugares de estacionamento em cave, com acesso através de um monta-carros; face às condicionantes arqueológicas e patrimoniais em presença, foi suprimida a intenção de criação dos dois pisos em cave, pelo que a presente operação urbanística deixou de prever a criação de lugares de estacionamento, ficando sanada esta questão;
- c) **Equipa de Projeto ReSist** que, a 12 de dezembro de 2023, emitiu parecer favorável condicionado, considerando que, tratando-se de um edifício antigo, os pressupostos de projeto deverão atender às condições geológico/geotécnicas locais e o dimensionamento e reabilitação da estrutura deverá cumprir os regulamentos em vigor e assegurar a segurança antissísmica, devendo prever-se a necessidade de realização de projeto de reforço sísmico;

- d) **Departamento de Planeamento Urbano (DPU)** que, a 4 de dezembro de 2023, emitiu parecer favorável à dispensa de realização de cedências, referindo que a dispensa de cedência para o domínio municipal de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva tem enquadramento nos termos do disposto na sublinha ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do regulamento do PDM, devendo ser objeto de compensação urbanística;
- e) **Núcleo de Apoio à Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia (NAGD-DMAEVC)** que, a 3 de abril de 2024, emitiu parecer condicionado à apresentação da avaliação da perigosidade dos solos; nos elementos entregues a 25 de junho de 2024 consta um «Parecer Técnico Preliminar do Estado Geoambiental dos Solos e Água Subterrânea no Hospital ST. Louis, Bairro Alto, Lisboa», que conclui pela existência de solos contaminados, referindo não ter sido possível definir a origem da contaminação, sendo necessário efetuar um segundo estudo complementar, seguindo as diretrizes da Agência Portuguesa do Ambiente (APA); até ao deferimento do p.p. deverá ser apresentado comprovativo da conclusão do pedido de licenciamento de remediação de solos junto da CCDRLVT.

17 - Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente no que respeita aos aspetos interiores das edificações, e de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura, cujas conclusões se encontram designadamente vertidas na Informação n.º e-REG/INF/2024/19771 e respetivos despachos, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º e-EDI/2022/1245, está em conformidade com o Plano de Urbanização do Núcleo Histórico do Bairro Alto e Bica e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

-Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a aprovação do projeto de arquitetura da obra de ampliação, com demolição dos edifícios, sitos no prédio urbano localizado na Rua da Rosa, 181/197 e Rua Luz Soriano, 178/182, na freguesia da Misericórdia, condicionada nos seguintes termos:

1 - Até ao deferimento:

- I - Apresentação de projeto de arranjos exteriores devendo, no mesmo, ser prevista a manutenção da calçada no pátio exterior de entrada;
- II - Apresentação do parecer conclusivo favorável do Património Cultural, I. P., que deverá incidir sobre as vertentes de arquitetura, arqueologia e arranjos exteriores;
- III - Dar cumprimento ao teor do parecer da Equipa de Projeto ReSist;
- IV - Apresentação do comprovativo da conclusão do pedido de licenciamento de remediação de solos junto da CCDRLVT.



2 - Até à conclusão da operação urbanística:

- I - Harmonização de áreas na Conservatória do Registo Predial;
- II - Reposição da placa com a inscrição de Fernando Pessoa, que se encontrava junto ao portão principal;
- III - Cumprimento das condicionantes de arqueologia expressas no parecer da CCDRLVT - Cultura e Património Cultural, I. P.;
- IV - Formalização da utilização de 14 lugares de estacionamento de acesso público ou reservado para o estabelecimento hoteleiro, localizados num raio de 200m do estabelecimento.

[Aprovada por maioria, com 7 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind. NTL), 6 votos contra (2 PCP, 1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 3 abstenções (PS).]

- *Deliberação n.º 31/CM/2025* (Proposta n.º 31/2025)
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

**Aprovar, condicionado, o projeto de arquitetura para obras de alteração interiores e exteriores, durante a execução da obra, a realizar no prédio da Rua da Palma, 1/15, na freguesia de Santa Maria Maior, que constitui o Processo n.º 213/EDI/2023**

*Pelouro:* Urbanismo.

*Serviços:* Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento Urbanístico / Divisão de Licenciamento - Área Histórica Central.

- 1 - A **Gothikmoments - Construções, Unipessoal, Ltd.ª**, na qualidade de proprietária do imóvel, sito na Rua da Palma, 1/15, da freguesia de Santa Maria Maior, submeteu, em 7 de setembro de 2023, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo dos artigos 9.º e n.º 2 do 4.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada, o **licenciamento de obras de alteração interiores e exteriores, durante a execução da obra**, no referido prédio urbano, o qual veio a constituir o **Processo n.º 213/EDI/2023**;
- 2 - O presente pedido de licenciamento respeita a uma alteração ao projeto de arquitetura aprovado através do Processo n.º 251/EDI/2021 (obra de ampliação - renovação de licença nos termos do artigo 72.º do RJUE), este, aprovado e deferido, respetivamente, por despachos de 2 de junho de 2022 e de 28 de dezembro de 2022;
- 3 - O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM) constitui o instrumento de gestão territorial eficaz para o local e a Planta de Ordenamento e Qualificação do Espaço Urbano enquadra a área da intervenção em *«espaços centrais e habitacionais consolidados - traçado urbano A»*;

- 4 - O prédio em questão, de acordo com as plantas da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Condicionantes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública I, está inserido em Área de Reabilitação Urbana (Aviso n.º 8391/2015, publicado na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 148, de 31 de julho) e sujeito a parecer da Autoridade Nacional de Aviação Civil, aqui não aplicável;
  - 5 - E, segundo a Planta de Condicionantes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública II, é um **Imóvel de Interesse Público** (*«Edifício na Rua da Palma, 1/15»*), de acordo com o Decreto n.º 2/1996 (publicado na 1.ª Série-B do «Diário da República» n.º 56, de 6 de março) estando, ainda, inserido em Conjunto de Interesse Público [*Lisboa Pombalina*], cf. Decreto n.º 95/1978, publicado na 1.ª Série do «Diário da República», n.º 210, de 12 de setembro e Portaria n.º 740-DV/2012, publicada na 2.ª Série do «Diário da República», n.º 248 (Suplemento), de 24 de dezembro] e localizado em Zonas de Proteção de Imóvel de Interesse Público (*«Edifício da Rua da Palma, 17/29»*) e de Monumento Nacional (*«Igreja de São Domingos»*) e, por esse motivo, sujeito a parecer da, então, Direção-Geral do Património Cultural (atual Património Cultural, Instituto Público);
  - 6 - No decorrer da apreciação do Licenciamento n.º 213/EDI/2023, foi suscitada a questão da sobreposição de áreas entre o edifício objeto de intervenção (na Rua da Palma, 1/15) e o edifício adjacente da Rua Barros Queirós (parcialmente municipal), tendo sido promovida consulta ao Departamento de Administração do Património, da Direção Municipal de Gestão Patrimonial que concluiu que a área da parcela sobreposta pertencerá ao prédio da Rua Barros Queirós, 4/24, e integra a fração P (propriedade desta Autarquia), situação que suscitaria a eventual falta de legitimidade da Requerente para intervir naquela área, bem como, a necessidade do projeto de arquitetura ser reformulado de forma a não ultrapassar os limites da parcela;
  - 7 - Pelo que, em sede de resposta à notificação de audiência de interessados, foram apresentadas alterações ao projeto inicial, entre as quais, a eliminação do elevador sob o corpo balanceado, deixando de estar em causa a ocupação de uma área que pertencerá à fração P municipal do prédio confinante da Rua Barros Queirós, 4/24;
  - 8 - E mais, pelo facto do Processo n.º 213/EDI/2023, incidir sobre um imóvel de interesse público, foi solicitada a pronúncia do Património Cultural, I. P. que, a 7 de junho de 2024, emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de imposições identificadas na informação de arqueologia;
  - 9 - O programa funcional desta operação urbanística prevê a manutenção do uso habitacional, transformando as 15 (quinze) unidades de alojamento anteriormente aprovadas em 7 (sete) frações habitacionais;
  - 10 - As alterações a introduzir em relação ao Processo n.º 251/EDI/2021, são as seguintes:
- Na fachada principal, a substituição da porta de entrada em madeira e vidro por outra almofadada também em madeira, mas sem vidro;

- A recomposição profunda da fachada posterior;
- A realocação do compartimento de resíduos sólidos urbanos (RSU), a alteração das dimensões da escada e a organização da compartimentação interior com vista à alteração do número de frações habitacionais, passando de 1 (uma) fração T15 [alojamento local com 15 (quinze) unidades] para 7 (sete) frações (1 T0, 5 T1 e 1 T2); e
- A eliminação do elevador.

11 - Da análise técnico-urbanística do Processo n.º 213/EDI/2023, em especial da que resulta da Informação n.º 24 957/INF/DMURB\_DepLu\_DivAHC/GESTURBE/2024 e respetivos despachos exarados, é possível concluir que se encontra completo, em conformidade com as normas legais e regulamentares e em condições de prosseguir para a aprovação, condicionada, do projeto de arquitetura.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e do n.º 3 do 20.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atual, a aprovação do projeto de arquitetura de obras de alteração interiores e exteriores, durante a execução da obra para o prédio, sito na Rua da Palma, 1/15, da freguesia de Santa Maria Maior, de acordo com as informações e despachos acima referenciados, para cujo conteúdo se remete, condicionada ao seguinte:

- a) Ao cumprimento das condições arqueológicas constantes do parecer da DGPC; e
- b) À remoção de cabos, equipamentos ou quaisquer elementos das redes de comunicações que se encontrem apostos sobre as fachadas e à vista, no âmbito do programa «Lisboa Sem Fios».

Para o efeito, o projeto de instalação das infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) deverá, necessariamente, assegurar a observância do estabelecido pelo artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (diploma que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas), prevendo, nomeadamente, a execução de infraestrutura no interior do edifício e, caso necessário, em espaço público, ao nível do subsolo, que assegure o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes quanto a esta matéria.

Sempre que a execução da referida infraestrutura implique o prévio licenciamento da ocupação e utilização do domínio público, este deverá ser obtido junto do Município de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 2 PCR, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 1 voto contra (BE).]

- Deliberação n.º 32/CM/2025 (Proposta n.º 32/2025)
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

**Aprovar, condicionado, o projeto de arquitetura para obras de alteração interiores e exteriores com ampliação, no imóvel da Rua da Voz do Operário, 9/17, tornejando para a Travessa de São Vicente, 1/1-B, freguesia de São Vicente, que constitui o Processo n.º e-EDI/2023/405**

*Pelouro:* Urbanismo.

*Serviços:* Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento Urbanístico / Divisão de Licenciamento - Área Histórica Central.

Considerando que:

- 1 - A **Sociedade de Instrução e Beneficência «A Voz do Operário»**, na qualidade de cessionária do prédio, sito na Rua da Voz do Operário, 9/17, tornejando para a Travessa de São Vicente, 1/1-B, freguesia de São Vicente, submeteu, em 10 de abril de 2023, à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada, àquela data, pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, o **licenciamento de obras de alteração interiores e exteriores com ampliação**, o qual veio a constituir o **Processo n.º e-EDI/2023/405**;
- 2 - O Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), constitui o instrumento de gestão territorial eficaz para o local e a Planta de Ordenamento e Qualificação do Espaço Urbano enquadra a área da intervenção em «*espaços centrais e habitacionais consolidados - traçado urbano A*»;
- 3 - O edifício em questão, nos termos das plantas da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Condicionantes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública I, está inserido em Área de Reabilitação Urbana (Aviso n.º 8391/2015, publicado na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 148, de 31 de julho) e sujeito a parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil, não aplicável ao caso;
- 4 - E, segundo a Planta de Condicionantes Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública II, o prédio em causa está classificado como **Monumento de Interesse Público** (Edifício da Sede da Sociedade de Instrução e Beneficência «A Voz do Operário» / Edifício de «A Voz do Operário»), cf. Portaria n.º 740-BU/2012 (publicada na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 248, de 24 de dezembro), estando, por essa via, sujeito, então, a parecer da Direção-Geral do Património Cultural (atualmente do Património Cultural, Instituto Público);
- 5 - Esta proposta implanta-se numa das freguesias abrangida pelo Plano Geral de Drenagem de Lisboa (PGDL), no entanto, face à operação urbanística apresentada, a mesma não é suscetível de impactar com o PGDL;
- 6 - O presente processo refere-se ao licenciamento de uma obra de ampliação, no sentido de melhorar as condições de conforto e funcionalidade para os alunos e sócios da «A Voz do Operário», propondo-se a legalização



de intervenções previamente realizadas sem o devido controlo prévio municipal, assim como alterações exteriores e interiores;

7 - A requerente trouxe ao conhecimento deste pedido de licenciamento os pareceres favoráveis emitidos pelas:

- a) Autoridade Nacional de Proteção Civil (atual Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil); e
- b) Inspeção-Geral das Atividades Culturais.

8 - Pelo facto do Processo n.º e-EDI/2023/405, incidir sobre um imóvel classificado como Monumento de Interesse Público, foi solicitada a pronúncia da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) que, em julho de 2023, emitiu parecer favorável, condicionado ao cumprimento das imposições identificadas na informação de arqueologia;

9 - No âmbito dos Serviços Municipais, já em junho de 2023, fora emitido parecer favorável pelo Departamento de Higiene Urbana (DHU);

10 - Esta operação urbanística consiste numa intervenção com impacto relevante e/ou semelhante a uma operação de loteamento, pelo facto da preexistência ser de 5180,70m<sup>2</sup>, preconizando um aumento da superfície de pavimento em 231,05m<sup>2</sup> que, após a concretização desta ampliação, ficará com 5411,75m<sup>2</sup> e de acordo com o conteúdo expresso no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), foi apurada, a 31 de outubro de 2024, a compensação urbanística devida, sujeita a atualização em fase do deferimento deste procedimento;

11 - Atendendo ao facto deste licenciamento incidir sobre uma Instituição Particular de Solidariedade Social e salientando o despacho emitido, em 22 de novembro de 2023 (na Informação n.º 27 504/INF/DMURB\_DepPU/GESTURBE/2022, de 7 de setembro, prestada pelo Departamento de Planeamento Urbano), competia aos Serviços municipais, sob requerimento do interessado, averiguar o interesse na constituição de servidão administrativa sobre o seu imóvel, prevista pelo n.º 4 do artigo 88.º do PDM, em alternativa ao pagamento da compensação;

12 - Nessa sequência, a requerente do Processo n.º e-EDI/2023/405, mostrou interesse em *«requerer a constituição de uma servidão administrativa em detrimento do pagamento de uma compensação urbanística, (...)»*, foram promovidas consultas aos Departamento de Educação e da Atividade Física e do Desporto;

13 - Aqueles serviços vieram, respetivamente, em julho e outubro de 2024, responder que não tinham identificado necessidades de utilização pública passíveis de serem supridas pelo equipamento em causa, tanto nas condições atuais como no futuro, pelo que se pode concluir não estarem reunidas as condições para que possa vir a ser constituída uma servidão administrativa, cf. preconizado no artigo 88.º do PDM;

14 - Da análise técnico-urbanística do Processo n.º e-EDI/2023/405, em especial da que resulta da Informação n.º e-REG/INF/2024/25956 e respetivos despachos exarados, é possível concluir que o processo em causa se encontra completo, em conformidade com as normas legais e regulamentares e em condições de prosseguir para a aprovação, condicionada, do projeto de arquitetura.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e do n.º 3 do 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atual, a aprovação do projeto de arquitetura de obras de alteração interiores e exteriores com ampliação para o prédio, sito na Rua da Voz do Operário, 9/17, tornejando para a Travessa de São Vicente, 1/1-B, da freguesia de São Vicente, de acordo com as informações e despachos acima referenciados, para cujo conteúdo se remete, condicionada:

- a) Ao cumprimento das condições arqueológicas constantes do parecer da DGPC;
- b) À remoção de cabos, equipamentos ou quaisquer elementos das redes de comunicações que se encontrem apostos sobre as fachadas e à vista, no âmbito do programa «Lisboa Sem Fios»; e
- c) Ao pagamento da compensação devida pela não cedência e por não estarem reunidas condições para a constituição de servidão administrativa, por se tratar de operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RMUEL.

(Aprovada por unanimidade.)

**Nota:** Os documentos referidos na proposta, encontram-se arquivados na DACM.

- *Deliberação n.º 55/CM/2025* (Proposta n.º 55/2025)
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

**Aprovar o projeto de arquitetura da obra de construção, a realizar no prédio, sito na Rua Tomás Ribeiro, 49, na freguesia Avenidas Novas, constante do Processo n.º 264/EDI/2019**

*Pelouro:* Urbanismo

*Serviços:* Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que:

1 - A **Predurba - Prédios Urbanos, S. A.**, na qualidade de proprietária do prédio, sito na Rua Tomás Ribeiro, 49, na freguesia de Avenidas Novas, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, o **licenciamento de obra de construção nova** e o qual veio a constituir o **Processo n.º 264/EDI/2019**;

2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, publicado no «Diário da República» através do Aviso n.º 11 622/2012, de 30 de agosto;

- 3 - A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área de 1022,48 m<sup>2</sup>, atualmente desocupado e que, de acordo com o PDM, se localiza em «espaços centrais e habitacionais consolidados - traçado urbano B»;
- 4 - A proposta refere-se à construção de um estabelecimento hoteleiro de 4 estrelas, com capacidade para 117 unidades de alojamento;
- 5 - O novo edifício, com área de implantação de 925,43 m<sup>2</sup>, superfície de pavimento de 5218,01 m<sup>2</sup>, área de construção de 8067,25 m<sup>2</sup>, apresenta 7 pisos acima da cota de soleira mais 1 piso recuado e 4 pisos abaixo da cota de soleira e altura máxima de edificação e de fachada de 27,10 m e 21,45 m, respetivamente;
- 6 - Dos pisos localizados abaixo da cota de soleira, o piso -1, destina-se ao prolongamento dos espaços comuns do hotel (restaurante e «lounge») e os restantes, ainda que incluam áreas técnicas, destinam-se maioritariamente a estacionamento, prevendo-se a criação de 61 lugares de estacionamento privativo;
- 7 - A operação urbanística respeita os parâmetros de superfície vegetal ponderada aplicado à área do logradouro (445,94 m<sup>2</sup>), estando prevista uma área de solo orgânico sem construção abaixo ou acima do solo (A) de 97,05 m<sup>2</sup>;
- 8 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente pretensão é considerada uma operação urbanística com impacte relevante, uma vez que se trata de uma obra de construção nova e a superfície de pavimento total ultrapassa os 1800 m<sup>2</sup>, estando enquanto tal sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do regulamento do PDM;
- 9 - A presente operação urbanística não gera estacionamento público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do regulamento do PDM;
- 10 - A dispensa de cedências para espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva, reúne enquadramento na subalínea ii) da alínea b) e na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do regulamento do PDM e está em conformidade com o parecer do Departamento de Planeamento Urbano - DPU (Informação n.º 13 239/INF/DMURB\_DepPU/GESTURBE/2022, de 21 de abril);
- 11 - Pela dispensa de cedências haverá lugar ao pagamento de compensações urbanísticas nos termos dos artigos 63.º - A e seguintes do RMUEL;
- 12 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas às entidades que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) Empresa Portuguesa de Águas Livres (EPAL) que, a 17 de novembro de 2023, emitiu parecer favorável condicionado ao desenvolvimento de elementos de intervenção que garantam a salvaguarda do Aqueduto das Águas Livres (AAL), em colaboração com a equipa de licenciamentos da EPAL, e à realização de uma reunião de concessionárias antes do início dos trabalhos;
- b) Metropolitano de Lisboa que, a 3 de março de 2021, emitiu parecer favorável condicionado à emissão de parecer na fase subsequente de especialidades aos projetos de estruturas, escavação e contenção periférica.

13 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas aos Serviços Municipais que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) Direção Municipal de Higiene Urbana (DMHU) que, a 16 de fevereiro de 2021, emitiu parecer favorável;
- b) Departamento de Gestão de Mobilidade (DGM) que, a 04 de março de 2021, emitiu parecer favorável, condicionado (i) à execução de obras na via pública da responsabilidade da requerente, e (ii) a que as operações de tomada e largada de passageiros na via pública, mesmo com autocarros, sejam efetuadas estritamente no recorte de estacionamento existente, sem qualquer ocupação ou impedimento da circulação;
- c) Divisão de Controlo de Intervenções em Espaço Público (DCIEP) que, a 22 de outubro de 2022, emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições técnicas indicadas;
- d) Departamento de Higiene Urbana (DHU) que, a 12 de janeiro de 2022, emitiu parecer favorável, desde que os custos e a responsabilidade pela realocação dos contentores subterrâneos de depósito de resíduos urbanos sejam assumidos pela requerente;
- e) Departamento de Planeamento Urbano (DPU) que, a 22 de abril de 2023, emitiu parecer favorável.

14 - Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente no que respeita aos aspetos interiores das edificações, e de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura, cujas conclusões se encontram designadamente vertidas na Informação n.º 180/INF/DMURB\_DepLPE\_DivPE/GESTURBE/2024, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º 264/EDI/2019, está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e do no n.º 3 do artigo 20.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a aprovação condicionada do projeto de arquitetura da obra de construção a realizar na Rua Tomás Ribeiro, 49, na freguesia Avenidas Novas, nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete, condicionada na fase subsequente das especialidades a:

- I - Apresentar uma peça desenhada com indicação do lugar de estacionamento para um autocarro para tomada e largada de passageiros, no recorte de estacionamento na zona adjacente ao hotel e a respetiva adenda à memória descritiva;
- II - Cumprir os pareceres da EPAL, do DGM, da DCIEP e da DMHU;

- III - Apresentar os projetos de estruturas, de escavação e de contenção periférica com o parecer favorável do Metropolitano de Lisboa;
- IV - Formalizar o procedimento autónomo de obras de urbanização para as obras a realizar no espaço público, que deverão estar concluídas até à comunicação de utilização.

[Aprovada por maioria, com 7 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind. NTL), 6 votos contra (2 PCP, 1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 3 abstenções (PS).]

**Nota:** Os documentos referidos na proposta, encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 57/CM/2025 (Proposta n.º 57/2025)
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

**Aprovação condicionada da emissão de informação prévia favorável relativa ao projeto de arquitetura de obra de construção no prédio, sito na Rua Robalo Gouveia, 2/2-E, na freguesia do Areeiro, constante do Processo n.º 1234/EDI/2019**

*Pelouro:* Urbanismo.

*Serviços:* Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que:

- 1 - A **Soconsferma - Sociedade de Construções, S. A.**, na qualidade de proprietária do prédio, sito na Rua Robalo Gouveia, 2/2-E, na freguesia do Areeiro, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, **informação prévia sobre a viabilidade de realização de uma obra de construção**, o qual veio a constituir o **Processo n.º 1234/EDI/2019**;
- 2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, e publicada no «Diário da República» através do Aviso n.º 11 622/2012, de 30 de agosto;
- 3 - A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área total de 3538 m<sup>2</sup>, atualmente ocupado com campos de jogos e bancadas, e que, de acordo com o PDM, se localiza em «espaço de uso especial de equipamentos consolidado»;
- 4 - A proposta apresentada consiste na obra de construção de um edifício, destinado ao uso de equipamento (residência de estudantes com 417 camas / unidades de alojamento);
- 5 - O edifício proposto apresenta 5 pisos acima da cota de soleira acrescido de mais 4 pisos em cave e semicave, com uma superfície de pavimento (SP) de 10 429,95m<sup>2</sup>;
- 6 - A proposta apresenta uma área totalmente permeável com 1468,42 m<sup>2</sup>, a que corresponde um índice de permeabilidade de 0,44;

- 7 - Está prevista a dotação, nos pisos abaixo da cota de soleira, de 23 lugares de estacionamento para veículos (2 dos quais destinados a veículos pesados), 21 lugares destinados a estacionamento de motociclos e 44 destinados a velocípedes; o uso previsto não gera a necessidade de lugares de estacionamento de uso público conforme artigo 76.º e Anexo XI do regulamento do PDM;
- 8 - O edifício proposto acomoda-se à malha urbana envolvente, relacionando-se volumetricamente com os edifícios das ruas Manuel dos Santos e Robalo Gouveia, estabelecendo uma adequada transição volumétrica, conforme disposto no n.º 4 do artigo 54.º do regulamento do PDM;
- 9 - Foi comprovado o enquadramento da presente operação urbanística no «sistema de vistas, subsistema de vales - vale de Chelas», conforme disposto no artigo 17.º do regulamento do PDM;
- 10 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma SP de 10 429,95 m<sup>2</sup>, constitui uma operação com impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, estando enquanto tal sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do regulamento do PDM;
- 11 - De acordo com os parâmetros de dimensionamento definidos no artigo 88.º do regulamento do PDM, em função da superfície de pavimento proposta, deveriam ser cedidos 3128,99 m<sup>2</sup>, destinados a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva; verifica-se que, no âmbito da presente proposta, não está prevista área de cedência destinada a espaços verdes de utilização coletiva;
- 12 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas às entidades externas que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) Metropolitano de Lisboa que, a 1 de dezembro de 2020, emitiu parecer favorável condicionado, referindo que «para uma correta avaliação dos impactos e interferências desta intervenção com as infraestruturas do Metropolitano de Lisboa atrás identificadas, deverá ser apresentado o projeto de estruturas e o projeto de escavação e contenção periférica deste edifício». A elaboração dos projetos deverá ter em consideração as recomendações constantes nos Manuais de Procedimentos para interferências com terceiros, em conformidade com a legislação específica aplicável, condições a verificar em subsequente procedimento de controlo prévio, no qual os projetos deverão ser enviados ao Metropolitano de Lisboa, para emissão do respetivo parecer;
- b) Infraestruturas de Portugal (IP), face ao desenvolvimento da proposta de Quadruplicação da Linha de Cintura (Roma/Areeiro - Braço de Prata e Oriente) e Modernização da Linha do Norte, a qual, a 18 de março de 2024, emitiu parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condições aí expressas.



13 - No âmbito da apreciação do presente pedido foram promovidas consultas aos Serviços Municipais que se pronunciaram nos seguintes termos:

- a) Departamento de Planeamento Urbano (DPU) concluiu, a 18 de novembro de 2024, que face ao uso proposto há fundamento para a dispensa das cedências obrigatórias, por enquadramento no âmbito da subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Regulamento do PDM, nomeadamente por as respetivas funções poderem ser asseguradas por áreas de domínio público ou privadas de utilização coletiva destinadas àqueles fins, já existentes na área objeto da operação urbanística;
- b) Direção Municipal de Gestão Patrimonial (DMGP) que, a 10 de março de 2021, a 23 de junho e a 5 de agosto de 2022, emitiu pareceres com o cálculo da contrapartida financeira por melhor aproveitamento dado à parcela o valor de 6 797 700 euros (seis milhões setecentos e noventa e sete mil e setecentos euros), como decorre da Escritura de Compra e Venda de 7 de junho de 1988;
- c) Divisão de Loteamentos Urbanos (DLU) que, a 22 de agosto de 2022, referiu que «por consulta à plataforma Lisboa Interativa, o local identificado, Rua Robalo Gouveia, 2/2-E, não está integrado em área abrangida por alvará de loteamento»;
- d) Departamento de Gestão da Mobilidade (DGM), que a 31 de março e a 3 de maio de 2023, emitiu parecer desfavorável e respetiva nota complementar, após análise do estudo de impacto de tráfego e transportes apresentado pela requerente, identificando a necessidade de apresentação de informação complementar referente à avaliação das questões relativas à problemática e impacto em termos de mobilidade sobre aspetos da logística do uso, espaços de tomada e largada de passageiros, segurança rodoviária, movimentação de viaturas, e medidas de mitigação do impacto no cruzamento semaforizado da Rua Robalo Gouveia com a Rua Carlos Pinhão; em sede de procedimento subsequente de controlo prévio deverão ser apresentados elementos complementares que atestem a viabilidade da operação de cargas e descargas no interior do lote (2 lugares) e corrigido o número de lugares de estacionamento privativo (dos 21 lugares previstos, apresentar somente 16), devendo, nessa sede, a mesma ser remetida ao DGM, para emissão de novo parecer (Despacho diretor DMU, de 26 de novembro de 2024).

14 - Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente que respeita aos aspetos interiores das edificações, e de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura, cujas conclusões se encontram designadamente vertidas na Informação n.º 17 298/INF/DMURB\_DepLPE\_DivPE/ /GESTURBE/2024 e respetivos despachos, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º 1234/EDI/2019, está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a emissão de informação prévia favorável quanto à viabilidade de realizar uma obra de construção no prédio, sito na Rua Robalo Gouveia, 2/2-E, na freguesia do Areeiro, condicionada aos seguintes aspetos, a garantir em sede de subsequente procedimento de controlo prévio, sob a forma de licenciamento:

- I - Ao cumprimento das condições expressas no parecer do Metropolitano de Lisboa, devendo os projetos de estruturas, de escavação e de contenção periférica, ser enviados a esta entidade, para emissão do respetivo parecer;
- II - Ao cumprimento das condicionantes expressas no parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, IP;
- III - Ao cumprimento do despacho do diretor municipal de Urbanismo, de 26 de novembro de 2024, no âmbito do qual, refere os parâmetros de estacionamento privativo, em conformidade com o Despacho n.º 84/P/2020 e Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes apresentado (16 lugares privados acrescidos de 2 lugares para cargas e descargas, alargando o espaço dedicado a estacionamento de velocípedes e motociclos, cujo dimensionado, 63 lugares, se encontra nos valores mínimos estabelecidos);
- IV - Ao cumprimento das condições expressas nos pareceres da DMGP («compensação financeira por melhor aproveitamento da parcela»), da DMM («informação complementar referente à avaliação das questões relativas à problemática e impacto em termos de mobilidade sobre aspetos da logística do uso, espaços de tomada e largada de passageiros, segurança rodoviária, movimentação de viaturas, e medidas de mitigação do impacto no cruzamento semaforizado da Rua Robalo Gouveia com a Rua Carlos Pinhão») e do DPU («optar pela constituição de uma servidão administrativa ou efetuar o pagamento da compensação em numerário ou em espécie»);
- V - À apresentação de projeto de arranjos exteriores, para promoção da consulta à Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia;
- VI - À apresentação de dados de caracterização hidrogeológica e estudos complementares geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos, para promoção de consulta à Equipa de Projeto ReSist;
- VII - Ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do RMUEL, relativamente à utilização de sistemas de aproveitamento de energias renováveis, que se deverão encontrar refletidos no projeto de arquitetura a apresentar, de acordo com o disposto no artigo 39.º do mesmo regulamento;
- VIII - À regularização patrimonial, resultante da cedência para infraestruturas preconizada, até à conclusão da operação urbanística.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (3 PPD/ /PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral), 1 voto contra (BE) e 2 abstenções (PCP).]

**Nota:** Os documentos referidos na proposta, encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 59/CM/2025 (Proposta n.º 59/2025)  
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

**Aprovar as propostas contidas no Relatório Final, adjudicar e aprovar a minuta do contrato a celebrar no âmbito do Procedimento pré-contratual para a «Aquisição de Serviços de Subscrição de Licenciamento de Software e Serviços Conexos ao abrigo do Enterprise Agreement» - Processo n.º 28/CPI/DA/DCP/2024**

*Pelouro:* Sistemas de Informação.

*Serviço:* Departamento de Sistemas de Informação.

Considerando que:

I - Na prossecução das competências do Departamento de Sistemas de Informação e, na sequência de um processo de consolidação das soluções informáticas, tem sido recorrente proceder à aquisição de soluções que suportem as diferentes áreas de atuação e de intervenção deste Município, bem como sustentem as ferramentas digitais de divulgação de informação, permitindo, deste modo, disponibilizar os serviços públicos essenciais ao Cidadão e às Empresas;

II - Na reunião de 2024/10/23, sob a Proposta n.º 631/2024, a Câmara autorizou, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 36.º, n.º 1, do artigo 38.º e do artigo 474.º, todos normativos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação em vigor, a abertura do procedimento para a «Aquisição de Serviços de Subscrição de Licenciamento de Software e Serviços Conexos ao abrigo do Enterprise Agreement», Concurso Público, com publicidade internacional n.º 28/CPI/DA/DCP/2024;

III - Em face do preço base total fixado para o referido procedimento, no montante de 10842219,12 euros (dez milhões oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e dezanove euros e doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e tendo sido o respetivo prazo contratual aprovado pelo período de três anos, houve que proceder à autorização da assunção do compromisso plurianual e consequente repartição de encargos para os anos económicos de 2025 a 2027, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, através de uma deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 631/2024, tomada na sua 141.ª Reunião, realizada em 2024/10/29;

IV - O procedimento decorreu integralmente na plataforma eletrónica de contratação pública «acínGov», tendo sido publicados o Anúncio de Procedimento n.º 23972/2024, na 2.ª Série do «Diário da República» n.º 218, de 11 de novembro, e o Anúncio n.º OJ S 220/2024, de 12 de novembro, no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE);

V - Durante o prazo para a apresentação das propostas, que terminava a 2024/12/13, foram deduzidos atempadamente três pedidos de esclarecimentos, os quais mereceram resposta por parte do Júri do procedimento, conforme consta do ponto 2.2. da INF 03/DSI/25, de 2025/02/05, que se anexa e para cujo conteúdo se remete;

VI - Expirado o prazo limite para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, foi apresentado um outro pedido de esclarecimentos que, ainda assim, foi respondido por parte do júri do procedimento, tal como também consta do ponto 2.3. da INF 03/DSI/25, de 2025/02/05, que se anexa e para cujo conteúdo se remete;

VII - Dos pedidos de esclarecimentos solicitados por parte dos interessados e respetivas respostas pelo Júri, não resultou qualquer retificação ou alteração às peças do procedimento;

VIII - No dia útil imediatamente seguinte à data-limite para a apresentação das propostas, o Júri procedeu à abertura das quatro propostas apresentadas, conforme Relatório Preliminar que se anexa à presente informação e aqui se dá por integralmente reproduzido:

- Concorrente n.º 1 - Inetum Espanha, S. A. - Sucursal em Portugal - 2024/12/13 / 16h:48m:12s;
- Concorrente n.º 2 - Crayon Software Licensing, Unipessoal, Ltd.ª - 2024/12/13 / 17h:21m:01s;
- Concorrente n.º 3 - NOS Comunicações, S. A. - 2024/12/13 / 18h:06m:17s;
- Concorrente n.º 4 - CLARANET II Solutions, S. A. - 2024/12/13 / 18h:49m:51s.

IX - Feita a análise de todas as propostas, à luz dos requisitos constantes do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento, foi proposto pelo Júri do procedimento, conforme melhor consta do Relatório Preliminar acima referido, o seguinte:

- **Excluir a proposta** apresentada pelo **concorrente n.º 3, NOS Comunicações, S. A.**, pelo facto de ter apresentado uma proposta de preço superior ao preço base do procedimento, por força da conjugação do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP;
- **Avaliar e analisar as três propostas admitidas**, ordenando-as de acordo com os valores apresentados:

- 1 - Crayon Software Licensing, Unipessoal, Ltd.ª - **10 574 249,65 euros**;
- 2 - CLARANET II Solutions, S. A. - **10 752 569,53 euros**;
- 3 - Inetum Espanha, S. A. - **10 787 180,24 euros**.

X - O Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, foi submetido a audiência prévia, não tendo havido qualquer pronúncia por parte dos concorrentes, pelo que, volvido o prazo de cinco dias úteis estipulado no artigo 147.º do CCP, para efeitos de audiência prévia, foi elaborado pelo mesmo Júri, o Relatório Final que reproduz para todos os efeitos legais o anterior relatório, que se anexa e para cujo conteúdo se remete;

XI - O contrato a celebrar produz efeitos após a data da concessão do «visto» do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, e mantêm-se em vigor até final da sua execução (2027/12/31);

XII - Atento o preço contratual constante da proposta, cuja adjudicação é proposta pelo Júri do procedimento no Relatório Final no valor de 10574249,65 euros (dez milhões quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta

e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) sem IVA, é exigível a prestação de caução no valor de 5% daquele preço, nos termos do artigo 88.º do CCP;

XIII - É também exigível a redução do contrato a escrito, devendo a respetiva minuta de contrato, em anexo, ser aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta dos artigos 94.º, 95.º e 98.º, todos do CCP;

XIV - De acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final elaborados pelo Júri do procedimento, a proposta ordenada em primeiro lugar, em face da aplicação do critério de adjudicação, é a proposta do concorrente Crayon Software Licensing, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>, no valor de 10 574 249,65 euros (dez milhões quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);

XV - Foram emitidos, a 5 de fevereiro de 2025, os documentos financeiros, o Documento de cabimento n.º 5325000432, para os anos de 2025, 2026 e 2027, bem como a DFD n.º 5025000036, os quais se anexam e para cujo conteúdo se remete.

Deste modo, proponho que, ao abrigo do disposto nas alíneas *f)*, *dd)* e *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea *b)* do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

1 - Aprovar as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;

2 - Adjudicar a proposta apresentada pela Concorrente n.º 2 - Crayon Software Licensing, Unipessoal, Ltd.<sup>a</sup>, no valor de 10 574 249,65 euros (dez milhões quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 23 %;

3 - Aprovar a minuta do contrato em ANEXO;

4 - Designar como gestores do contrato, em nome da entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, Pedro Cordeiro (especialista de informática), e, como suplente, no caso de falta ou impedimento daquele, Rita Henrique (técnica de informática), ambos afetos ao DASIC do Departamento de Serviços de Informação;

5 - Autorizar a realização das notificações, nos termos e para os efeitos consagrados no artigo 77.º do CCP.

Em anexo:

- INF 03/DSI/25, de 2025/02/05;
- Relatório Preliminar;
- Relatório Final;
- Minuta do Contrato;
- Informação Financeira: Cabimentos e DFD.

[Aprovada por maioria, com 15 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 2 PCP, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 1 abstenção (BE).]

**Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da UE para “Aquisição de Serviços de  
Subscrição de Licenciamento de Software e Serviços Conexos ao abrigo do Enterprise  
Agreement”**

**Processo nº 28/CPI/DA/DCP/2024**

**RELATÓRIO FINAL**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2025, pelas 9 horas, reuniu o Júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa datada de 23 de outubro de 2024, exarada sobre a Proposta n.º 631/2024, de acordo com as competências próprias conferidas pelas alíneas f) e dd), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º e do n.º 6, do artigo 22.º, conjugado com o n.º 1 da mesma disposição legal do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para conduzir o concurso público melhor identificado em epígrafe e constituído por Pedro Cordeiro, na qualidade de Presidente, por Isabel Telha, 1.ª vogal efetiva e Maria João Lourenço 2ª vogal efetiva. -----

A reunião do Júri teve como objetivo a elaboração do Relatório Final do procedimento acima referenciado, adiante designado abreviadamente por Relatório, em cumprimento do disposto no artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos [adiante, CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual e dos n.º 7, do artigo 18.º do Programa de Procedimento (doravante PP). -----

**I**

**TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Os factos relevantes da tramitação do procedimento constam do Relatório Preliminar do Júri, datado de 7 de janeiro de 2025, inserido na plataforma eletrónica «acinGov» no mesmo dia, para o qual se remete e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

**II**

**AUDIÊNCIA PRÉVIA**

1. O Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, e do n.º 5 do artigo 18.º do Programa do Procedimento, notificando-os do referido Relatório Preliminar, para se pronunciarem por escrito, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o teor do mesmo, através da plataforma eletrónica “acinGov”. -----

2. O Júri verificou que, no decurso do prazo de audiência prévia, que decorreu entre 08/01/2025 a 14/01/2025, foi submetida uma pronúncia escrita, na plataforma eletrónica “acinGov”, no dia 14/01/2025, pelo concorrente n.º 4 “CLARANET II SOLUTIONS, S.A”., a qual se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

III

ANÁLISE DE PRONÚNCIA E DECISÃO

1. Em relação às alegações aduzidas pelo concorrente n.º 4 “CLARANET II SOLUTIONS, S.A”, o Júri do procedimento procedeu à sua análise, nos termos e com os fundamentos seguintes:-----

1.1. Em suma, o concorrente entende que a proposta do concorrente n.º 2 “CRAYON SOFTWARE LICENSING, UNIPESSOAL LDA.” devia ter sido excluída, uma vez que, o concorrente, no documento apresentado com a sua proposta, intitulado 'CM Lisboa\_Crayon', indica um prazo de manutenção da proposta de 120 dias corridos, sendo que tal prazo não está em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Programa do Procedimento (PP), que estabelece que “Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 dias úteis, contados a partir da data do termo fixado para a apresentação das mesmas”. -----

Analisada a questão, o Júri do procedimento não alcança motivos para alterar a decisão tomada em sede de relatório preliminar. Senão vejamos: -----

a) O concorrente n.º 2 “CRAYON SOFTWARE LICENSING, UNIPESSOAL LDA.”, fez acompanhar a sua proposta, de um documento com o título 'CM Lisboa\_Crayon', o qual contém, entre outras, indicações gerais sobre o procedimento e a proposta comercial. E no que diz respeito ao prazo de manutenção das propostas indica o prazo de 120 dias corridos, o que não corresponde ao previsto no artigo 14º do PP, que prevê 120 dias úteis. -----

b) O Júri do procedimento, face a esta questão, entendeu que, tal declaração não justificava um pedido de esclarecimentos, ao abrigo do artigo 72º n.º 1 do CCP, uma vez que na proposta (i.e. no mesmo documento), o concorrente declara a aceitar a prevalência do conteúdo do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento, conforme a seguir se transcreve “*Exmo. Júri, Após análise das peças concursais relativas ao concurso público para contratação de “Aquisição de Serviços de Subscrição de Licenciamento de Software e Serviços Conexos ao abrigo do Enterprise Agreement” com referência de Processo nº 28/CPI/DA/DCP/2024, a Crayon Portugal vem por este meio formalizar a sua intenção em concorrer. Pretendemos celebrar contrato de acordo com o definido no Vosso Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, pelo que preparámos esta proposta de acordo com as exigências aí definidas. Declaramos inclusivamente aceitar a prevalência, em caso de contradição, dúvida, erro ou omissão na nossa proposta, dos requisitos definidos no Vosso Cadernos de Encargos e Programa do Procedimento, dando assim cumprimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e de níveis de serviço, aceitando, sem reservas, todas as cláusulas aí mencionadas. (cfr. página n.º 2 documento 'CM Lisboa\_Crayon'). -----*

c) Ora, não sendo o prazo de manutenção de propostas, um aspeto de execução contratual submetido ou não à concorrência, apreciou o Júri, e também, atendendo ao princípio da boa-fé que rege a atuação da administração pública e os particulares que com esta se relacionam, considerar a declaração de prevalência do concorrente e as afirmações nela contidas. -----

d) E ainda que tal declaração de prevalência não estivesse escrita, ainda assim, não constituiria, ao contrário do que diz o concorrente pronunciante (ponto 19), com o devido respeito, motivo de exclusão nos termos do artigo 70º n.º 2, alínea b) do CCP. A este respeito, o Júri do procedimento, tomou em consideração o disposto no Acórdão n.º 16/2021, de 29/06/2021, proferido no âmbito do processo n.º 956/2021 do Tribunal de Contas



“...Nova prova de que a norma (Artigo 65º Prazo da obrigação de manutenção das propostas) foi construída, fundamentalmente, com o intuito de defender os interesses dos concorrentes é que nada obsta a que estes, mesmo após aquele prazo, decidam manter interesse na adjudicação da sua proposta. E ainda que decidam pela não aceitação da adjudicação, em virtude de decisão tardia da entidade adjudicante, devem ser indemnizados, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º do CCP... e mais refere, ainda o citado acórdão “Donde decorre que tal disposição (artigo 65.º do CCP) não pode ser enquadrada no rol de atributos, termos ou condições relacionados com a execução do contrato e, muito menos, constituir motivo de exclusão de propostas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP. 20. É que esta última disposição legal, construída na ótica da entidade adjudicante, visa escolher a melhor proposta, quer por via dos atributos submetidos à concorrência, que por via dos termos e condições impostos pela entidade adjudicante em relação à forma de execução dos contratos. 21. Pelo contrário, a supramencionada norma do artigo 65.º do CCP tem, como vimos, finalidade bem diversa, que não se prende com a execução do contrato, mas sim com um momento prévio, no âmbito de formalismos atinentes à apresentação da proposta e sua validade. (sublinhado nosso)”. -----

e) E ainda quanto a esta questão como causa exclusão, por indicação de prazo de manutenção de proposta diverso do indicado, refira-se o recente Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, proferido, em 10/02/2023, no âmbito do processo 00217/22.7 BECBR, no qual se lê que: “1. A exclusão de uma proposta reduz a concorrência. Logo as hipóteses de exclusão das propostas devem ser reduzidas ao mínimo necessário, de forma a garantir o mais amplo possível leque de propostas. 2. Este mínimo necessário traduz-se precisamente em apenas permitir a exclusão nos casos expressos previstos na lei (tipificação dos casos de exclusão) (sublinhado nosso) e interpretar estas normas de forma restritiva e não extensiva e, menos ainda, analógica. ...e refere ainda o citado acórdão... 5. A ser causa de exclusão, a indicação de um determinado prazo de validade da proposta, inferior ao indicado no caderno de encargos, deveria estar expressamente prevista como tal, designadamente no artigo do caderno de encargos onde se estabelece o prazo para a obrigação de manutenção da proposta. \*\*” -----

f) E neste seguimento e ao contrário do que diz o pronunciante no ponto 20 no respetivo documento, o Programa de Procedimento, em concreto, não prevê como causa de exclusão a questão em análise, apenas prevê e define o prazo pelo qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas (aliás definindo um prazo superior ao prazo supletivo do CCP, 66 dias, a entidade adjudicante tem necessariamente de o fazer constar na referida peça processual cfr artigo 65º e alínea m) do n.º 1 do artigo 132º ambos do CCP).

1.2 Assim, atendendo ao supra exposto, deliberou o Júri, por unanimidade, não acolher o requerido na pronúncia do concorrente n.º 4 “CLARANET II SOLUTIONS, S.A”,, indeferindo-se a mesma, mantendo e reiterando tudo o resto constante do Relatório Preliminar que foi deliberado.-----

IV

**REMESSA DO PROCESSO PARA O ÓRGÃO COMPETENTE**

1. Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP e do n.º 9 do artigo 18.º do PP, o Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação da proposta referida no Relatório Preliminar e neste Relatório Final sendo que em termos de adjudicação, deve ser considerada a proposta apresentada pelo concorrente n.º 2 “CRAYON SOFTWARE LICENSING, UNIPESSOAL LDA.”. -----

2. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP e no artigo 18.º do Programa do presente procedimento, remeter o presente Relatório Final, o Relatório Preliminar, e demais documentos que compõem o presente processo de Concurso Público, ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de aprovação sobre tudo o quanto neles é proposto. -----

3. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, tendo sido elaborada a presente ata que foi assinada digitalmente pelos membros do Júri do procedimento.-----

O Júri

**O Presidente**

**PEDRO MIGUEL  
ARRENEGA  
CORDEIRO**

Assinado de forma digital  
por PEDRO MIGUEL  
ARRENEGA CORDEIRO  
Dados: 2025.01.20 10:50:27  
Z

**Vogais**

Assinado por: **ISABEL MARIA CATARINO RICARDO  
DE OLIVEIRA TELHA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: [REDACTED]

Assinado por: **Maria João dos Santos Lourenço**  
Data: 2025.01.20 11:55:48+00'00'



**MINUTA**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_\_**

**“Aquisição de Serviços de Subscrição de Licenciamento de Software e Serviços Conexos, ao abrigo do Enterprise Agreement”**

Na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, n.º 28/CPI/DA/DPC/2024, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, de 23 de outubro de 2024, através da Proposta n.º 631/2024, foi emitida decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através de deliberação favorável do órgão executivo, por via da Proposta n.º \_\_\_\_\_/2024, na reunião da Câmara Municipal de Lisboa de dia 26 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, concatenado com a alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), tendo a respetiva assunção de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na 141.ª Reunião no dia 29 de outubro de 2025, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações. -----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pela Senhora Vereadora Maria Joana Coruche de Castro e Almeida, com domicílio profissional em Edifício Municipal do Campo Grande, n.º 25, 8.º-E, em Lisboa (1749-099-LISBOA), de harmonia com a competência delegada e subdelegada, nos termos da alínea j), do n.º 2, da Parte II, do ANEXO I, do Despacho n.º 229/P/2022, de 22 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1.505, da mesma data. -----

e -----

**SEGUNDO OUTORGANTE** – A **CRAYON SOFTWARE LICENSING, Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com capital social de \_\_\_\_\_ euros, neste ato representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com residência \_\_\_\_\_, com poderes bastantes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial com o código de acesso \_\_\_\_\_, que se anexa ao presente contrato. -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----  
-----

### Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato misto tem por objeto a aquisição de serviços de subscrição de licenciamento de *software* e serviços conexos, ao abrigo do *Enterprise Agreement*, nos termos das cláusulas técnicas e de sustentabilidade constantes da PARTE II do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

### Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços e disponibilização dos bens objeto do presente contrato, obriga-se o PRIMEIRO OUTORGANTE, adiante denominado de CONTRAENTE PÚBLICO, a pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE, adiante denominado de COCONTRATANTE, até ao preço constante da proposta adjudicada, no valor de € 10.574.249,65 (dez milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove euros, e sessenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, num total de € 13.006.327,07, e se encontra devidamente cabimentado no respetivo orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 5325000432 e DFD n.º 5025000036. -----

2. O valor referido no número anterior destina-se a ser liquidado durante os anos de execução do presente contrato [2025, 2026 e 2027], prevendo-se a seguinte repartição de encargos financeiros: -----

a) Durante o ano civil de 2025: € 3.170.756,44, sem IVA e € 3.900.030,42, com IVA; -----  
-----

b) Durante o ano civil de 2026: € 3.900.734,39, sem IVA e € 4.797.903,30, com IVA, -----  
-----

c) Durante o ano civil de 2027: € 3.502.758,82, sem IVA e € 4.308.393,35, com IVA. -----

3. Os pagamentos devidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO são efetuados de acordo com o disposto nas Cláusulas 14.ª e 15.ª do caderno de encargos. -----

4. As faturas relativas ao **LICENCIAMENTO VINCULATIVO** constante do **Quadro 1 do ANEXO A do caderno de encargos**, devem ser emitidas pelo COCONTRATANTE no início de cada anuidade, conforme decorre da alínea a), do n.º 7, da Cláusula 15.ª do caderno de encargos. -----

5. As faturas relativas ao **LICENCIAMENTO OPCIONAL** ou **ADICIONAL** constante dos **Quadros 1.A, 1.B e 1.C do ANEXO A do caderno de encargos**, só devem ser emitidas pelo COCONTRATANTE após a disponibilização do licenciamento, a solicitação do CONTRAENTE PÚBLICO durante a execução do presente contrato, conforme decorre da alínea b), do n.º 7, da Cláusula 15.ª do caderno de encargos. ---

6. As faturas relativas à prestação dos **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÓS-VENDA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE** constante do **Quadro 2 do ANEXO A do caderno de encargos**, devem ser emitidas pelo COCONTRATANTE no início de cada anuidade, conforme decorre da alínea c), do n.º 7, da Cláusula 15.ª do caderno de encargos. -----
7. As faturas relativas ao **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇO CONEXOS OPCIONAL / ADICIONAL** constante do **Quadro 3 do ANEXO A do caderno de encargos**, devem ser emitidas pelo COCONTRATANTE no início de cada anuidade, conforme decorre da alínea d), do n.º 7, da Cláusula 15.ª do caderno de encargos. -----
8. As faturas relativas ao **LICENCIAMENTO OPCIONAL** ou **ADICIONAL** constante dos **Quadros 3.A, 3.B e 3.C do ANEXO A do caderno de encargos**, só devem ser emitidas pelo COCONTRATANTE após a disponibilização do licenciamento, a solicitação do CONTRAENTE PÚBLICO durante a execução do presente contrato, conforme decorre da alínea e), do n.º 7, da Cláusula 15.ª do caderno de encargos. ---
9. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula já inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, de acordo com o referido na Cláusula 14.ª, n.º 2 do caderno de encargos. -----
10. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato, conforme resulta do estipulado na Cláusula 14.ª, n.º 4 do caderno de encargos. -----
- 

### **Cláusula 3.ª – Início dos pagamentos**

1. O início dos pagamentos referidos na Cláusula anterior, a efetuar pelo CONTRAENTE PÚBLICO, está dependente da apresentação por parte do COCONTRATANTE do recibo do pagamento dos emolumentos emitido a favor deste pelo Tribunal de Contas, por força do disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31/05, na sua atual redação. -----
2. Só o recibo do pagamento dos emolumentos emitido pelo Tribunal de Contas a favor do COCONTRATANTE constitui o documento que comprova que os mesmos se encontram devida e efetivamente regularizados. -----
3. Para efeito do disposto no número 1 da presente Cláusula, deve o COCONTRATANTE remeter ao CONTRAENTE PÚBLICO, o documento referido no número anterior. -----
-

#### Cláusula 4.<sup>a</sup> – Prazo

1. Atendendo ao facto de o preço contratual ser superior ao fixado no artigo 45.º, n.º 4 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na sua atual redação, o presente Contrato inicia os seus efeitos no dia da respetiva assinatura, produzindo os respetivos efeitos, a título de execução, apenas após a concessão do visto de fiscalização prévia por parte do TdC, e a título financeiro, nos termos do fixado na Cláusula anterior, vigorando até final do ano de 2027 [31.12.2027], sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, o CONTRAENTE PÚBLICO tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou ao cumprimento do objeto do presente contrato definido na sua Cláusula 1.<sup>a</sup>. -----
3. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no n.º 2, o COCONTRATANTE não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido, de acordo com o que decorre da cláusula 14.<sup>a</sup>, n.º 3 do caderno de encargos, uma vez que o CONTRAENTE PÚBLICO apenas se responsabiliza pelo pagamento das quantias referentes aos bens e serviços efetivamente disponibilizados, prestados e aceites -----

#### Cláusula 5.<sup>a</sup> – Prazo para disponibilização dos bens e serviços

1. Os bens objeto do presente contrato, devidamente identificados nos **QUADROS 3, 3.A, 3.B e 3.C do ANEXO A do caderno de encargos**, devem ser disponibilizados ao CONTRAENTE PÚBLICO no **prazo máximo de sete dias a contar da data de produção de efeitos do presente contrato** atento o disposto no n.º 1 da Cláusula anterior, conforme dispõe o n.º 3 da respetiva Cláusula 8.<sup>a</sup>. -----
2. Acresce ao referido no n.º anterior, a obrigação de o COCONTRATANTE disponibilizar em simultâneo, todos os documentos em língua portuguesa necessários à boa e integral utilização e / ou funcionamento daqueles. -----
3. Com a entrega dos bens referidos no número anterior, ocorre desde logo a transferência da posse e propriedade daqueles para o CONTRAENTE PÚBLICO, sem prejuízo das obrigações da garantia que impendem sobre o COCONTRATANTE. -----

#### Cláusula 6.<sup>a</sup> – Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, adiante apenas CCP, foram designados como gestores do contrato, os trabalhadores em funções públicas, Pedro Cordeiro, Especialista de Informática, e, em caso de falta ou impedimento deste, Rita Henrique, Técnica de Informática, ambos com domicílio profissional em Campo Grande, 25 – 1.º B, 1749-099 Lisboa. -----

### Cláusula 7.ª – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o COCONTRATANTE prestou a caução [REDACTED], no valor de € 528.712,48 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e doze euros, e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, e assumida perante o CONTRAENTE PÚBLICO, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato. -----

O presente contrato é feito em suporte informático, para aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do CCP.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 20.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO : -----

- a) - Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de [REDACTED]; -----
- b) - Cópia da declaração emitida em [REDACTED] pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da [REDACTED]; -----
- c) - Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de [REDACTED], em [REDACTED], que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da [REDACTED]; -----
- d) - Cópia do Certificado do Registo Criminal da [REDACTED], válido até [REDACTED]; -----
- e) - Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos; -----
- f) - Comprovativo de registo de beneficiário efetivo; -----
- g) – Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou, caso se trate de uma micro, pequena ou média empresa, a respetiva certificação nos termos da Lei. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE / CONTRAENTE PÚBLICO

( \_\_\_\_\_ )

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE / COCONTRATANTE

( \_\_\_\_\_ )



- Deliberação n.º 60/CM/2025 (Proposta n.º 60/2025)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta e pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

**Aprovar a primeira alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2025 da GEBALIS, E. M., S. A.**

Considerando que:

- 1 - Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da empresa, a GEBALIS deverá facultar à Câmara Municipal de Lisboa, de forma atempada e completa, a informação que permita efetuar o acompanhamento e o controlo das atividades desenvolvidas e a desenvolver;
- 2 - Em cumprimento dos Deveres Especiais de Informação foi preparado, pela GEBALIS, o Plano de Atividades e Orçamento para o período de 2025-2029, o qual foi aprovado através da Deliberação n.º 736/CM/2024, de 28 de novembro de 2024, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 5 de dezembro;
- 3 - A Câmara Municipal de Lisboa aprovou as orientações estratégicas e o Plano de Atividades e Orçamento para 2025 (PAO 2025), em 28 de novembro de 2024, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1607, de 5 de dezembro;
- 4 - Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, assegurar a manutenção do parque edificado, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação, reabilitação e de beneficiação, para responder às diversas necessidades;
- 5 - De entre as orientações estratégicas da Empresa se destaca: «Manter o equilíbrio e consolidação da situação económica e financeira da Empresa;», «Assegurar, de acordo com as suas finalidades estatutárias, a melhoria das condições de habitabilidade da habitação municipal confiada à Empresa;», «Executar projetos e obras de reabilitação de edifícios e frações devolutas do património sob gestão, propriedade do Município de Lisboa, bem como em partes comuns de prédios na permutação associada ao Município de Lisboa;»;
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do setor empresarial local e das participações locais, «a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um Contrato-programa»;
- 7 - Nos artigos 20.º e 26.º dos Estatutos da GEBALIS, aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa Contratos-programa onde se definirão as orientações estratégicas a seguir pela empresa e pormenorizadamente as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, os objetivos a perseguir, bem como o montante das participações a que terá direito em contrapartida das obrigações assumidas;
- 8 - A situação de carência habitacional, bem como as dificuldades de implementação e consolidação nos territórios de atividades económicas ativas que promovam a sustentabilidade às comunidades residentes e abertura dos

territórios evitando o isolamento e a *guetização* é um problema transversal a várias cidades europeias, a que a cidade de Lisboa não é exceção;

- 9 - É uma realidade que urge ultrapassar, utilizando o património municipal para o efeito, em conjugação com outros instrumentos nomeadamente parceria com entidades públicas, bem como a necessidade de alterações estruturais no que toca à legislação associada ao arrendamento e promoção de atividades económicas locais;
- 10 - Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, assegurar a manutenção do parque edificado, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação, reabilitação e de beneficiação, para responder às diversas necessidades;
- 11 - A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais e um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito;
- 12 - Na medida do ponto anterior, deve ser assumida pelo Município a promoção de mecanismos que têm, no essencial, o intuito de tornar mais acessível e moderno o parque edificado municipal aos seus residentes;
- 13 - O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se no seguinte:
  - 13.1 - Implantação no terreno da empresa GEBALIS, que tem sob sua gestão atual 1206 elevadores, com diferentes idades, características eletromecânicas e modos de utilização;
  - 13.2 - Melhor conhecimento quantos aos efeitos negativos da situação atual, designadamente quando existe registo de paragens longas destes equipamentos por carência de manutenção, reparação e modernização atempadas;
  - 13.3 - A valorização do eixo acessibilidade / mobilidade no seio das comunidades onde a idade avançada dos seus elementos, e as consequências da mesma, são evidentes;
- 14 - As ações a desenvolver traduzem necessidades de realização de obras em frações não habitacionais e de manutenção / reparação / modernização em equipamentos existentes (elevadores / plataformas elevatórias), assegurando as condições técnicas de funcionamento, segurança e controlo.

As ações propostas resultam de avaliação técnica do estado de conservação do património municipal e procuram responder às necessidades do edificado e melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade, conforto e habitabilidade do património:

**AÇÃO I**

- Freguesia: Várias
- Reabilitação de frações não habitacionais
- Valor da Ação: 1 100 000 euros
- Reabilitação de frações não habitacionais na qualidade de lojas, estacionamento e outros a atribuir nos termos do Regulamento de atribuição e Gestão de espaços não habitacionais, localizados nos Bairros Municipais de Lisboa e propriedade da Autarquia.



## AÇÃO II

- Freguesia: Várias
- Manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos
- Valor da Ação: 4 100 000 euros
- Manutenção Completa e Reparação de equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas elevatórias), Programa Acessibilidade para equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas) que servem edifícios de habitação localizados nos Bairros Municipais de Lisboa e propriedade da Autarquia.

15 - O Município de Lisboa pretende encarregar a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A., de:

15.1 - Executar os projetos e obras de reabilitação de frações não habitacionais, sendo útil estabelecer desde já os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares;

15.2 - Executar os projetos e ações de manutenção completa e reparação dos equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas elevatórias) localizados nos edifícios de habitação municipais, sendo útil estabelecer desde já os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares.

16 - Existe a necessidade de ajustar o Plano de Atividades e Orçamento 2025 à execução financeira prevista para os Contratos-programa aprovados nos termos das Deliberações n.º 354/CM/2022 e n.º 749/CM/2024;

17 - Nesta conformidade, importa proceder à primeira alteração do Plano de Atividades e Orçamento 2025, já aprovado;

18 - Em cumprimento do artigo 24.º dos seus Estatutos - Deveres Especiais de Informação - o Conselho de Administração da GEBALIS enviou a primeira alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2025, documento que faz parte integrante da presente proposta.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 32.º da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º dos n.ºs 1 e 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do artigo 2.º e alíneas a) e b) do artigo 24.º dos Estatutos da Gebalis, em vigor:

1 - Apreciar favoravelmente a primeira alteração ao Plano de Atividades e Orçamento 2025 da GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A.;

2 - Mandatar a Vereadora Filipa Roseta para, na qualidade de representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da GEBALIS, o votar favoravelmente, nos termos da proposta.

**Anexo:** Proposta de 1.ª alteração ao Plano de Atividades e Orçamento de 2025 da GEBALIS, E. M., S. A.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 2 PCP e 1 BE) e 3 abstenções (1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral).]

JM  
CA



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO



'25

# INDÍCE

ENQUADRAMENTO \_\_\_\_\_ pág. 4

ORÇAMENTO \_\_\_\_\_ pág. 7



**Gebalis**  
Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## Reunião do CA – 23 de janeiro de 2025

**Deliberação n.º 008/CA/2025** - O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar proposta da primeira alteração ao Plano de Atividades e Orçamento da Gebalis 2025 (PAO/2025) – Gestão do Arrendamento de Habitação Municipal em Lisboa, EM,SA, nos termos da proposta em anexo à Ordem de Trabalhos.

Nos termos e fundamentos da proposta em anexo.

O Presidente do Conselho de Administração,

**Fernando Angleu Teixeira**

O Vogal do Conselho de Administração

**Miguel Silva Pereira**

A Vogal do Conselho de Administração

**Ana Paula Cunha**

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

↓  
M  
A

## ENQUADRAMENTO

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da empresa, a GEBALIS deverá facultar à Câmara Municipal de Lisboa, de forma atempada e completa, a informação que permita efetuar o acompanhamento e o controlo das atividades desenvolvidas e a desenvolver.
2. Em cumprimento dos Deveres Especiais de Informação foi preparado, pela GEBALIS, o Plano de Atividades e Orçamento para o período de 2025-2029, o qual foi aprovado através da Deliberação n.º 736/CM/2024, de 28 de novembro de 2024;
3. A Câmara Municipal de Lisboa aprovou as orientações estratégicas e o Plano de Atividades e Orçamento para 2025 (PAO 2025) em 28 de novembro de 2024;
4. De entre as orientações estratégicas da Empresa se destaca: *“Manter o equilíbrio e consolidação da situação económica e financeira da Empresa;”, “Assegurar, de acordo com as suas finalidades estatutárias, a melhoria das condições de habitabilidade da habitação municipal confiada à Empresa;”, “Executar projetos e obras de reabilitação de edifícios e frações devolutas do património sob gestão, propriedade do Município de Lisboa, bem como em partes comuns de prédios na permutagem associada ao Município de Lisboa;”;*
5. Nos termos do nº 3 do artigo 32º da Lei nº 50/2012, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local e das participações locais, “a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa”;
6. Nos artigos 20º e 26º dos Estatutos da GEBALIS, aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa Contratos-Programa onde se definirão as orientações estratégicas a seguir pela empresa e pormenorizadamente as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, os objetivos a perseguir, bem como o montante das comparticipações a que terá direito em contrapartida das obrigações assumidas;
7. A situação de carência habitacional, bem como as dificuldades de implementação e consolidação nos territórios de atividades económicas ativas que promovam a sustentabilidade às comunidades residentes e abertura dos territórios evitando o isolamento e a guetização é um problema transversal a várias cidades europeias, a que a cidade de Lisboa não é exceção;

↓  
M  
A

8. É uma realidade que urge ultrapassar, utilizando o património municipal para o efeito, em conjugação com outros instrumentos nomeadamente parceria com entidades publicas, bem como a necessidade de alterações estruturais no que toca à legislação associada ao arrendamento e promoção de atividades económicas locais;
9. Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, assegurar a manutenção do parque edificado, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação, reabilitação e de beneficiação, para responder às diversas necessidades;
10. A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais e um crescente aprofundamento da solidariedade no Estado social de direito;
11. Na medida do ponto anterior, deve ser assumida pelo Município a promoção de mecanismos que têm, no essencial, o intuito de tornar mais acessível e moderno o parque edificado municipal aos seus residentes;
12. O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se no seguinte:
  - a. Implantação no terreno da empresa GEBALIS, que tem sob sua gestão atual 1.206 elevadores, com diferentes idades, características eletromecânicas e modos de utilização;
  - b. Melhor conhecimento quantos aos efeitos negativos da situação atual, designadamente quando existe registo de paragens longas destes equipamentos por carência de manutenção, reparação e modernização atempadas;
  - c. A valorização do eixo acessibilidade / mobilidade no seio das comunidades onde a idade avançada dos seus elementos, e as consequências da mesma, são evidentes;
13. As ações a desenvolver traduzem necessidades de realização de obras em frações não habitacionais e de manutenção/reparação/modernização em equipamentos existentes (elevadores / plataformas elevatórias), assegurando as condições técnicas de funcionamento, segurança e controle.

As ações propostas resultam de avaliação técnica do estado de conservação do património municipal e procuram responder às necessidades do edificado e melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade, conforto e habitabilidade do património:

## AÇÃO I

Freguesia: Várias

Reabilitação de frações não habitacionais

Valor da Ação: 1.100.000,00€

Reabilitação de frações não habitacionais na qualidade de lojas, estacionamento e outros - Programa arrendamento de espaços não habitacionais localizados nos Bairros Municipais de Lisboa e propriedade da autarquia.

## **AÇÃO II**

Freguesia: Várias

Manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos

Valor da Ação: 4.100.000,00€

Manutenção Completa e Reparação de equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas elevatórias), Programa Acessibilidade para equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas) que servem edifícios de habitação localizados nos Bairros Municipais de Lisboa e propriedade da autarquia.

14. O Município de Lisboa pretende encarregar a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA de:

- a. Executar os projetos e obras de reabilitação de frações não habitacionais, sendo útil estabelecer desde já os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares.
- b. Executar os projetos e ações de manutenção completa e reparação dos equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas elevatórias) localizados nos edifícios de habitação municipais, sendo útil estabelecer desde já os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares.

15. A aprovação do Contrato-Programa 749/CM/2024 e da 3.ª Adenda ao Contrato-Programa 354/CM/2022 na Reunião da Assembleia Municipal de Lisboa, realizada em 10 de dezembro de 2024, significaram, no PAO de 2024 da GEBALIS, o reconhecimento que o Município de Lisboa iria transferir, ainda no ano de 2024, o valor adicional de 2.700.000,00 €. Atendendo que esse montante só irá ser regularizado no ano de 2025, torna-se necessário ajustar o montante que irá ser transferido pelo Município de Lisboa, para a GEBALIS, inerente à execução dos Contratos-Programa.

Face ao exposto, é proposta a 1.ª Alteração ao PAO 2025.

f  
M  
A

## Orçamento 2025-2029:

A aprovação e assinatura de um novo Contrato-Programa, entre o Município de Lisboa e a GEBALIS, no montante global de 5.200.000,00 €, relativo a intervenções a realizar em equipamentos eletromecânicos e Espaços Não Habitacionais (ENH) implica o ajustamento do Plano de Atividades e Orçamento a executar no ano de 2025.

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO OBTIDOS

O valor orçamentado para a rubrica Transferências Correntes e Subsídios à Exploração Obtidos, para o ano de 2025, terá um incremento no valor de 2.500.000,00 €, representando os valores previstos a executar no âmbito do novo Contrato-Programa a rubricar.

De acordo com o Anexo A do Contrato-Programa, a execução prevista é a indicada no quadro seguinte:

AÇÃO	Designação	Freguesia	2025	2026	Total
I	Reabilitação de frações não habitacionais	Várias	1.100.000,00 €	0,00 €	1.100.000,00 €
II	Manutenção e Reparação de equipamentos eletromecânicos	Várias	1.400.000,00 €	2.700.000,00 €	4.100.000,00 €
	<b>TOTAL</b>		<b>2.500.000,00 €</b>	<b>2.700.000,00 €</b>	<b>5.200.000,00 €</b>

Com a assinatura no Novo Contrato-Programa, assim como, com a regularização dos valores que não foram transferidos pelo Município de Lisboa, no ano de 2024, a execução prevista dos Contratos Programa é a seguinte:

DELIBERAÇÃO	Subsídios à exploração da Câmara Municipal de Lisboa					
	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029	Total
354/CM/2022	2.475.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.475.000,00 €
355/CM/2022	40.175.000,00 €	19.725.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	59.900.000,00 €
CP 749/CM/2024	3.700.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.700.000,00 €
NOVO CP 5,2M	2.500.000,00 €	2.700.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.200.000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>48.850.000,00 €</b>	<b>22.425.000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>71.275.000,00 €</b>



Handwritten marks: a blue checkmark, a blue number '3', and a blue signature.

DELIBERAÇÃO	Valores a receber da Câmara Municipal de Lisboa					
	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029	Total
354/CM/2022	2.000.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000.000,00 €
355/CM/2022	40.175.000,00 €	15.725.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55.900.000,00 €
CP 749/CM/2024	4.000.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.000.000,00 €
NOVO CP 5,2M	2.500.000,00 €	2.700.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.200.000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>48.675.000,00 €</b>	<b>18.425.000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>67.100.000,00 €</b>

## FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

O montante orçamentado para a rubrica Fornecimentos e serviços externos, no ano de 2025, terá um acréscimo no montante de 2.500.000,00 €, relativo à execução do novo Contrato-Programa. O aumento do Fornecimentos e serviços externos representa o mesmo valor que o acréscimo dos Subsídios à exploração.

## RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

O Resultado Líquido do Período previsto para o exercício de 2025 continuará a apresentar o valor de 10.471,05 €.

ORÇAMENTO EXPLORAÇÃO 2025

(Em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	1.ª Alteração PAO 2025	PAO 2025	Variação
Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00
Vendas	0,00	0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões	25.830.776,23	25.830.776,23	0,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	49.130.122,00	46.630.122,00	2.500.000,00
Variações nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-63.212.441,50	-60.712.441,50	-2.500.000,00
Gastos com pessoal	-10.233.924,99	-10.233.924,99	0,00
Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00	0,00
Prestações sociais	0,00	0,00	0,00
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-487.669,69	-487.669,69	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	39.015,60	39.015,60	0,00
Outros gastos e perdas	-36.229,48	-36.229,48	0,00
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>1.029.648,17</b>	<b>1.029.648,17</b>	<b>0,00</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-807.092,27	-807.092,27	0,00
Imparidade de ativos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>222.555,90</b>	<b>222.555,90</b>	<b>0,00</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-192.330,84	-192.330,84	0,00
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>30.225,06</b>	<b>30.225,06</b>	<b>0,00</b>
Imposto sobre o rendimento do período	-19.754,01	-19.754,01	0,00
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>10.471,05</b>	<b>10.471,05</b>	<b>0,00</b>

f m  
A

**Orçamento - SNC-AP** (Conforme Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro)

(Em euros)

Rubrica	Designação	1.º Alteração PAO 2025	Orçamento 2025	Variação
	<b>Receita Corrente</b>	<b>74.635.222,15</b>	<b>69.435.222,15</b>	<b>5.200.000,00</b>
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00
R11	Impostos diretos	0,00	0,00	0,00
R12	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências Correntes	48.955.122,00	43.755.122,00	5.200.000,00
R51	Administrações Públicas	48.955.122,00	43.755.122,00	5.200.000,00
R511	Administração Central - Estado	280.122,00	280.122,00	0,00
R512	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00
R513	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
R514	Administração Regional	0,00	0,00	0,00
R515	Administração Local	48.675.000,00	43.475.000,00	5.200.000,00
R52	Exterior - UE	0,00	0,00	0,00
R53	Outras	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	25.637.667,99	25.637.667,99	0,00
R7	Outras receitas correntes	42.432,16	42.432,16	0,00
	<b>Receita de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
R91	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00
R911	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00
R912	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00
R913	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
R914	Administração Regional	0,00	0,00	0,00
R915	Administração Local	0,00	0,00	0,00
R92	Exterior - UE	0,00	0,00	0,00
R93	Outras	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00
	<b>Receita efetiva [1]</b>	<b>74.635.222,15</b>	<b>69.435.222,15</b>	<b>5.200.000,00</b>
	<b>Receita não efetiva [2]</b>	<b>13.918.764,97</b>	<b>16.618.764,97</b>	<b>-2.700.000,00</b>
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00
---	Saldo da gerência anterior	13.318.764,97	16.018.764,97	-2.700.000,00
---	De execução orçamental	8.657.646,54	11.357.646,54	-2.700.000,00
---	De operações de tesouraria	4.661.118,43	4.661.118,43	0,00
---	Recebimentos por operações de tesouraria	600.000,00	600.000,00	0,00
	<b>Receita total [3] = [1] + [2]</b>	<b>88.553.987,12</b>	<b>86.053.987,12</b>	<b>2.500.000,00</b>

J  
B  
A

Rubrica	Designação	Orçamento 2025	Orçamento 2025	Orçamento 2025
	<b>Despesa Corrente</b>	<b>73.511.115,17</b>	<b>71.011.115,17</b>	<b>2.500.000,00</b>
D1	Despesas com o pessoal	10.050.260,37	10.050.260,37	0,00
D11	Remunerações certas e permanentes	7.631.059,57	7.631.059,57	0,00
D12	Abonos variáveis ou eventuais	103.347,42	103.347,42	0,00
D13	Segurança social	2.315.853,38	2.315.853,38	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	63.100.294,48	60.600.294,48	2.500.000,00
D3	Juros e outros encargos	192.330,84	192.330,84	0,00
D4	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00
D41	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00
D411	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00
D412	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00
D413	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
D414	Administração Regional	0,00	0,00	0,00
D415	Administração Local	0,00	0,00	0,00
D42	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
D43	Famílias	0,00	0,00	0,00
D44	Outras	0,00	0,00	0,00
D5	Subsídios	0,00	0,00	0,00
D6	Outras despesas correntes	168.229,48	168.229,48	0,00
	<b>Despesa de capital</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>0,00</b>
D7	Investimento	900.000,00	900.000,00	0,00
D8	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
D81	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00
D811	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00
D812	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00
D813	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
D814	Administração Regional	0,00	0,00	0,00
D815	Administração Local	0,00	0,00	0,00
D82	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
D83	Famílias	0,00	0,00	0,00
D84	Outras	0,00	0,00	0,00
D9	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00
	<b>Despesa efetiva [4]</b>	<b>74.411.115,17</b>	<b>71.911.115,17</b>	<b>2.500.000,00</b>
	<b>Despesa não efetiva [5]</b>	<b>913.333,32</b>	<b>913.333,32</b>	<b>0,00</b>
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00
D11	Despesa com passivos financeiros	913.333,32	913.333,32	0,00
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>	<b>75.324.448,49</b>	<b>72.824.448,49</b>	<b>2.500.000,00</b>
	<b>Saldo total [3] - [6]</b>	<b>13.229.538,63</b>	<b>13.229.538,63</b>	<b>0,00</b>
	<b>Saldo global [1] - [4]</b>	<b>224.106,98</b>	<b>-2.475.893,02</b>	<b>2.700.000,00</b>
	Despesa primária	74.218.784,33	71.718.784,33	2.500.000,00
	Saldo corrente	1.124.106,98	-1.575.893,02	2.700.000,00
	Saldo de capital	-900.000,00	-900.000,00	0,00
	Saldo primário	416.437,82	-2.283.562,18	2.700.000,00

↓ m  
A

Foi considerado o ajustamento do valor do saldo de gerência anterior, refletindo a transferência do montante de 2.700.000,00 €, relativo aos Contratos-Programa 749/CM/2024 e 354/CM/2022, apenas no ano de 2025.

É de salientar, que o montante da repartição de encargos dos Contratos-Programa será ajustado à efetiva execução dos contratos, podendo haver, sem mais formalidades, transição de saldos não executados para o ano seguinte até ao limite do prazo de execução previsto.



---

**Grant Thornton**

Edifício Amadeo Souza Cardoso  
Alameda António Sérgio, 22, 11.º  
1495-132 Algés  
T: + 351 214 123 520  
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B  
9000-064 Funchal  
T: + 351 291 200 540  
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º  
4100-113 Porto  
T: + 351 220 996 083  
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

# Relatório do Fiscal Único sobre a Primeira Alteração do Plano de Atividades e Orçamento para 2025

## Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão da Primeira Alteração do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025, da GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. (Gebalis), aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de janeiro de 2025 (Deliberação n.º 008/CA/2025), que se consubstancia na análise dos termos e fundamentos constantes dos mapas e notas de enquadramento à deliberação do Conselho de Administração.

## Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. A primeira alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional para 2025, é preparada nos termos da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

## Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional acima referidos; (ii) verificar se a primeira alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional foi preparada de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional acima mencionados é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores de Contas.

---

**Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.**

Member firm of Grant Thornton International Ltd  
Capital Social: 31.400 Euros . Contribuinte / Matricula n.º 502 286 784 . Inscrita na C.R.C. Cascais  
Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 67, na C.M.V.M. sob o n.º 20161403

[www.grantthornton.pt](http://www.grantthornton.pt)



### Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para as previsões contidas na primeira alteração dos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicada.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

### Ênfase

O Conselho de Administração da Gebalis deliberou, em 23 de janeiro de 2025 (Deliberação 008/CA/2025), a primeira alteração do PAO para 2025, o qual tinha sido aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa em 28 de novembro de 2024 e sobre o qual emitimos parecer em 15 de novembro de 2024. Esta alteração surge na sequência de um novo Contrato-Programa a celebrar, entre o Município de Lisboa e a Gebalis, no montante global de 5.200.000 euros, relativo a intervenções a realizar em equipamentos eletromecânicos e frações não habitacionais, o que implica o ajustamento do PAO a executar no ano de 2025. Estima-se que, deste novo Contrato-Programa, venham a ser executados 2.500.000 euros, o que implicará um aumento, neste montante, nas rubricas de Fornecimentos e serviços externos e Subsídios à exploração. Esta situação não terá qualquer impacto no Resultado Líquido do período.

A nossa conclusão e opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Assinado por: **PEDRO MIGUEL RAPOSO LISBOA NUNES**  
Num. de Identificação: 10328871  
Data: 2025.01.24 18:57:36+00'00'

---

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.

Representada por Pedro Lisboa Nunes

ROC registado na CMVM com o n.º 20160813



# OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO



'25





**Grant Thornton**

Edifício Amadeo Souza Cardoso  
Alameda António Sérgio, 22, 11.º  
1495-132 Algés  
T: + 351 214 123 520  
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B  
9000-064 Funchal  
T: + 351 291 200 540  
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º  
4100-113 Porto  
T: + 351 220 996 083  
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

## Parecer do Fiscal Único

Examinámos a Proposta que irá ser submetida à Câmara Municipal de Lisboa, para a celebração de um Contrato-Programa entre o Município e a GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. (Gebalis), com o objetivo desta última entidade, no âmbito das suas competências, realizar nos anos de 2025 e 2026, reabilitação de frações não habitacionais (lojas, estacionamento e outros) e reparação de equipamentos eletromecânicos, propriedade do Município de Lisboa.

A celebração deste Contrato-Programa surge na sequência das necessidades de realização de obras de reabilitação de frações não habitacionais e de manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos (elevadores / plataformas elevatórias) em edificado propriedade do Município de Lisboa, que resultam da necessidade de suprir os deficits de intervenção que se foram acumulando ao longo dos últimos anos, e da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos espaços comerciais e de estacionamento, existentes nos bairros municipais.

O Município de Lisboa pretende dotar a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A. da capacidade financeira para executar as obras de reabilitação de frações não habitacionais e manutenção e reparação de equipamentos eletromecânicos.

O custo total estimado das intervenções relativas à reabilitação do património municipal destinados a programa de arrendamento, é de cinco milhões e duzentos mil euros (não sujeito a IVA), que corresponderá à atribuição de subsídio à exploração e tem a seguinte previsão de repartição anual de encargos:

Ação	Designação	Freg.	2025	2026	Total
I	Reabilitação de frações não habitacionais	Várias	1.100.000,00 €	0,00 €	1.100.000,00 €
II	Manutenção e Reparação de equipamentos eletromecânicos	Várias	1.400.000,00 €	2.700.000,00 €	4.100.000,00 €
	<b>TOTAL</b>		<b>2.500.000,00 €</b>	<b>2.700.000,00 €</b>	<b>5.200.000,00 €</b>

O Contrato-Programa celebrar-se-á nos termos e condições da respetiva minuta anexa à Proposta, que faz parte integrante da mesma e que será de valor global, no montante de cinco milhões, e duzentos mil euros. A Proposta, assim como a minuta do contrato anexa, prevê que a execução das intervenções programadas esteja concluída até 31 de dezembro de 2026.

Em relação à competência do Fiscal Único, dispõe o artigo 25.º, número 6, alínea c), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que lhe compete emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa.

**Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.**

Member firm of Grant Thornton International Ltd  
Capital Social: 31.400 Euros , Contribuinte / Matricula n.º 502 286 784 . Inscrita na C.R.C. Cascais  
Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 67, na C.M.V.M. sob o n.º 20161403

[www.grantthornton.pt](http://www.grantthornton.pt)



De acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração da GEBALIS, a melhor estimativa para a realização das intervenções mencionadas no primeiro parágrafo, do presente documento, é de cinco milhões e duzentos mil euros, para a qual emitimos parecer favorável.

Assinado por: **PEDRO MIGUEL RAPOSO LISBOA**  
**NUNES**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.01.24 18:58:20+00'00'

---

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.  
Representada por Pedro Lisboa Nunes  
ROC registado na CMVM com o n.º 20160813

- Deliberação n.º 61-A/CM/2025 (Proposta n.º 61-A/2025)
- Subscrita pelos Vereadores do PS:

(Proposta integrada na Proposta n.º 61/2025 e submetida à Assembleia Municipal de Lisboa.)

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 62/CM/2025 (Proposta n.º 62/2025)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Deliberar a atribuição do topónimo Rua Conde de Castelo Melhor ao «Arruamento à Avenida Infante D. Henrique»**

*Pelouro:* Toponímia.

Luís de Vasconcelos e Sousa (1636-1720), 3.º Conde de Castelo Melhor, é justamente considerado um dos grandes estadistas portugueses do Século XVII, tendo marcado a história moderna de uma forma inequívoca;

O Conde de Castelo Melhor, foi um participante ativo na transição da Coroa da Rainha D. Luísa de Gusmão, regente após a morte de D. João IV, para o seu filho D. Afonso VI, coroado a 29 de junho de 1662;

Depositando o jovem monarca a sua confiança no Conde de Castelo Melhor, atribuiu-lhe o cargo de Escrivão da Puridade, tornando-se Luís de Vasconcelos e Sousa de facto o superintendente do mesmo e dos negócios do Estado, numa época de escassez e indecisões políticas e sociais que se empenhou em controlar;

Após a Restauração da Independência, em 1 de dezembro de 1640, com a aclamação do Rei D. João IV, pondo fim ao período de domínio dos Reis Filipes de Espanha sobre o país, Portugal lutava por reconhecimento no exterior, que inclusive, por influência de Espanha, fora negado pela Corte Papal;

Anunciando-se uma nova fase da Guerra da Restauração entre os dois países peninsulares, que até então pouco passara de escaramuças fronteiriças, com a invasão de Portugal pelos exércitos espanhóis, o Conde de Castelo Melhor conseguiu a conciliação entre os vários comandantes militares, obtendo a colaboração dos grandes generais para as lutas que se avizinham;

O Conde de Castelo Melhor obteve as tão ansiadas grandes vitórias militares, que iriam restaurar a confiança e a unidade entre os portugueses, sendo uma das principais a batalha do Ameixial, na qual foi amplamente derrotado o exército de Dom João José de Áustria, que rapidamente abandonou o país;

Manteve a supervisão e atenção aos preparativos militares, ficando por fim clara a ascendência portuguesa sobre os exércitos espanhóis na grande vitória da Batalha de Montes Claros, travada a 17 de junho de 1665, entre os exércitos comandados por D. Luís de Vasconcelos e o Marquês de Caracena, a qual se pode considerar o determinante definitivo da vitória de Portugal nas guerras com Castela;

Devido ao seu empenho como estadista e às suas capacidades diplomáticas, desmultiplicou-se na busca de aliados junto das cortes europeias, conseguindo estreitar as relações com França, anteriormente defensora dos interesses espanhóis, ao negociar o casamento de D. Afonso VI com uma princesa da família do Rei Luís XIV e que o Tratado de Lisboa de 1667, assinado entre os dois países, precipitou o fim do conflito;

Após o acordo com os franceses e a retumbante vitória em Montes Claros, com a mediação do Rei Carlos II da Inglaterra, consolidou-se a paz entre os dois reinos com o Tratado de Lisboa, em 13 de fevereiro de 1668, assinado no convento de Santo Elói de Lisboa, em nome de Afonso VI de Portugal e Carlos II de Espanha, pelo qual ficaram definitivamente reconhecidas a independência do Reino de Portugal e a Casa de Bragança como a nova dinastia reinante no país;

A Comissão Municipal de Toponímia, por via do conjunto das deliberações tomadas nas suas reuniões de 2010/12/10, 2011/02/11, 2020/02/07 e 2021/06/25, pronunciou-se a favor da atribuição do topónimo Rua Conde de Castelo Melhor ao «Arruamento à Avenida Infante D. Henrique»;

A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

- Atribuir ao «Arruamento à Avenida Infante D. Henrique», o seguinte topónimo:

**RUA CONDE DE CASTELO MELHOR  
1636 - 1720**

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 2 PS e 2 PCP), 1 voto contra (BE) e 4 abstenções (1 PS, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral).]

PLANTA



- Deliberação n.º 63/CM/2025 (Proposta n.º 63/2025)  
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Deliberar a atribuição do topónimo «José Vilhena» à «Rua A da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»**

*Pelouro*: Toponímia.

Considerando que:

José Alfredo de Vilhena Rodrigues, nascido em Figueira de Castelo Rodrigo, a 7 de julho de 1927, foi um escritor, pintor, cartoonista e humorista que marcou profundamente a cultura portuguesa, influenciando várias gerações com uma vasta obra na qual se destaca o uso da crítica política e social, sátira, ironia e erotismo, durante o regime do Estado Novo e após o 25 de Abril de 1974;

Estudou arquitetura na Escola de Belas-Artes do Porto até ao quarto ano, mas abandonou o curso para se mudar para o Bairro Alto, em Lisboa, onde, na década de 50, começou a trabalhar como cartoonista em publicações como o «Diário de Lisboa», o «Diário Popular» e nas revistas «Cara Alegre» e «O Mundo Ri», da qual foi cofundador, destacando-se também como tradutor, o que evidenciou a sua versatilidade no uso do humor gráfico e escrito, sempre com uma crítica acutilante à sociedade e à política;

A sua primeira coletânea de cartoons, «Este Mundo e o Outro» (1956), foi seguida por «Manual de Etiqueta» (1959), e Vilhena tornou-se uma figura incómoda para o regime pela sua ousadia em abordar temas como a corrupção e a hipocrisia social, o que resultou em constantes vigilâncias da PIDE e na sua detenção por três vezes; ainda assim, entre 1954 e 1974, publicou mais de cinquenta livros e traduziu cerca de duas dezenas de obras, ironizando o próprio sistema de censura que o tentava silenciar, destacando-se entre as suas obras mais conhecidas «História Universal da Pulhice Humana» (1961), «O Filho da Mãe» (1970) e «Branca de Neve e os 700 Anões» (1962);

Com o fim do Estado Novo, José Vilhena lançou a revista «Gaiola Aberta», em maio de 1974, uma publicação que se destacou pelas suas críticas mordazes à sociedade portuguesa no contexto da liberdade pós Revolução dos Cravos, atingindo grande popularidade com tiragens de até 150 mil exemplares, e que não poupava ninguém, desde políticos até figuras do jet set, jornalistas e empresários, o que se foi também traduzindo na acumulação de processos

judiciais, levando primeiro à suspensão da revista por 60 dias após a edição de Natal de 1974 e posteriormente a uma pausa forçada de quatro anos;

Da sua vasta obra podemos também destacar a revista mensal «Vida Lisboeta» (1978-1979), a revista «A Paródia: comédia Portuguesa», (1980), o jornal mensal «Fala Barato: (1987-1993)», a revista «O Cavaco» (1993-95) e a revista «O Moralista»;

Em maio de 1996, a Câmara Municipal de Lisboa organizou a exposição «Crónica de uma Revolução: Factos e Figuras da Revolução de Abril», com desenhos de José Vilhena, realizada no Palácio Galveias e documentada num catálogo e, posteriormente, em janeiro de 2003, a Galeria Barata apresentou uma mostra de mais de 100 obras de pintura e ilustração do artista, marcando o início da publicação de antologias, ensaios e estudos académicos focados na sua vasta obra;

José Vilhena faleceu a 3 de outubro de 2015, aos 88 anos de idade.

A Comissão Municipal de Toponímia, na sua reunião de 2022/09/27, pronunciou-se a favor da atribuição do topónimo «José Vilhena» e na sua reunião de 2024/07/19, pronunciou-se a favor da respetiva localização na Rua A da Malha 34 do PUAL, conforme planta anexa;

A Junta de Freguesia do Lumiar emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

- A atribuição do seguinte topónimo à «Rua A da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»:

**RUA JOSÉ VILHENA**  
**Cartoonista**  
**1927-2015**

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 2 PS e 2 PCP) e 5 abstenções (1 PS, 1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral).]





- Deliberação n.º 64/CM/2025 (Proposta n.º 64/2025)  
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Deliberar a atribuição do topónimo «Rua João Lobo Antunes» à «Rua E da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»**

*Pelouro:* Toponímia.

Considerando que:

João Lobo Antunes, nascido em Lisboa a 4 de junho de 1944, foi uma figura incontornável da medicina portuguesa e mundial, destacando-se como neurocirurgião de renome, com uma carreira marcada pela excelência científica e pelo reconhecimento da sua capacidade de inovar na prática médica e pela profundidade das suas investigações na área da neurocirurgia;

Lobo Antunes licenciou-se em Medicina pela Universidade de Lisboa em 1968, obtendo uma média final de 19,47 valores, o que destacou o seu brilhantismo académico e potencial como médico e cientista, sendo agraciado, três anos depois, com uma bolsa de estudo que lhe permitiu prosseguir a sua formação nos Estados Unidos da América, onde trabalhou durante 13 anos no prestigiado Departamento de Neurocirurgia da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, uma das mais respeitadas instituições na área, e onde, graças à sua competência e dedicação, se tornou uma figura de destaque, culminando com a sua nomeação como professor associado de Neurocirurgia;

Em 1983, doutorou-se em Medicina pela Universidade de Lisboa, onde mais tarde se tornaria professor catedrático de Neurocirurgia, destacando-se nesse mesmo ano como o primeiro médico na história a realizar a implantação de um olho eletrónico num invisual, um marco pioneiro e revolucionário na neurocirurgia e tecnologia médica que contribuiu para o avanço das soluções tecnológicas na medicina e consolidou o seu prestígio como um dos neurocirurgiões mais notáveis da sua época, influenciando as gerações futuras de médicos e cientistas;

João Lobo Antunes foi nomeado, em 1990, vice-presidente para a Europa da Federação Mundial das Sociedades de Neurocirurgia (World Federation of Neurosurgical Societies - WFNS), uma organização de prestígio que reúne os melhores especialistas do mundo e promove o progresso na área a nível global, cargo que refletia a sua crescente influência internacional; nove anos depois, em 1999, foi eleito presidente da Sociedade Europeia de Neurocirurgia (European Association of Neurosurgical Societies - EANS), uma das posições mais elevadas no setor, onde, durante quatro anos, desempenhou um papel fundamental na promoção da cooperação entre profissionais europeus e no desenvolvimento de novos avanços e especializações, reforçando a formação e a investigação;

Entre 1996 e 2003, presidiu ao Conselho Científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, desempenhando um papel central na orientação académica e científica da instituição, enquanto, em 2000, assumia a presidência da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa, onde contribuiu para o seu desenvolvimento em Portugal, tendo ainda sido professor convidado da Universidade de Pequim, em 2001, consolidando a sua presença no cenário académico internacional;

Em 2006, João Lobo Antunes assumiu a presidência da Academia Portuguesa de Medicina, integrando também o Conselho Consultivo da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), onde teve um papel fundamental na promoção da cooperação científica e cultural entre Portugal e os Estados Unidos, e, paralelamente, foi membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV), entidade consultiva responsável por analisar questões éticas relacionadas com a ciência e a saúde, contribuindo de forma significativa para o debate bioético em Portugal;

João Lobo Antunes, destacou-se não só pela sua vasta produção científica, com mais de uma centena de artigos publicados, mas também pela sua faceta literária, refletida nas coletâneas de ensaios como «Um Modo de Ser», «Numa Cidade Feliz» e «Ouvir com Outros Olhos», esta última lançada em 2015 e composta por textos inéditos e dispersos, revelando uma profunda paixão pela cultura e pela reflexão, aliada a um forte compromisso com a ética e o humanismo;

A excelência e o mérito de João Lobo Antunes foram reconhecidos ao longo da sua carreira com várias distinções, entre as quais o Prémio Pessoa em 1996, pelo seu contributo intelectual e científico, a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique em 2004, a Grã-Cruz da Ordem Militar de Santiago da Espada em 2014, por ocasião da sua última aula «Uma vida examinada», o Prémio Nacional de Saúde em 2015 pelo seu impacto no prestígio internacional do sistema de saúde português, e, em 2016, a Grã-Cruz da Liberdade, sublinhando o impacto profundo da sua obra na sociedade;

João Lobo Antunes faleceu a 27 de outubro de 2016;

A Comissão Municipal de Toponímia, na sua reunião de 2024/07/19, pronunciou-se a favor da atribuição do topónimo «Rua João Lobo Antunes» à «Rua E da Malha 34 do PUAL»;

A Junta de Freguesia do Lumiar emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

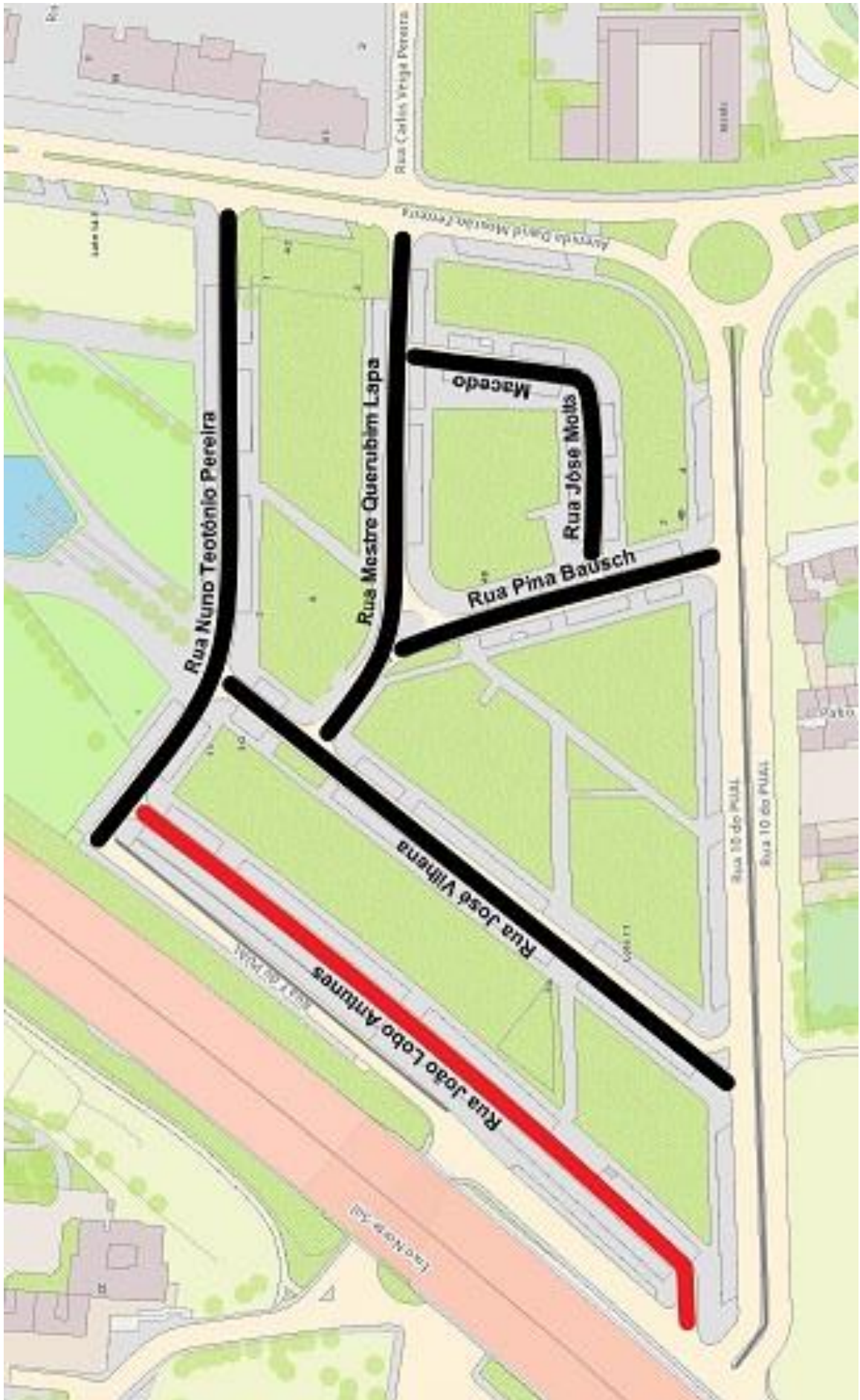
- A atribuição do seguinte topónimo à «Rua E da Malha 34 do PUAL- Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»:

**RUA JOÃO LOBO ANTUNES**  
**Professor e Médico**  
**1944-2016**

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 2 PS, 2 PCP, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 2 abstenções (1 PS e 1 BE).]



PLANTA





- Deliberação n.º 65/CM/2025 (Proposta n.º 65/2025)  
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Deliberar a atribuição do topónimo «Rua Moita Macedo» ao «Impasse à Rua D da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»**

*Pelouro:* Toponímia.

Considerando que:

José Albano Pontes Santos Moita Morais de Macedo, natural de Benfica do Ribatejo, nascido a 17 de outubro de 1930, constitui uma referência de destaque no panorama da pintura portuguesa da segunda metade do Século XX;

Lisboa foi uma grande fonte de inspiração de Moita Macedo que entre 1964 e 1983, trabalhou na Rua Braamcamp, no centro da cidade, em contacto com o ambiente artístico da época, enquanto mantinha um atelier em Benfica, na Rua da Venezuela, onde encontrava a tranquilidade necessária para criar, refletindo na sua obra a fusão harmoniosa entre o caos urbano e a serenidade do retiro;

O início da sua atividade na Siderurgia Nacional, permitiu-lhe contactar com materiais como o ferro e o aço, que influenciaram o seu trabalho em pintura e escultura, inspirando novas abordagens criativas que conferiram às suas obras um caráter escultórico, onde combinava a força dos materiais industriais com a leveza artística, especialmente nas suas esculturas de formas simplificadas e duradouras;

A passagem de Moita Macedo pela Cooperativa Gravura, onde conheceu o Mestre Almada Negreiros, uma influência determinante no seu desenvolvimento artístico, foi crucial para as suas primeiras experiências em gravura, começando a explorar a técnica de gravura riscada sobre vidro que lhe permitiu experimentar de forma inovadora a luz, a transparência e o contraste, unindo rigor técnico e expressão artística num suporte que desafiava os limites da gravura tradicional;

Em 1963, recebeu o seu primeiro grande reconhecimento ao ser premiado nos II Jogos Florais do Trabalho por um conjunto de trabalhos de gravação em marfim, destacando a sua habilidade técnica e criatividade na utilização de materiais complexos, o que consolidou a sua reputação como artista emergente e lhe abriu novas oportunidades no panorama artístico português;

No ano seguinte, Moita Macedo concebeu uma escultura em aço de cinco toneladas para o Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional, destacando-se pela sua capacidade de trabalhar com materiais industriais em grande escala, enquanto assumia o cargo de diretor das Atividades Culturais do clube, promovendo eventos e exposições, e foi também Editor do jornal «Convívio», contribuindo para a dinamização cultural e o diálogo artístico entre os trabalhadores da empresa;

Entre 1972 e 1973, ilustrou capas de livros de Miguel Barbosa, publicados em Portugal e no Brasil, destacando-se pela expressividade das suas composições, e entre 1972 e 1974, dirigiu as Galerias Futura e Opinião, onde promoveu a arte contemporânea e expôs várias das suas obras, incluindo «Hiroxima» e «Apocalipse», que abordavam temas como a destruição e o fim dos tempos, refletindo as suas preocupações existenciais e o contexto global da época;

Já entre 1979 e 1983, Moita Macedo dinamizou exposições de pintura na Codilivro, promovendo a arte contemporânea e novas abordagens artísticas, e, em 1980, organizou, com Artur Bual e Francisco Simões, a exposição «Viagem ao Mundo da Linha, da Forma e da Cor», inovadora ao criar uma experiência imersiva e interativa para o público, rompendo com os formatos tradicionais de exposição e alargando o conceito de apresentação artística em Portugal;

Moita Macedo, conhecido principalmente como pintor e escultor, revelou a sua faceta de poeta ao publicar em 1981, em parceria com outros autores, o livro «Cantares de Amigo», obra que marcou a primeira divulgação ampla da sua poesia, até então partilhada apenas em tertúlias e na imprensa regional, trazendo nova visibilidade ao seu trabalho e consolidando-o como um artista multifacetado que expressava a sua sensibilidade tanto nas artes visuais como na literatura;

Após o seu falecimento a 18 de maio de 1983 em Lisboa, foram várias as homenagens a celebrar o seu legado artístico, sendo uma das mais notáveis em 1985, na Associação de Estudantes do Instituto Superior de Economia, com a participação de artistas como Artur Bual, Manuel Cargaleiro e Francisco Simões, a que se juntaram outras iniciativas póstumas, como exposições em galerias e publicações sobre a sua vida e obra, sublinhando a importância de Moita Macedo no panorama das artes visuais em Portugal e assegurando a sua influência nas gerações futuras de artistas.

Em dezembro de 2002, José Albano Moita Morais de Macedo foi distinguido pela Câmara Municipal de Lisboa com o lançamento do seu livro «Poemas» e uma exposição das suas pinturas, num evento que contou com a participação de Urbano Tavares Rodrigues, Francisco Simões e Maria João Fernandes, que destacaram a sua versatilidade como poeta e artista visual, consolidando o seu legado na cultura portuguesa;

A Comissão Municipal de Toponímia, na sua reunião de 2024/07/19, pronunciou-se a favor da atribuição do topónimo «Rua Moita Macedo» ao «Impasse à Rua D da Malha 34 do PUAL», conforme planta anexa;

A Junta de Freguesia do Lumiar emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

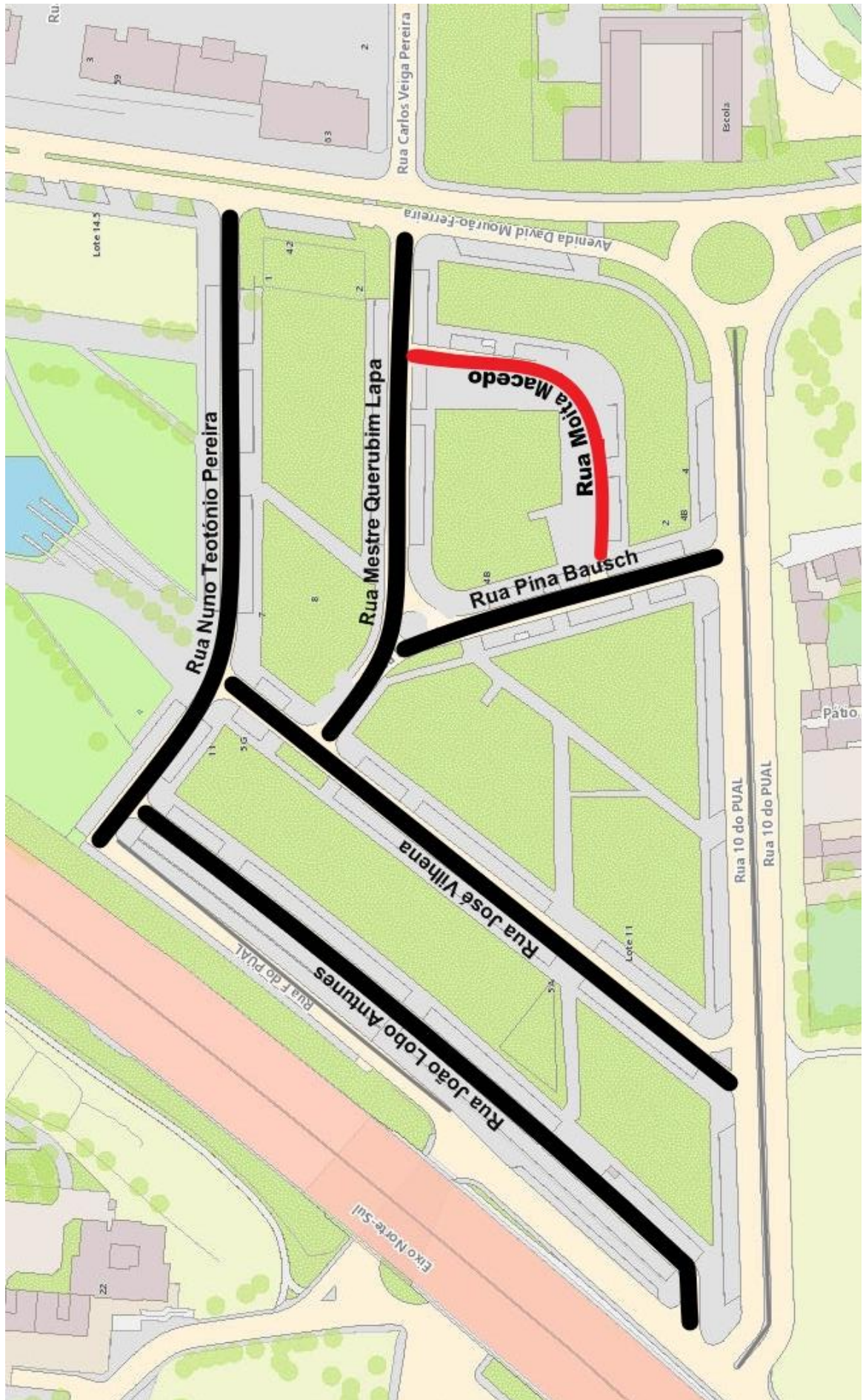
Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

- A atribuição do seguinte topónimo ao «Impasse à Rua D da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»:

**RUA MOITA MACEDO**  
**Pintor e Poeta**  
**1930-1983**

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 2 PS, 2 PCP, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 2 abstenções (1 PS e 1 BE).]

PLANTA





- Deliberação n.º 66/CM/2025 (Proposta n.º 66/2025)  
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Deliberar a atribuição do topónimo Rua Mestre Querubim Lapa» à «Rua B da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»**

*Pelouro*: Toponímia.

Considerando que:

O Mestre Querubim Lapa, frequentemente referido como o «artista mais representado no espaço público lisboeta», foi um dos artistas portugueses mais influentes do Século XX, destacando-se como ceramista e explorando diversas formas de expressão plástica, incluindo desenho, pintura, escultura, gravura e azulejo, sendo também reconhecido pelo seu inconformismo durante o Estado Novo, com o seu espírito de descoberta destemido refletido na sua produção artística;

Nascido em 1925, em Portimão, iniciou os seus estudos de pintura em 1941 sob a orientação de Trindade Chagas e em 1942 ingressou na Escola de Artes Decorativas António Arroio, onde voltaria para lecionar em 1955, mantendo-se como professor ao longo de 45 anos;

Querubim Lapa frequentou a Escola Superior de Belas Artes de Lisboa (ESBAL), onde estudou escultura e pintura sob a tutela de Barata Feyo e Leopoldo de Almeida, estabelecendo amizade com artistas proeminentes do Século XX, como Júlio Pomar, Fernando Azevedo, Abel Manta e Marcelino Vespeira, e, embora valorizasse o formalismo académico, procurou explorar novos horizontes artísticos;

Iniciou o seu ativismo político na ESBAL, envolvendo-se no movimento neorrealista, que descreveu como uma reação tanto política como artística, mas, devido à repressão do Estado Novo, retornou à Escola de Artes Decorativas António Arroio, onde se dedicou à cerâmica, marcando gerações de alunos sem nunca abandonar outras formas de expressão artística;

Lisboa, foi-se transformando numa galeria a céu aberto para as suas obras, onde os seus painéis de azulejos, juntamente com outras criações que abrangem desenho, gravura, tapeçaria e escultura, estão espalhados por ruas, avenidas, escolas e edifícios públicos e privados da cidade;

Entre as obras mais conhecidas em Lisboa destacam-se os painéis cerâmicos do Centro Comercial do Restelo (1954), «As Meninas e os Meninos», na escola com o seu nome em Campolide (1956), o painel do Palácio de Justiça de Lisboa (1969), as colunas do Hotel Ritz (1959), o painel «A Cultura» na Reitoria da Universidade de Lisboa (1961), «Sol Ardente» na Pastelaria A Mexicana (1961), o revestimento da Casa da Sorte (1963), o painel no Banco de Portugal (1986) e o revestimento da Estação da Bela Vista do Metropolitano de Lisboa (1998);

Após o 25 de Abril de 1974, Querubim Lapa colaborou com outros artistas plásticos na construção da Festa do Avante e está representado no painel de cerâmica do edifício-sede do Partido Comunista Português, ao lado de Rogério Ribeiro, Abel Manta e João Vieira;

O Mestre participou nas Exposições Gerais de Artes Plásticas da ESBAL e em várias edições da Bienal de Artes Plásticas, ao lado de artistas, fotógrafos e arquitetos como Abel Manta, José Dias Coelho, Maria Keil, Jorge Vieira e Júlio Pomar, entre outros, recebendo em 1986, o prémio da Associação Internacional de Críticos de Arte;

Uma das suas últimas exposições ocorreu em 2015, na galeria Objetismo, onde exibiu peças de cerâmica produzidas entre 1954 e 1974, e o seu trabalho, amplamente reconhecido, reflete o seu compromisso com a transformação cultural, contribuindo para a democratização da sociedade portuguesa;

A 10 de junho de 2015, foi condecorado pelo Presidente da República como Grande-Oficial da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada;

O Mestre Querubim Lapa faleceu em Lisboa a 2 de maio de 2016.

A Comissão Municipal de Toponímia, na sua reunião de 2022/09/27, pronunciou-se a favor da atribuição do topónimo «Rua Mestre Querubim Lapa» e na sua reunião de 2024/07/19, pronunciou-se a favor da respetiva localização na «Rua B da Malha 34 do PUAL», conforme planta anexa;

A Junta de Freguesia do Lumiar emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

- A atribuição do seguinte topónimo à «Rua B da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»:

## **RUA MESTRE QUERUBIM LAPA**

**Ceramista  
1925-2016**

[Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 2 PS, 2 PCP, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 2 abstenções (1 PS e 1 BE).]





- Deliberação n.º 67/CM/2025 (Proposta n.º 67/2025)  
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Deliberar a atribuição do topónimo «Pina Bausch» à «Rua D da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»**

*Pelouro:* Toponímia.

Considerando que:

Philippine Bausch, conhecida artisticamente como Pina Bausch, nasceu em Solingen, Alemanha, a 27 de julho de 1940, e falecida a 30 de junho de 2009, em Wuppertal, é reconhecida como uma figura incontornável da dança contemporânea, destacando-se pelo seu trabalho inovador como bailarina, coreógrafa e diretora da companhia de dança Tanztheater Wuppertal;

Desde jovem, revelou uma paixão inegável pela dança, o que a levou, com apenas 15 anos, a ingressar na prestigiada Folkwang School, em Essen, onde estudou sob a tutela de Kurt Jooss, um pioneiro da dança expressionista, concluindo a sua formação em Dança e Pedagogia da Dança, três anos depois, na mesma escola;

Entre 1959 e 1962, em Nova Iorque, Pina Bausch estudou na prestigiada Juilliard School, onde trabalhou com figuras importantes da dança como Antony Tudor, José Limón e os bailarinos da companhia de Martha Graham, enquanto, paralelamente, foi contratada pela Metropolitan Opera House e integrou o New American Ballet, experiências que moldaram a sua abordagem coreográfica, aprimoraram a sua expressividade e enriqueceram o seu vocabulário artístico, preparando o terreno para a criação do Tanztheater Wuppertal quando regressou à Alemanha, em 1962;

A combinação do rigor técnico que Pina Bausch adquiriu ao longo da sua formação com a sua sensibilidade artística, moldada pelas suas vivências e interações com artistas de diferentes culturas e disciplinas, resultou numa transformação profunda do mundo da dança, onde, inspirada tanto pela tradição como pela inovação, ultrapassando os limites formais do ballet clássico e da dança moderna e desenvolvendo uma visão única que explorava as profundezas da experiência humana;

O Tanztheater Wuppertal rompeu com as fronteiras entre dança e teatro ao incorporar elementos de ambos para contar histórias complexas e emocionalmente profundas, onde o corpo dos bailarinos se tornava uma ferramenta expressiva que ia além da técnica, refletindo emoções e dilemas humanos numa fusão poderosa que, ao invés de seguir uma narrativa linear, explorava as relações

humanas, as dinâmicas sociais e as emoções mais íntimas, criando espetáculos únicos e inovadores que desafiavam as expectativas dos espectadores;

Em 1998, Pina Bausch marcou de forma indelével a cena cultural de Lisboa ao apresentar «Masurca Fogo», uma coprodução entre a Expo'98 e o Goethe Institut Lisboa, que celebrou a multiculturalidade e diferentes formas de expressão artística, combinando dança, música e teatro para refletir as influências das suas viagens e experiências, numa atmosfera que capturou a energia intercultural da Expo'98 e que, ao ser também apresentada em Wuppertal, destacou a capacidade única de Pina Bausch de criar espetáculos emocionantes e transcendentais, consolidando a sua ligação com Portugal;

Pina Bausch foi amplamente reconhecida ao longo da sua carreira pela sua inovadora contribuição para a dança e o teatro, tendo recebido em 2007, o prestigiado Prémio Kyoto na categoria de Artes e Filosofia, uma das mais altas distinções internacionais concedidas pela Fundação Inamori, e, em 2008, o Prémio Goethe, atribuído pela cidade de Frankfurt, que reforçou a sua influência não apenas no campo da dança, mas também na cultura europeia, destacando-se entre inúmeras homenagens que consolidaram o seu legado como uma das coreógrafas mais influentes do Século XX;

A Comissão Municipal de Toponímia, na sua reunião de 2024/07/19, pronunciou-se a favor da atribuição do topónimo «Pina Bausch» à «Rua D da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa», conforme planta anexa;

A Junta de Freguesia do Lumiar emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

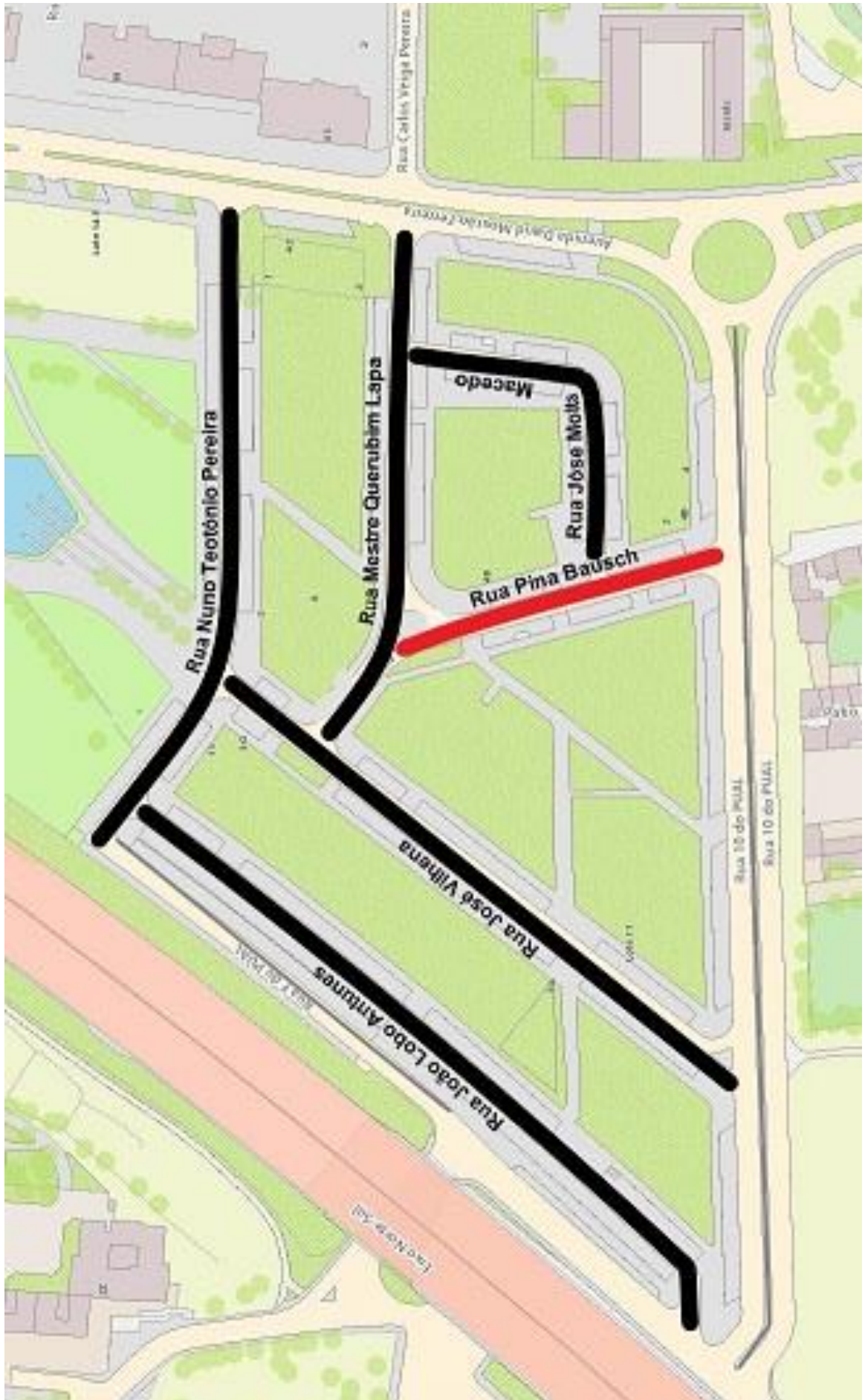
Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

- A atribuição do seguinte topónimo à «Rua D da Malha 34 do PUAL - Plano de Urbanização da Alta de Lisboa»:

**RUA PINA BAUSCH**  
**Dançarina e Coreógrafa**  
**1940-2009**

(Aprovada por unanimidade.)

PLANTA



- Deliberação n.º 68/CM/2025 (Proposta n.º 68/2025)  
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

**Aprovar a designação dos representantes do Município de Lisboa nos Órgãos Sociais da AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa**

*Pelouros:* Economia e Inovação.

Considerando que:

O Município tem por objetivo dotar a cidade de Lisboa das condições e meios para atrair e reter talento, empresas e investimento e dinamizar clusters económicos estratégicos, sendo o seu papel estimular a ligação entre a inovação, a criatividade e o empreendedorismo, por um lado, e a indústria, o comércio e o ensino, por outro;

Compete à Câmara Municipal de Lisboa promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de projetos de interesse para o Município;

Resultante de um dos projetos vencedores da edição de 2009/2010 do Orçamento Participativo de Lisboa, a AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa, associação privada sem fins lucrativos, inicialmente denominada «Associação Nova Incubadora de Lisboa», foi constituída por escritura pública celebrada em 22 de novembro de 2011, tendo como associados fundadores o Município de Lisboa, o Montepio Geral - Associação Mutualista e o IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. (atual IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.);

A participação do Município de Lisboa nesta associação resulta da Proposta n.º 717/CM/2010, de 22 de dezembro de 2010, aprovada em Assembleia Municipal a 29 de março de 2011 pela Deliberação n.º 18/AML/2011;

De acordo com os estatutos, outorgados por escritura pública a 13 de fevereiro de 2023, cabe à AIEL, também conhecida como *Startup Lisboa*, para a realização dos seus fins: promover e divulgar atividades de interesse geral e de promoção e dinamização do desenvolvimento do empreendedorismo, local e nacional, promovendo a sua valorização e internacionalização; apoiar a criação de novas empresas, proporcionando um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e consolidação, através da disponibilização de vários recursos, ferramentas e serviços de apoio à estruturação, gestão, desenvolvimento e financiamento do negócio; desenvolver e dinamizar a gestão de equipamentos, infraestruturas e espaços físicos que promovam e suportem a incubação e aceleração de empresas emergentes; promover, nacional e internacionalmente, Lisboa como local para incorporação e instalação de empresas, indústrias criativas e a criação de emprego; promover o desenvolvimento de conhecimentos e competências relacionadas com o empreendedorismo e com a inovação, dirigido às empresas e empreendedores sedeados e não sedeados,

como também à comunidade; promover e gerir fundos, programas e instrumentos financeiros ou empresariais que visem o apoio ou o acesso ao financiamento por parte de empresas, sedeadas ou não na AIEL;

Na prossecução das suas atividades, a associação tem ainda como principais objetivos: a promoção do sucesso da mesma em benefícios do ecossistema empreendedor e através da sua atividade, ter um impacto global positivo significativo sobre o Município de Lisboa, a sociedade em geral e o meio ambiente, considerados como um todo.

Desde a sua criação, pela própria génese do projeto, a colaboração entre o Município de Lisboa e a AIEL, tem sido frutífera e de estreita proximidade, impactando na economia e inovação da Cidade, no desenvolvimento do ecossistema empreendedor, na atração de talento para Lisboa e no reconhecimento de Lisboa enquanto polo de empreendedorismo e inovação;

Também de acordo com as Grandes Opções do Plano 2025-2029, nas quais se prevê uma aposta no empreendedorismo, emprego e inovação, Lisboa deverá ter na sua estratégia um parceiro fulcral para o fomento da complementaridade de competências com outras entidades e nascimento de novas iniciativas;

Nos termos dos estatutos, em concreto do seu artigo sexto, constituem direitos dos associados fundadores e efetivos, nomeadamente:

- a) Acompanhar e participar na vida e na atividade da associação e propor aos órgãos competentes todas as iniciativas que considerem adequadas para o seu desenvolvimento e prossecução dos fins a que a associação se propõe;
- b) Participar, deliberar e votar nas reuniões da assembleia geral;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos associativos;
- d) Comparecer às reuniões da assembleia geral e dos demais órgãos para os quais tenha sido eleito.

De acordo com os novos estatutos, a composição dos Órgãos Sociais é distinta da que resultava dos estatutos anteriores, verificando-se, igualmente a existência de uma nova visão para a AIEL, procurando dotar a associação para que, no cumprimento dos estatutos, possa ser ainda mais célere no cumprimento da sua missão, que, por outro lado, também se tornou mais abrangente;

Nos termos da subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, consubstanciada no Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 7/P/2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* de Lisboa n.º 1612, de 2025/01/09, é competência do Vereador signatário, entre outras, proceder ao acompanhamento da atividade da AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa, sem prejuízo das competências da Câmara Municipal e do Vereador das Finanças, relativamente ao acompanhamento da situação financeira e patrimonial;



Neste contexto, importa dar continuidade à colaboração entre o Município e a AIEL, designando os representantes do Município nos órgãos sociais da Associação.

Assim:

- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil e dos artigos 6.º, 10.º, 16.º e 21.º dos estatutos da AIEL:

- Mandatar o representante do Município de Lisboa, Vereador João Diogo Santos Moura ora signatário, para votar favoravelmente a eleição dos seguintes membros dos órgãos sociais designados pela Câmara Municipal de Lisboa para o mandato 2025-2027:

- Presidente da Direção: Carlos Manuel Félix Moedas;

- Vogal da Direção: Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira, cuja nota curricular se anexa;

- Secretário da Mesa da Assembleia Geral: Ana Margarida Miguel Figueiredo, cuja nota curricular se anexa.

(Presidente da Direção - Aprovada por escrutínio secreto, com 7 votos a favor, 4 votos contra e 6 abstenções; Vogal da Direção - Aprovada por escrutínio secreto, com 7 votos a favor, 4 votos contra e 6 abstenções; e Secretário da Mesa da Assembleia Geral - Aprovada por escrutínio secreto, com 10 votos a favor, 4 votos contra e 3 abstenções.)



## NOTA BIOGRÁFICA

### **Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira**

Tem uma licenciatura em Ciência Política e um mestrado em Desenvolvimento Internacional pelo Institut d'Études Politiques de Paris - Sciences Po, com especializações em Relações Ibero-Americanas na Universidade Nova de Lisboa e na Universidade de Salamanca, e em Administração de Negócios pela Universidad de San Andrés em Buenos Aires. Foi bolseiro do Instituto Gulbenkian de Ciência, tendo desenvolvido investigação na área das Políticas Públicas. Foi membro do Observatório Político do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, do Participatory Democracy Lab - Conselho da Europa, e deputado do Parlamento da Saúde / Health Parliament Portugal, integrando a comissão de tecnologias de informação na Saúde.

Depois de uma passagem pela consultoria em inovação (Paris), entre 2015 e 2018 coordenou a expansão da empresa social francesa Groupe SOS no Brasil e da startup Line Health na Europa e Estados Unidos. Foi responsável pelas relações institucionais e assuntos públicos do projeto educativo COMPARTE. Em 2018, integrou a Eurogroup Consulting, onde foi consultor sénior na área da estratégia e excelência operacional, trabalhando com os principais grupos económicos em Portugal e em França. Em 2021, dirigiu a área de assuntos públicos da multinacional espanhola ATREVIA, antes de iniciar funções como assessor no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

## NOTA BIOGRÁFICA

### **Ana Margarida Miguel Figueiredo**

Ana Margarida Figueiredo desempenha desde 2019 as funções de Diretora Municipal da Economia e Inovação na Câmara Municipal de Lisboa. Coordena e desenvolve programas, projetos e atividades no âmbito da estratégia de desenvolvimento económico da cidade de Lisboa através das dimensões da atração de investimento e empresas, da promoção do empreendedorismo, do conhecimento e inovação, dos clusters estratégicos, do emprego e empregabilidade, da dinamização local e da gestão da ocupação do espaço público.

Ana Margarida Figueiredo licenciou-se em Economia em 1992 no ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade (Técnica) de Lisboa e fez formação complementar em contabilidade analítica e fiscalidade para obter o estatuto de Contabilista Oficial. Pós-graduação em "Competitividade e Estratégia para o Desenvolvimento das Empresas e dos Clusters", no âmbito do programa executivo desenvolvido em parceria com a Harvard Business School - ISEG/Universidade de Lisboa - 2013/2014.

Exerceu funções de Diretora Departamento do Emprego, Empreendedorismo e Empresas na Direção Municipal da Economia e Inovação entre 2011 e 2019 e funções técnicas na área da promoção e dinamização do investimento e empresas no Gabinete de Apoio ao Investimento da Câmara Municipal Lisboa entre 2009 e 2011.

- Deliberação n.º 69/CM/2025 (Proposta n.º 69/2025)
- Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde:

**Aprovar a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, referente aos encargos com assistentes operacionais (área da Educação), colocados em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa, nos termos da proposta**

*Pelouro:* Educação.

*Serviço:* Departamento de Educação.

Considerando que:

- 1 - A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na sua redação atual, procedeu à reorganização administrativa de Lisboa, concretizando o princípio da descentralização administrativa, através da atribuição legal de novas competências às Juntas de Freguesia;
- 2 - Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 12.º do referido diploma, passou a ser competência própria das juntas de freguesia, a gestão, conservação e reparação de equipamentos sociais na área da freguesia, incluindo escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar;
- 3 - Desta alteração legislativa resultou que o pessoal não docente, as assistentes operacionais (área da educação), cuja colocação e gestão era, até então, da responsabilidade do Município, passou a ser da competência das Juntas de Freguesia;
- 4 - Contudo, a transferência de verbas correspondente aos encargos com o pessoal não docente do Pré-escolar, é efetuada pela Direção-Geral das Autarquias Locais diretamente para o Município de Lisboa;
- 5 - De acordo com o exposto na Informação n.º 4/DE/ /CML/25, que suporta tecnicamente a presente Proposta, encontram-se presentemente contabilizadas 254 assistentes operacionais (área da Educação) colocadas em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa;
- 6 - Desta forma, torna-se necessário aprovar a transferência de verbas para as 24 Juntas de Freguesia, mediante a apresentação dos documentos justificativos dos valores despendidos pelas mesmas, com os encargos das assistentes operacionais (área da Educação), colocadas em jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa, durante o ano económico de 2025.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea *bbb*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/ /2013, de 12 de setembro:

- 1 - A transferência de verbas para as Juntas de Freguesia, mediante a apresentação dos documentos justificativos dos valores despendidos pelas mesmas com os encargos com as assistentes operacionais (área da Educação), colocadas em jardins-de-infância da rede pública da cidade

de Lisboa, até ao montante máximo de 3 728 935 euros (três milhões setecentos e vinte e oito mil e novecentos e trinta e cinco euros), durante o ano económico de 2025, conforme o seguinte quadro:

JUNTA DE FREGUESIA	VALOR
Ajuda	77 500,00
Alcântara	96 435,00
Alvalade	268 000,00
Areeiro	29 000,00 €
Arroios	70 000,00 €
Avenidas Novas	75 000,00 €
Beato	154 500,00 €
Belém	199 500,00 €
Benfica	363 000,00 €
Campo de Ourique	151 000,00 €
Campolide	53 000,00 €
Carnide	159 500,00 €
Estrela	13 500,00 €
Lumiar	369 000,00 €
Marvila	432 000,00 €
Misericórdia	31 200,00 €
Olivais	398 000,00 €
Parque das Nações	96 000,00 €
Penha de França	167 000,00 €
Santa Clara	198 000,00 €
Santa Maria Maior	22 800,00 €
Santo António	27 000,00
São D. de Benfica	145 000,00 €
S. Vicente	133 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>3 728 935,00 €</b>

A despesa no montante máximo de 3 728 935 euros (três milhões setecentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco euros), constitui um encargo para o ano económico de 2025 e tem cabimento na rubrica orçamental com

a Classificação Económica D.04.05.01.02 - Juntas de Freguesia | Plano de Atividades com o Código 44321\_DM-E3.P002.01 - Pessoal Auxiliar - Reforma | Índice da Orgânica 10050 (24.00) - DE | Centro de Custos - W03Z50 | Ordem Estatística E\_EDUCACAO | Categoria da Despesa/Código SAP - 103 - Transferência/subsídio - Apoio municipal com caráter regular ou permanente.

Os encargos associados à presente Proposta têm origem na descentralização.

2 - Autorizar, caso seja necessário algum acerto posterior, a alteração de compromissos entre Juntas de Freguesia e consequente aumento e/ou diminuição do compromisso de cada Junta de Freguesia, sem alteração do montante total da proposta, por decisão da Senhora Vereadora do Pelouro da Educação.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 70/CM/2025* (Proposta n.º 70/2025)  
- Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde:

**Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Centro Social do Exército de Salvação no âmbito do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas, bem como o respetivo Contrato-programa, nos termos da proposta**

*Pelouro:* Direitos Humanos e Sociais.

*Serviço:* Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030.

Considerando que:

1 - As Grandes Opções do Plano para a Cidade de Lisboa 2025-2029 contemplam no Pilar 4 - «Uma Cidade Solidária», como medida específica «Executar as medidas do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo, em linha com Estratégia Nacional 2024-2030, recorrendo a uma metodologia participativa com o envolvimento e auscultação das pessoas em situação de sem-abrigo na avaliação das respostas existentes»;

2 - A 28 de maio de 2024, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou o Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo (PMPSSA) 2024-2030, conforme proposto pela Câmara Municipal de Lisboa nas suas Deliberações n.º 274/CM/2024 e 274-A/CML/2024, de 16 de maio, encontrando-se nele prevista a medida «Manter o Centro de Alojamento de Xabregas em funcionamento (75 vagas)», integrada no Eixo do Alojamento e «Manter o Centro de Ocupação e Inserção Diurna de Xabregas em funcionamento», integrada no Eixo de Inserção Social;

3 - A CML, face à importância daquela resposta social e tendo presentes os compromissos assumidos, assegurou o financiamento do projeto (50 %), conjuntamente com o Instituto da Segurança Social, I. P.;

4 - Através da Deliberação n.º 50/CM/2024, de 7 de fevereiro, o projeto relativo ao «Centro de Acolhimento Temporário de Xabregas», com integração do «COID - Centro de Ocupação e Inserção Diurna», recebeu apoio com vista a assegurar a sua execução até 31 de dezembro de 2024, no montante total de 325 091 euros (trezentos e vinte e cinco mil e noventa e um euros);

5 - Os instrumentos de monitorização e avaliação apresentados, nomeadamente grelhas de monitorização mensal, relatório de avaliação intermédia e relatório de avaliação final preliminar, referentes ao período abrangido pela Deliberação n.º 50/CM/2024, obtiveram parecer positivo da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, que validou o desempenho do referido Projeto executado pelo Centro Social do Exército da Salvação;

6 - O Contrato-programa, cuja vigência terminou a 31 de dezembro de 2024, obriga à entrega de relatório de avaliação final de execução física e financeira por parte do Centro Social do Exército de Salvação, apreciado e validado pela Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, sob pena de haver lugar à sua resolução, e respetiva devolução dos montantes recebidos;

7 - O Instituto da Segurança Social, I. P., procedeu à atualização dos valores de comparticipação por utente/mês (363,70 euros) pelo que, conforme acordo de cooperação outorgado entre o Município de Lisboa, o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Centro Social do Exército da Salvação, cabe à CML acompanhar a atualização da comparticipação;

8 - O montante do apoio total a conceder, para 2025, corresponde a 327 330 euros para o funcionamento do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas e 31 700 euros, para o funcionamento do COID, num total de 359 030 euros (trezentos e cinquenta e nove mil e trinta euros), garantindo-se a manutenção da resposta de alojamento com a integração da resposta de COID até 31 de dezembro desse ano;

9 - O Centro Social do Exército de Salvação encontra-se validamente inscrito na base de dados de atribuição de apoios prevista no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML).

Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do RAAML, publicado no 7.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a atribuição de apoio financeiro municipal ao Centro Social do Exército de Salvação, no montante total de 359 030 euros (trezentos e cinquenta e nove mil

e trinta euros), para suporte dos encargos relativos ao desenvolvimento do projeto «Centro de Alojamento Temporário de Xabregas com a integração de COID», para o ano de 2025, com a seguinte repartição de encargos:

- 2025 - 323 127 euros (trezentos e vinte e três mil e cento e vinte e sete euros);
- 2026 - 35 903 euros (trinta e cinco mil e novecentos e três euros).

b) Aprovar a minuta do Contrato-programa junto à presente Proposta, que dela faz parte integrante, relativo ao apoio a atribuir ao Centro Social do Exército de Salvação.

A despesa constitui um encargo para o ano económico de 2025 e 2026 e tem cabimento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos do Plano de Atividades com o Código 43001\_RP - D1.P003.01 Apoio à Interv. c/ Sem Abrigo - Alojamento, no Índice da Orgânica 10051 (18.00) - DDS, Centro de Custos - Q05F01 e a categoria de Despesa/ /Código SAP - 103.

A autorização para o compromisso de pagamento da componente do apoio relativa a 2026, tem lugar ao abrigo da autorização prévia da Assembleia Municipal de Lisboa à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal de Lisboa, concedida através da sua Deliberação n.º 675/AML/2024 - Proposta n.º 744/2024, de 19 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, designadamente por não exceder o limite de 99 759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, e por resultar do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo (PMPSSA) 2024-2030, legalmente aprovado, estando a execução do mesmo prevista nas Grandes Opções do Plano para a Cidade de Lisboa 2025-2029 (Pilar 4 - Uma Cidade Solidária).

**Anexo I:** Contrato-programa a outorgar com o Centro Social do Exército da Salvação.

(Aprovada por unanimidade.)

**ANEXO I**  
**CONTRATO-PROGRAMA**  
(Minuta)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Sra. Vereadora Sofia Athayde, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro pelo Despacho n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1578, de 16 de maio, e pelo Despacho n.º 7/P/2025, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1612, de 9 de janeiro;

e

O **Centro Social do Exército de Salvação**, pessoa coletiva n.º 501444963, com sede na Rua Dr. Silva Teles, n.º 16 r/c e 1.º andar, 1050-080 Lisboa, representado por ..., na qualidade ..., com poderes para o efeito e adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### *Objeto do Contrato-Programa*

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição do apoio financeiro para a execução do Projeto “**Centro de Alojamento Temporário de Xabregas com integração do COID**” em 2025, a realizar no Município de Lisboa.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### *Apoio Financeiro*

1- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 359.030,00€ (trezentos e cinquenta e nove mil e trinta euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula;

2- O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar parte dos encargos/custos considerados elegíveis, decorrentes do funcionamento do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas e do COID;

3- O apoio agora atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 1.<sup>a</sup> Prestação, em 2025, correspondente a 60%, após assinatura do presente contrato-programa;
- b) 2.<sup>a</sup> Prestação, em 2025, correspondente a 30%, após validação da avaliação intermédia;
- c) 3.<sup>a</sup> Prestação, em 2026, correspondente a 10%, após entrega dos relatórios finais com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa e consequente validação.



### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### *Indicadores e Metas do Projeto*

No âmbito do Projeto objeto do presente contrato-programa, são definidos os seguintes indicadores:

- a) Percentagem de ocupação média mensal. Meta: manter a quota mensal, em média, entre 90% e 100%;
- b) Percentagem de pessoas que não permanecem no Centro mais do que 12 meses. Meta: garantir que 75% do total das pessoas acompanhadas ao longo do ano, não permaneçam no Centro mais do que 12 meses;
- c) Percentagem de beneficiários a quem foram disponibilizadas atividades de formação e inserção ativa de emprego através de participação em COID. Meta: promover atividades de formação e inserção ativa de emprego a pelo menos 50% dos beneficiários;
- d) Integração em formação profissional ou mercado de trabalho dos participantes no COID. Meta: promover a integração de pelo menos 60% dos participantes em COID;
- e) Integração de participantes externos ao Centro de Alojamento de Xabregas no COID. Meta: Frequência de no mínimo 10% de participantes não acolhidos no Centro de Alojamento de Xabregas;
- f) Percentagem de ações, propostas no plano de atividades, desenvolvidas. Meta: desenvolvimento de, pelo menos, 70% das ações propostas no plano de atividades;
- g) Número de atendimentos, de Serviço Social e Enfermagem, anuais realizados. Meta: realizar 2500 atendimentos aos beneficiários nas valências de Serviço Social e Enfermagem;
- h) Número de entrevistas realizadas aos beneficiários encaminhados por outras Entidades. Meta: realizar 100 entrevistas aos beneficiários encaminhados por outras Entidades;



- i) Número de encaminhamentos realizados para as respostas existentes na comunidade nas valências de Serviço Social e Enfermagem. Meta: encaminhar 250 beneficiários das valências de Serviço Social e Enfermagem para diversas respostas existentes na comunidade;
- j) Grau de satisfação global dos beneficiários e, em particular, com a alimentação, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), atendimento e acompanhamento técnico. Meta: avaliar o grau de satisfação dos beneficiários, medido através do questionário de satisfação, deve ser em média:
  - i) Na satisfação com a alimentação, superior a 75%;
  - ii) Na satisfação com o PDI, superior a 75%;
  - iii) Na satisfação com o atendimento e acompanhamento técnico, superior a 75%;
  - iv) Na satisfação global com o CAT Xabregas, superior a 75%.
- k) Número de instrumentos de monitorização e avaliação entregues dentro do prazo estabelecido / Número de instrumentos de monitorização e avaliação solicitados. Meta: entregar dentro dos prazos estabelecidos 100% dos instrumentos de monitorização e avaliação definidos e solicitados pela CML.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### *Obrigações do Primeiro Outorgante*

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto;

- c) O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de verificar se a inclusão de práticas de sustentabilidade na forma de operar do Segundo Outorgante são observadas, de acordo com o consagrado no n.º 3 da Cláusula 5.ª.

### **Cláusula 5.ª**

#### *Obrigações do Segundo Outorgante*

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
- a) Assegurar a gestão do projeto, pelo período de 12 meses, nos termos do presente contrato-programa;
  - b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa, incluindo o disposto nos Anexos I e II ao mesmo;
  - c) Cumprir com o preenchimento e entrega atempada de todos os instrumentos de monitorização e avaliação facultados pela CML;
  - d) Apresentar mensalmente ao Primeiro Outorgante as tabelas de monitorização mensais que venham a ser disponibilizadas para o efeito;
  - e) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatórios de avaliação intermédia e final, relativos à execução física e financeira do projeto e das atividades nele desenvolvidas;
  - f) Agir em conformidade com os objetivos do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e em articulação direta com a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030;
  - g) Comunicar e manter atualizada a informação sobre vagas existentes, junto da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, nos moldes a definir;
  - h) Comunicar todas as novas ocupações de vagas à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030;

- i) Cumprir escrupulosamente, na execução do projeto apoiado, a legislação laboral vigente, e não recorrer abusivamente a voluntariado, designadamente em substituição dos recursos humanos considerados necessários à normal prossecução dos fins estatutariamente definidos;
- j) Informar de imediato a CML, através da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, sempre que, no decorrer da execução do projeto, se verificar alteração dos recursos humanos, remetendo-lhe em simultâneo os currículos dos novos elementos;
- k) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- l) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- m) Procurar outros apoios que possam contribuir para o financiamento do projeto e prossecução das suas atividades;
- n) Fazer a gestão, encaminhamento e resposta de todas as queixas e reclamações produzidas durante o funcionamento do projeto à entidade fiscalizadora, devendo para o efeito informar a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 das mesmas, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- o) Facultar todos os elementos e documentos que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante em sede de fiscalização, vistoria ou auditoria no âmbito do presente contrato-programa;
- p) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e ao apoio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2- Até 60 dias antes do termo do projeto, o Segundo Outorgante deve, caso seja solicitado, apresentar um relatório final preliminar de execução física, com vista a permitir avaliação, pela Equipa de Projeto de Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, conducente à eventual prorrogação/renovação da sua execução, bem como do apoio ao mesmo.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a incluir, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na sua forma de operar, incluindo as cadeias de fornecimento de bens e serviços, relativamente à aplicação dos apoios financeiros e não financeiros concedidos ao abrigo deste contrato-programa e de acordo com o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, disponível para consulta através do link: <https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/financas/contratacao-publica>.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### *Auditoria*

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa fica sujeito, obrigatoriamente, a auditoria a realizar pelo Departamento de Gestão de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### *Revisão ao Contrato-Programa*

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### *Incumprimento, Rescisão e Sanções*

- 1- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
- 2- Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável ao Segundo Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.
- 3- Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pelo Segundo Outorgante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação da candidatura, podem igualmente importar a retenção ou devolução de verba na proporção da respetiva execução.
- 4- O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### *Vigência do Contrato-Programa*

- 1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao cumprimento integral das obrigações aqui assumidas pelas partes, concluindo-se, previsivelmente, em 31 de dezembro de 2025.
- 2- Dado que se trata de um projeto de continuidade fica abrangida a execução ocorrida desde 1 de janeiro de 2025, desde que plenamente conforme ao aqui previsto.

3- A atribuição de quaisquer novos apoios relativos a períodos temporais seguintes depende, cumulativamente, de avaliação positiva pela Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, de dotação orçamental que permita o cumprimento das normas legais relativas à assunção de compromissos financeiros e ainda de deliberação da Câmara Municipal que expressamente a determine.

4- Caso não se verifique avaliação positiva no relatório final de execução física e financeira e o presente contrato-programa tenha sido objeto de aprovação em reunião de Câmara Municipal, haverá lugar à rescisão do contrato-programa em vigor e respetivo acerto financeiro.

5- Com a entrada em vigor do presente contrato-programa ficam revogados todos os demais instrumentos outorgados pelas partes relativamente a este projeto específico.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### *Disposições relativas à proteção de dados*

1- O Município de Lisboa é responsável pelo tratamento dos dados pessoais necessários à execução do projeto apoiado, e o Segundo Outorgante atua na qualidade de subcontratante, obrigando-se a cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como na demais legislação nacional que vigore neste domínio.

2- O Segundo Outorgante obriga-se a celebrar com o Município de Lisboa, após outorga do presente Contrato-Programa ou em simultâneo, um Acordo de Tratamento de Dados, no modelo em uso na CML, onde se disponha, designadamente, sobre as responsabilidades conjuntas das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso caibam.

3- O Segundo Outorgante é responsável por prestar toda a informação constante do anexo que faz parte integrante do Acordo de Tratamento de Dados.

4- O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, junto dos recursos humanos que afete ao Projeto, a prestar informação legal e a obter o necessário consentimento para que ao Município de Lisboa seja remetida cópia de respetivo currículo, contrato de trabalho ou recibos de vencimento, caso este o solicite para comprovação do cumprimento de obrigações relativas às qualificações técnicas, tipo de vínculos laborais ou elegibilidade de despesas, podendo ser suprimidos em tal cópia todos os dados pessoais.

### **Cláusula 11.ª**

#### *Disposições Finais*

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa.

Lisboa, de de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

---

Sofia Athayde

---

...



**ANEXO I - AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E  
O CENTRO SOCIAL DO EXÉRCITO DE SALVAÇÃO**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

*Lotação e número de beneficiários abrangidos*

A lotação máxima deste Centro de Alojamento Temporário de Xabregas, passível de se considerar abrangida pelo presente Contrato-programa, é de 75 beneficiários, sendo:

- a) 65 beneficiários do género masculino;
- b) 10 beneficiários do género feminino.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

*Recursos Humanos*

O Segundo Outorgante compromete-se a manter afeto ao Centro de Alojamento Temporário de Xabregas, ao nível dos recursos humanos, como equipa fixa, o quadro de pessoal seguinte:

<b>N. ° de RECURSOS</b>	<b>CATEGORIA</b>
1	Diretor de Serviços
3	Técnicos Superiores
1	Técnico Profissional
3	Enfermeiros
1	Cozinheira
1	Ajudante de Cozinha
1	Encarregado de Serviços Gerais
8	Auxiliares de Serviços Gerais

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### *Comparticipação financeira*

1- A participação financeira do Primeiro Outorgante está limitada ao valor de 359.030,00€ (trezentos e cinquenta e nove mil e trinta euros), correspondente, no máximo, a 50% das despesas constantes no orçamento anual apresentado pelo Segundo Outorgante e consideradas elegíveis nos termos da Cláusula seguinte, não podendo ser excedida a participação de 363,70€ (trezentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos) por utente/mês, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2- O limite de participação por beneficiário/mês só releva para efeitos de retenção ou devolução de verbas a transferir ou já transferidas pela CML, respetivamente, se o indicador constante do n.º 1 da Cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, relativo à quota média mensal, não for atingido.

3- A participação financeira a pagar pelo Primeiro Outorgante reporta-se, exclusivamente, a 2025.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### *Elegibilidade das despesas a apoiar pelo Primeiro Outorgante*

1- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são elegíveis para obtenção de apoio financeiro junto do Primeiro Outorgante as seguintes despesas, tendo presente o período temporal de vigência do Contrato:

		<b>Descrição Pormenorizada</b>
<b>REFEITÓRIO</b>	<b>Alimentação/Catering</b>	Aquisição de bens alimentares ou de serviço de catering para fornecimento de refeições que garantam o normal funcionamento do Centro
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>Despesa saúde beneficiários</b>	Despesa com tratamentos, consultas ou medicamentos para beneficiários
	<b>Vestuário de beneficiários</b>	As entidades devem recorrer preferencialmente às lojas sociais e bancos de bens doados existentes
	<b>Seguro beneficiários</b>	Seguro (s) de grupo obrigatório (s)

		para todos os beneficiários do Centro
	<b>Formação de beneficiários</b>	Formações destinadas exclusivamente a beneficiários desde que devidamente justificadas
	<b>Deslocações de beneficiários</b>	Passes sociais ou títulos de transporte
	<b>Documentação Notarial</b>	Despesas com a regularização da documentação dos beneficiários
<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>Eletricidade, Água, Gás</b>	
	<b>Limpeza</b>	Aquisição de produtos de limpeza, Contratação de RH ou de empresa
	<b>Vigilância e Segurança</b>	Contratação de RH ou de empresa
	<b>Seguro das instalações</b>	
<b>FUNCIONAMENTO</b>	<b>Material de Escritório</b>	
	<b>Correio</b>	
	<b>Comunicações</b>	
	<b>Jornais</b>	
	<b>Outros bens</b>	Aquisição de bens de desgaste rápido necessários ao normal funcionamento do Centro
	<b>Gasóleo/combustíveis</b>	Trinta e seis cêntimos por quilómetro percorrido
	<b>Reparação e de conservação de viaturas</b>	Realização de pequenas reparações ou adaptações necessárias ao normal funcionamento da viatura, revisão/inspeção (exceto IUC e outros impostos), até ao valor anual de <b>500€</b> .

	<b>Reparação e conservação de equipamentos</b>	Realização de pequenas reparações nos equipamentos do Centro, necessárias ao seu normal funcionamento
	<b>Aquisição de equipamentos</b>	Aquisição de bens duradouros necessários ao normal funcionamento do Centro
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>Remunerações</b>	
	<b>Encargos sobre remunerações</b>	
	<b>Serviços Especializados</b>	Contabilidade, consultadoria e supervisão
	<b>Seguro RH</b>	Seguro de grupo de acidentes de trabalho para os trabalhadores do Centro

2- As despesas referidas no número anterior apenas serão consideradas elegíveis se cumulativamente:

- a) Constarem no orçamento anual apresentado pelo Segundo Outorgante, com enquadramento e justificação no plano de atividades que o acompanha;
- b) Mereçam aprovação prévia e expressa do Primeiro Outorgante.

3- Excecionalmente, podem ser consideradas elegíveis para comparticipação, em sede de avaliação financeira final, despesas não abrangidas no número anterior que, sendo imprevisíveis, se tenham tornado absolutamente necessárias para garantir o funcionamento do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas, desde que o respetivo valor não importe um agravamento ao montante global do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

4- Não são, em caso algum, elegíveis para obtenção de apoio junto do Primeiro Outorgante as despesas que não se enquadrem nos números anteriores e as relativas a:

- a) Aquisição de equipamentos, instrumentos e outros objetos que não se destinem exclusivamente ao normal funcionamento do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas;
- b) Pagamento de honorários a entidades externas, com exceção dos relacionados com reparações e manutenção de equipamentos do Centro, devidamente justificados;
- c) Despesas com deslocações e estadias;
- d) Despesas com publicidade e propaganda;
- e) Despesas com ações de formação, colóquios e similares, com exceção das realizadas com beneficiários, devidamente justificadas;
- f) Despesas com combustíveis automóveis, com exceção das relacionadas com deslocação dos beneficiários, dentro da cidade de Lisboa, e transporte de mercadorias de abastecimento de bens alimentares e produtos de higiene;
- g) Aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, reparações mecânicas, peças e acessórios;
- h) Pagamento de seguros automóveis e de ocupantes;
- i) Pagamento de seguros de responsabilidade civil, com exceção do respeitante ao equipamento do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas, e de seguros de acidentes pessoais e de trabalho, individuais ou de grupo, com exceção dos respeitantes aos trabalhadores efetivos do Segundo Outorgante, de voluntários e dos beneficiários.

5- O Segundo Outorgante é responsável pelo pagamento das despesas não elegíveis que assuma perante terceiros, não podendo imputá-las, mesmo que parcial ou indiretamente, ao Primeiro Outorgante.

**ANEXO II - AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA  
E O CENTRO SOCIAL DO EXÉRCITO DE SALVAÇÃO**

**Condições de Funcionamento**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

*Regulamento Interno*

O Centro SOCIAL DO EXÉRCITO DE SALVAÇÃO deve dispor de um Regulamento Interno (RI), que tem de ser discutido e aprovado pela Comissão de Acompanhamento.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

*Regras de Funcionamento*

O Regulamento Interno deverá ser elaborado de acordo com as orientações previstas na Nova Estratégia Nacional para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030, no Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, contemplando os seguintes princípios gerais, aos quais está subordinado o funcionamento do Centro:

1. Prevenção – identificar as causas, promover a definição e adoção de medidas e políticas de prevenção e de intervenção integrada junto de pessoas em situação de risco ou em situação de sem-abrigo, com vista à realização de uma intervenção precoce para evitar ou minimizar o risco e os seus efeitos;
2. Abordagem centrada na pessoa - por uma defesa da sua dignidade e autodeterminação, e uma intervenção personalizada e integrada, de modo a garantir que cada pessoa recebe o apoio necessário, mobilizando os recursos disponíveis de forma coordenada e contínua;
3. Participação - das pessoas beneficiárias da estratégia em todo o processo de planeamento, intervenção e avaliação da estratégia;
4. Igualdade e não discriminação - na salvaguarda da igualdade de género e o combate à discriminação;
5. Flexibilidade - na adequação e modelação das medidas às especificidades e heterogeneidade do perfil das pessoas em situação de sem-abrigo, e à persistência das causas e consequências do fenómeno;

6. Abordagem para a habitação - pelo desenvolvimento de políticas de habitação acessíveis, estáveis e seguras, adequadas ao projeto de vida da pessoa;
7. Desinstitucionalização - por via de processos de transição planeados e securizantes, na saída de instituições, incluindo de estabelecimentos prisionais, unidades de saúde, casas de acolhimento e outras;
8. Cooperação intersetorial - por uma cultura de compromissos e de mobilização intersetorial e interinstitucional para a concretização dos desígnios da estratégia;
9. Territorialização - pelo fortalecimento de uma rede de parcerias e de colaboração entre a administração central, autarquias, organizações não-governamentais e do setor social e solidário, entidades públicas e privadas, empresas e sociedade civil para uma resposta articulada, integrada e eficaz à problemática da situação de sem-abrigo;
10. Abordagem para o trabalho e para a integração na comunidade - pelo acesso a programas específicos de qualificação e formação profissional e promoção de condições de empregabilidade;
11. Monitorização e avaliação contínua dos resultados - na avaliação permanente dos impactos alcançados através da sua implementação e apresentação de propostas e recomendações.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### *Modelo de funcionamento*

1. Sem prejuízo da capacidade definida no Anexo I, o modelo de funcionamento do Centro Social do Exército Salvação, pode ser alterado de acordo com estratégia a definir pelo Primeiro Outorgante.
2. O Centro de Alojamento Temporário de Xabregas deve funcionar em articulação com a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 (EPPMPSSA), nos seguintes termos e condições:
  - a) As admissões de beneficiários (50%) decorrem, de encaminhamentos diretos efetuados pela Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, pelos parceiros do NPISA e pela Unidade de Atendimento para a Pessoa Sem-Abrigo – UAPSA. Em situações muito excecionais, poderão ocorrer a pedido do próprio beneficiário.



b) Caso o Centro de Alojamento Temporário esteja com capacidade máxima de ocupação de camas (75), o beneficiário será colocado em lista de espera, através de inscrição realizada pelo processo normal de encaminhamento institucional, sendo valorados a hierarquia e prioridade de seleção assente nos seguintes critérios:

- Encaminhamentos provenientes do Instituto da Segurança Social (50%);
- Encaminhamento proveniente da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030/CML/NPISA/UAPSA (50%);
- Encaminhamento proveniente de gestor de caso, de outras entidades;
- Grau de enquadramento do beneficiário em todos os critérios de admissão;
- Outros, considerando condição de exceção os encaminhamentos em situações muito especiais, designadamente as vagas de tempo frio ou quente.

c) Ao beneficiário, caso não tenha gestor de caso atribuído (não podendo ser fator de exclusão na admissão), será designado, com a maior brevidade possível, um gestor de caso.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### *Gestão das Vagas*

1. O Centro de Alojamento Temporário de Xabregas garante um mínimo de 7 vagas (5 Homens e 2 de Mulheres) a preencher por referenciação à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, salvo indicação em contrário;

2. Comunicar sempre que solicitado, à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, a abertura de vagas que ocorra dentro da quota estabelecida na alínea anterior, não as preenchendo sem indicação daquele para o efeito;

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### *Acolhimento dos beneficiários*

1. O Centro de Alojamento Temporário de Xabregas deve dispor de sala de espera/acolhimento para os beneficiários no interior do edifício, devendo ser criado/adaptado um espaço para o efeito.
2. Todos os colaboradores do Centro devem acolher e relacionar-se com os beneficiários de forma humanizada, tendo presente o cumprimento dos princípios gerais referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>.
3. São critérios de Admissão dos Beneficiários:
  - a) Estar em situação de sem abrigo;
  - b) Do género masculino (65 vagas) e do género feminino (10 vagas);
  - c) Com idade compreendida entre os 18 e os 65 anos, em casos excecionais e devidamente fundamentados pela CML/EPPMPSSA e com parecer favorável da Segurança Social, poderá exceder os 65 anos;
  - d) Ausência da problemática da toxicod dependência ou processo de tratamento (o tratamento da problemática da toxicod dependência deverá ter terminado há pelo menos 3 meses);
  - e) Assumir e manifestar, por escrito, a necessária motivação para as atividades ligadas à inserção profissional;
  - f) Aceitar, de boa-fé, as normas de funcionamento do Centro de Alojamento Temporário que lhe foram previamente dadas a conhecer na entrevista de admissão e no contrato a assinar aquando dessa admissão;
  - g) Aceitar a elaboração de um diagnóstico social para a definição de problemáticas e áreas prioritárias de intervenção.

4. Todos os beneficiários têm de ter um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), no qual devem constar os seguintes elementos:
- a) Contrato de prestação de serviços e respetivas adendas quando ocorrem;
  - b) Dados de identificação, último endereço e contactos de pessoas de referência do beneficiário, caso existam, bem como, do seu gestor de caso;
  - c) Plano individual de intervenção e respetivas avaliações;
  - d) Programa da mudança de vida;
  - e) Registo cadastral de todas as situações de cumprimento e incumprimento, respetivas advertências, suspensões, expulsões e outros dados relevantes, nomeadamente encaminhamentos, formação profissional e respetivas datas e horas de formação, procura ativa de emprego e empregos (com discriminação do ramo de atividade, horário e local);
  - f) O PDI de cada beneficiário deve ser discutido com o gestor de caso atribuído e caso haja necessidade em articulação com a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030.

## Cláusula 6.<sup>a</sup>

### *Horários de entrada e saída dos beneficiários*

1. O horário de funcionamento do Centro de Alojamento Temporário de Xabregas deve ser flexível, conjugando na sua elaboração os interesses de todos os beneficiários, sem prejuízo da necessidade de não afetarem o bom funcionamento do espaço.
2. São elegíveis os seguintes horários de funcionamento:
  - a) Horários de entrada:
    - De segunda a domingo das 17h30 às 21h, podendo este horário ser prolongado sem limite para os beneficiários que desenvolvam atividade laboral ou de formação devidamente justificadas;
    - Em situações excecionais os horários podem sofrer alterações.
  - b) Horários de saída
    - De segunda a domingo até às 09h00, após pequeno-almoço.

- Deliberação n.º 71/CM/2025 (Proposta n.º 71/2025)
- Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde:

**Aprovar a atribuição de apoio financeiro à VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional no âmbito do Centro de Alojamento Temporário do Beato, bem como o respetivo Contrato-programa, nos termos da proposta**

*Pelouro:* Direitos Humanos e Sociais.

*Serviço:* Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030.

Considerando que:

- 1 - As Grandes Opções do Plano para a Cidade de Lisboa 2025-2029 contemplam no Pilar 4 - «Uma Cidade Solidária», como medida específica «Executar as medidas do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo, em linha com Estratégia Nacional 2024-2030, recorrendo a uma metodologia participativa com o envolvimento e auscultação das pessoas em situação de sem-abrigo na avaliação das respostas existentes»;
- 2 - A 28 de maio de 2024, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou o Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo (PMPSSA) 2024-2030, conforme proposto pela Câmara Municipal de Lisboa nas suas Deliberações n.º 274/CM/2024 e n.º 274-A/CML/2024, de 16 de maio, encontrando-se nele prevista a medida «Manter o Centro de Acolhimento do Beato em funcionamento (271 vagas)», integrada no Eixo do Alojamento;
- 3 - A CML, em face da importância daquela resposta social e tendo presentes os compromissos assumidos, designadamente relativos à afetação do imóvel onde funciona o Centro, tem vindo a apoiar financeiramente o projeto, designadamente na parte não comparticipada pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (20 %);
- 4 - Através da Deliberação n.º 51/CM/2024, de 7 de fevereiro, o projeto relativo ao «Centro de Alojamento Temporário do Beato», recebeu apoio com vista a assegurar a sua execução até 31 de dezembro de 2024, no montante total de 269 572,22 euros (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos);
- 5 - Os instrumentos de monitorização e avaliação apresentados referentes ao período abrangido pela Deliberação n.º 51/CM/2024, nomeadamente grelhas de monitorização mensal, relatório de avaliação intermédia e relatório de avaliação preliminar, obtiveram parecer positivo da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, que validou o desempenho do referido Projeto executado pelo Centro de Acolhimento do Beato;
- 6 - O Contrato-programa, cuja vigência terminou a 31 de dezembro de 2024, obriga à entrega de relatório de avaliação final de execução física e financeira por parte da VITAE - Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Internacional, apreciado e validado pela Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal

para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, sob pena de haver lugar à sua resolução, e respetiva devolução dos montantes recebidos;

- 7 - O Instituto de Segurança Social, I. P., procedeu à atualização dos valores de comparticipação por utente/ /mês (302,32 euros), pelo que, conforme acordo de cooperação outorgado entre o Município de Lisboa, o Instituto de Segurança Social, I. P. e a VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, cabe à CML acompanhar a atualização da comparticipação;
- 8 - O montante do apoio a conceder, para 2025, corresponde a 280 898,47 euros (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos), garantindo-se a manutenção da valência até 31 de dezembro desse ano;
- 9 - A VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, encontra-se validamente inscrita na base de dados de atribuição de apoios prevista no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML).

Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do RAAML, publicado no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 771, de 27 de novembro de 2008, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro municipal à VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, no montante total de 280 898,47 euros (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos), para suporte dos encargos relativos ao desenvolvimento do projeto do «Centro de Alojamento Temporário do Beato», de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com a seguinte repartição de encargos:
  - 2025 - 252 808,62 euros (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oito euros e sessenta e dois cêntimos);
  - 2026 - 28 089,85 euros (vinte e oito mil oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos).
- b) Aprovar a minuta do contrato-programa junto à presente Proposta, que dela faz parte integrante, relativo ao apoio a atribuir à VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional.

A despesa constitui um encargo para o ano económico de 2025 e tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Económica D.04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Atividades com o Código 43001 - D1.P003.01 no Índice da Orgânica 10051 (18.00) - DDS, Centro de Custos - Q05F01 e a categoria de Despesa/ /Código SAP - 103.

A autorização para o compromisso de pagamento da componente do apoio relativa a 2026, tem lugar ao abrigo da autorização prévia da Assembleia Municipal de Lisboa à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara

Municipal de Lisboa, concedida através da sua Deliberação n.º 675/AML/2024 - Proposta n.º 744/2024, de 19 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, designadamente por não exceder o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, e por resultar do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo (PMPSSA) 2024-2030, legalmente aprovado, estando a execução do mesmo prevista nas Grandes Opções do Plano para a Cidade de Lisboa 2025-2029 (Pilar 4 - «Uma Cidade Solidária»).

**Anexo I:** Contrato-programa a outorgar com a VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional

(Aprovada por unanimidade.)

**ANEXO I**  
**CONTRATO-PROGRAMA**  
**(Minuta)**

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por CML ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Sra. Vereadora Sofia Athayde, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro, pelo Despacho n.º 81/P/2024, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1578, de 16 de maio, e pelo Despacho n.º 7/P/2025, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1612, de 9 de janeiro;

e

A **VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional**, pessoa coletiva n.º 503541117, com sede na Rua Gualdim Pais, n.º 97, 1900-254 Lisboa, representado por ..., na qualidade de ..., com poderes para o efeito e adiante designado como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

*Objeto do Contrato-Programa*

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição do apoio financeiro para a execução do Projeto “**Centro de Alojamento Temporário do Beato**” em 2025, a realizar no Município de Lisboa.



## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### *Apoio Financeiro*

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **280.898,47€ (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos)**, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar parte dos encargos/custos considerados elegíveis, decorrentes do funcionamento do Centro de Alojamento Temporário do Beato.
3. O apoio agora atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a)1.<sup>a</sup> Prestação, em 2025, correspondente a 60% do montante total, após outorga do respetivo contrato-programa;
  - b)2.<sup>a</sup> Prestação, em 2025, correspondente a 30%, após validação da avaliação intermédia da execução física do projeto;
  - c)3.<sup>a</sup> Prestação, em 2026, correspondente a 10%, após validação do relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### *Indicadores e Metas do Projeto*

No âmbito do Projeto objeto do presente contrato-programa, são definidos os seguintes indicadores:

- a)Número de valências e horário. **Metas:** manter em funcionamento durante 24 horas por dia, 365 dias por ano: o Centro de Alojamento de Emergência com capacidade para 145 pessoas | o Centro de Alojamento Temporário com capacidade para 78 pessoas | as Comunidades de Inserção Feminina e Masculina, com capacidade para 48 pessoas;
- b)Número de pessoas, afetas às Comunidades de Inserção, inseridas em cursos de formação profissional e/ou mercado de trabalho. **Meta:** integrar 50% das pessoas afetas às Comunidades de Inserção em cursos de formação profissional e/ou mercado de trabalho;

- c) Percentagem de ações, propostas no plano de atividades, desenvolvidas.  
**Meta:** desenvolvimento de, pelo menos, 70% das ações propostas no plano de atividades;
- d) Grau de satisfação global dos beneficiários e, em particular, com a alimentação, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), atendimento e acompanhamento técnico. **Meta:** avaliar o grau de satisfação dos beneficiários, medido através do questionário de satisfação, deve ser em média:
- i) Na satisfação com a alimentação, superior a 75%;
  - ii) Na satisfação com o PDI, superior a 75%;
  - iii) Na satisfação com o atendimento e acompanhamento técnico, superior a 75%;
  - iv) Na satisfação global com o Centro de Alojamento Temporário do Beato, superior a 75%.
- e) Número de instrumentos de monitorização e avaliação entregues dentro do prazo estabelecido / Número de instrumentos de monitorização e avaliação solicitados. **Meta:** entregar dentro dos prazos estabelecidos 100% dos instrumentos de monitorização e avaliação definidos e solicitados pela CML.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### *Obrigações do Primeiro Outorgante*

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto;
- c) O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de verificar se a inclusão de práticas de sustentabilidade na forma de operar da Segunda Outorgante são observadas, de acordo com o consagrado no n.º 3 da Cláusula 5.<sup>a</sup>.

## Cláusula 5.<sup>a</sup>

### *Obrigações da Segunda Outorgante*

#### 1. A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Assegurar a gestão do projeto, pelo período de 12 meses, nos termos do presente contrato-programa;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa, incluindo o disposto nos Anexos I e II ao mesmo;
- c) Cumprir com o preenchimento e entrega atempada de todos os instrumentos de monitorização e avaliação facultados pela CML;
- d) Apresentar mensalmente ao Primeiro Outorgante as tabelas de monitorização mensais que venham a ser disponibilizadas para o efeito;
- e) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatórios de avaliação intermédia e final, relativos à execução física e financeira do projeto e das atividades nele desenvolvidas;
- f) Agir em conformidade com os objetivos do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e em articulação direta com a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030;
- g) Comunicar e manter atualizada a informação sobre vagas existentes, junto da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, nos moldes a definir;
- h) Comunicar todas as novas ocupações de vagas à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030;
- i) Cumprir escrupulosamente, na execução do projeto apoiado, a legislação laboral vigente, e não recorrer abusivamente a voluntariado, designadamente em substituição dos recursos humanos considerados necessários à normal prossecução dos fins estatutariamente definidos;
- j) Informar de imediato a CML, através da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, sempre que, no decorrer da execução do projeto, se verificar alteração dos recursos humanos, remetendo-lhe em simultâneo os currículos dos novos elementos;

- k) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- l) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- m) Procurar outros apoios que possam contribuir para o financiamento do projeto e prossecução das suas atividades;
- n) Fazer a gestão, encaminhamento e resposta de todas as queixas e reclamações produzidas durante o funcionamento do projeto à entidade fiscalizadora, devendo para o efeito informar a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 das mesmas, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- o) Facultar todos os elementos e documentos que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante em sede de fiscalização, vistoria ou auditoria no âmbito do presente contrato-programa;
- p) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e ao apoio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2. Até 60 dias antes do termo do projeto, a Segunda Outorgante deve, caso seja solicitado, apresentar um relatório final preliminar de execução física, com vista a permitir avaliação, pela Equipa de Projeto de Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, conducente à eventual prorrogação/renovação da sua execução, bem como do apoio ao mesmo.

3. A Segunda Outorgante obriga-se a incluir, sempre que possível, práticas de sustentabilidade na sua forma de operar, incluindo as cadeias de fornecimento de bens e serviços, relativamente à aplicação dos apoios financeiros e não financeiros concedidos ao abrigo deste contrato-programa e de acordo com o Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, disponível para consulta através do link: <https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/financas/contratacao-publica>.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### *Auditoria*

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa fica sujeito, obrigatoriamente, a auditoria a realizar pelo Departamento de Gestão de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### *Revisão ao Contrato-Programa*

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### *Incumprimento, Rescisão e Sanções*

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável à Segunda Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.
3. Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pela Segunda Outorgante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação da candidatura, podem igualmente importar a retenção ou devolução de verba na proporção da respetiva execução.
4. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### *Vigência do Contrato-Programa*

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao cumprimento integral das obrigações aqui assumidas pelas partes, concluindo-se, previsivelmente, em 31 de dezembro de 2025.
2. Dado que se trata de um projeto de continuidade fica abrangida a execução ocorrida desde 1 de janeiro de 2025, desde que plenamente conforme ao aqui previsto.
3. A atribuição de quaisquer novos apoios relativos a períodos temporais seguintes depende, cumulativamente, de avaliação positiva pela Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 da CML, de dotação orçamental que permita o cumprimento das normas legais relativas à assunção de compromissos financeiros e ainda de deliberação da Câmara Municipal que expressamente a determine.
4. Caso não se verifique avaliação positiva no relatório final de execução física e financeira e o presente contrato-programa tenha sido objeto de aprovação em reunião de Câmara Municipal, haverá lugar à rescisão do contrato-programa em vigor e respetivo acerto financeiro.
5. Com a entrada em vigor do presente contrato-programa ficam revogados todos os demais instrumentos outorgados pelas partes relativamente a este projeto específico.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### *Disposições relativas à proteção de dados*

1. O Município de Lisboa é responsável pelo tratamento dos dados pessoais necessários à execução do projeto apoiado, e a Segunda Outorgante atua na qualidade de subcontratante, obrigando-se a cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como na demais legislação nacional que vigore neste domínio.
2. A Segunda Outorgante obriga-se a celebrar com o Município de Lisboa, após outorga do presente Contrato-Programa ou em simultâneo, um Acordo de Tratamento de Dados, no modelo em uso na CML, onde se disponha, designadamente, sobre as responsabilidades conjuntas das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso caibam.
3. A Segunda Outorgante é responsável por prestar toda a informação constante do anexo que faz parte integrante do Acordo de Tratamento de Dados.

4. A Segunda Outorgante obriga-se, ainda, junto dos recursos humanos que afete ao Projeto, a prestar informação legal e a obter o necessário consentimento para que ao Município de Lisboa seja remetida cópia de respetivo currículo, contrato de trabalho ou recibos de vencimento, caso este o solicite para comprovação do cumprimento de obrigações relativas às qualificações técnicas, tipo de vínculos laborais ou elegibilidade de despesas, podendo ser suprimidos em tal cópia todos os dados pessoais.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### *Disposições Finais*

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa.

Lisboa,     de     de 2025

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

---

Sofia Athayde



**ANEXO I AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A  
VITAE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL**

**Cláusula 1.ª**

*Lotação e número de beneficiários abrangidos*

A lotação máxima do Centro de Alojamento Temporário do Beato, passível de se considerar abrangida pelo presente Contrato-programa, é de 271 beneficiários.

**Cláusula 2.ª**

*Recursos Humanos*

A Segunda Outorgante compromete-se a manter afeto ao Centro de Alojamento Temporário do Beato, ao nível dos recursos humanos, como equipa fixa, o quadro de pessoal seguinte:

N.º Colaboradores	Categoria
1	Diretora Técnica
7	Assistentes Sociais
1	Educadora Social
2	Médico de Clínica Geral
1	Médica Clínica Dentária
2	Enfermeiros
3	Psicólogos
1	Psiquiatra
1	Jurista
1	Contabilista
1	Motorista
1	Administrativa
1	Cozinheiro
5	Ajudantes de Cozinha apoio à confeção
4	Ajudantes de Cozinha apoio ao refeitório
6	Ajudantes de Lavandaria
5	Ajudantes de Serviços Gerais
1	Sociologia (apoio no treino de competências- formação)
10	Monitor CAO

1	Psicomotricista (apoio ao serviço de psicologia)
2	Motoristas, afetos aos serviços de recolha de doações, <i>catering</i> e serviços externos

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### *Comparticipação financeira*

1. A participação financeira do Primeiro Outorgante está limitada ao valor de 280.898,47€ (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos), tendo presentes as despesas constantes no orçamento apresentado pela Segunda Outorgante e consideradas elegíveis nos termos da Cláusula seguinte.

2. A participação financeira a pagar pelo Primeiro Outorgante reporta-se, exclusivamente, a 2025.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### *Elegibilidade das despesas a apoiar pelo Primeiro Outorgante*

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são elegíveis para obtenção de apoio financeiro junto do Primeiro Outorgante as seguintes despesas, tendo presente o período temporal de vigência do Contrato:

		<b>Descrição Pormenorizada</b>
<b>REFEITÓRIO</b>	<b>Alimentação/Catering</b>	Aquisição de bens alimentares ou de serviço de <i>catering</i> para fornecimento de refeições que garantam o normal funcionamento do Centro
<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>Despesa saúde beneficiários</b>	Despesa com tratamentos, consultas ou medicamentos para beneficiários
	<b>Vestuário de beneficiários</b>	As entidades devem recorrer preferencialmente às lojas sociais e bancos de bens doados existentes
	<b>Seguro beneficiários</b>	Seguro(s) de grupo obrigatório(s) para todos os beneficiários do Centro
	<b>Formação de beneficiários</b>	Formações destinadas exclusivamente a beneficiários desde que devidamente justificadas

	<b>Documentação Notarial</b>	Despesas com a regularização da documentação dos beneficiários
<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>Eletricidade, Água, Gás</b>	
	<b>Limpeza</b>	Aquisição de produtos de limpeza, Contratação de RH ou de empresa
	<b>Vigilância e Segurança</b>	Contratação de RH ou de empresa
	<b>Reparação, conservação e adaptação de edifícios</b>	Realização de pequenas reparações ou adaptações necessárias ao normal funcionamento do Centro, até ao valor anual de <b>€5.000,00</b> , sendo que qualquer reparação que afete a estrutura necessita de autorização prévia do proprietário do imóvel
	<b>Seguro das instalações</b>	
<b>FUNCIONAMENTO</b>	<b>Material de Escritório</b>	
	<b>Correio e Comunicações</b>	
	<b>Jornais</b>	
	<b>Outros bens</b>	Aquisição de bens de desgaste rápido necessários ao normal funcionamento do Centro
	<b>Gasóleo/combustíveis</b>	Trinta e seis cêntimos por quilómetro percorrido
	<b>Reparação e conservação de viaturas</b>	Realização de pequenas reparações ou adaptações necessárias ao normal funcionamento da viatura, revisão/inspeção (exceto IUC e outros impostos), até ao valor anual de <b>€500</b>
	<b>Reparação e conservação de equipamentos</b>	Realização de pequenas reparações nos equipamentos do Centro, necessárias ao seu normal funcionamento
	<b>Aquisição de equipamentos</b>	Aquisição de bens duradouros necessários ao normal funcionamento do Centro
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>Remunerações</b>	
	<b>Encargos sobre remunerações</b>	
	<b>Serviços</b>	Contabilidade, consultadoria e supervisão

	<b>Especializados</b>	
	<b>Seguro RH</b>	Seguro de grupo de acidentes de trabalho para os trabalhadores do Centro

2. As despesas referidas no número anterior apenas serão consideradas elegíveis se cumulativamente:

- a) Constarem no orçamento anual apresentado pela Segunda Outorgante, com enquadramento e justificação no plano de atividades que o acompanha;
- b) Mereçam aprovação prévia e expressa do Primeiro Outorgante.

3. Excecionalmente, podem ser consideradas elegíveis para comparticipação, em sede de avaliação financeira final, despesas não abrangidas no número anterior que, sendo imprevisíveis, se tenham tornado absolutamente necessárias para garantir o funcionamento do Centro de Alojamento Temporário do Beato, desde que o respetivo valor não importe um agravamento ao montante global do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

4. Não são, em caso algum, elegíveis para obtenção de apoio junto do Primeiro Outorgante as despesas que não se enquadrem nos números anteriores e as relativas a:

- a) Aquisição de equipamentos, instrumentos e outros objetos que não se destinem exclusivamente ao normal funcionamento do Centro de Alojamento Temporário do Beato;
- b) Pagamento de honorários a entidades externas, com exceção dos relacionados com reparações e manutenção de equipamentos do Centro, devidamente justificados;
- c) Despesas com deslocações (incluindo passes) e estadias;
- d) Despesas com publicidade e propaganda;
- e) Despesas com ações de formação, colóquios e similares, com exceção das realizadas com beneficiários, devidamente justificadas;
- f) Despesas com combustíveis automóveis, com exceção das relacionadas com deslocação dos beneficiários, dentro da cidade de Lisboa, e transporte de mercadorias de abastecimento de bens alimentares e produtos de higiene;

- g) Aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, reparações mecânicas, peças e acessórios;
- h) Pagamento de seguros automóveis e de ocupantes;
- i) Pagamento de seguros de responsabilidade civil, com exceção dos respeitantes aos trabalhadores efetivos da Segunda Outorgante, de voluntários e dos beneficiários.

5. A Segunda Outorgante é responsável pelo pagamento das despesas não elegíveis que assuma perante terceiros, não podendo imputá-las, mesmo que parcial ou indiretamente, ao Primeiro Outorgante.

## ANEXO II

### AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A VITAE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL

#### Condições de Funcionamento

##### Cláusula 1.<sup>a</sup>

###### *Regulamento Interno*

O Centro **DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DO BEATO** deve dispor de um Regulamento Interno (RI), discutido e aprovado pela Comissão de Acompanhamento.

##### Cláusula 2.<sup>a</sup>

###### *Regras de Funcionamento*

O Regulamento Interno deverá ser elaborado de acordo com as orientações previstas na Nova Estratégia Nacional para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2025-2030 e no Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, contemplando os seguintes princípios gerais, aos quais está subordinado o funcionamento do Centro:

1. Prevenção – identificar as causas, promover a definição e adoção de medidas e políticas de prevenção e de intervenção integrada junto de pessoas em situação de risco ou em situação de sem-abrigo, com vista à realização de uma intervenção precoce para evitar ou minimizar o risco e os seus efeitos;
2. Abordagem centrada na pessoa - por uma defesa da sua dignidade e autodeterminação, e uma intervenção personalizada e integrada, de modo a garantir que cada pessoa recebe o apoio necessário, mobilizando os recursos disponíveis de forma coordenada e contínua;

3. Participação - das pessoas beneficiárias da estratégia em todo o processo de planeamento, intervenção e avaliação da estratégia;
4. Igualdade e não discriminação - na salvaguarda da igualdade de género e o combate à discriminação;
5. Flexibilidade - na adequação e modelação das medidas às especificidades e heterogeneidade do perfil das pessoas em situação de sem-abrigo, e à persistência das causas e consequências do fenómeno;
6. Abordagem para a habitação - pelo desenvolvimento de políticas de habitação acessíveis, estáveis e seguras, adequadas ao projeto de vida da pessoa;
7. Desinstitucionalização - por via de processos de transição planeados e securizantes, na saída de instituições, incluindo de estabelecimentos prisionais, unidades de saúde, casas de acolhimento e outras;
8. Cooperação intersetorial - por uma cultura de compromissos e de mobilização intersetorial e interinstitucional para a concretização dos desígnios da estratégia;
9. Territorialização - pelo fortalecimento de uma rede de parcerias e de colaboração entre a administração central, autarquias, organizações não-governamentais e do setor social e solidário, entidades públicas e privadas, empresas e sociedade civil para uma resposta articulada, integrada e eficaz à problemática da situação de sem-abrigo;
10. Abordagem para o trabalho e para a integração na comunidade - pelo acesso a programas específicos de qualificação e formação profissional e promoção de condições de empregabilidade;
11. Monitorização e avaliação contínua dos resultados - na avaliação permanente dos impactos alcançados através da sua implementação e apresentação de propostas e recomendações.

### **Cláusula 3.ª**

#### *Objetivos*

Constituem objetivos do Projeto estabelecidos ao abrigo do presente contrato-programa:

- a) Dotar o equipamento social das condições necessárias para o seu funcionamento, mantendo ativas 271 vagas em 2025;
- b) Proporcionar o alojamento temporário e em comunidade de inserção a pessoas em situação de sem abrigo (PSSA), 365 dias por ano;
- c) Satisfazer as necessidades básicas das PSSA;
- d) Facultar apoio psicossocial e acompanhamento permanente e individual a todas as PSSA alojadas no Centro;

- e) Definir conjuntamente com os beneficiários e Gestor de Caso o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e supervisionar o mesmo;
- f) Capacitar e promover formas de reinserção social e profissional e encaminhamento para as respostas adequadas aos beneficiários do Projeto;
- g) Contribuir para a integração e inclusão dos beneficiários na comunidade;
- h) Gerir todos os casos dos beneficiários do Projeto que não tenham gestor de caso atribuído, com a possibilidade de viabilizar a transição da gestão dos casos que tenham técnico atribuído para a equipa do Projeto, desde que devidamente fundamentado, justificado e com a concordância do beneficiário.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### *Comissão de Acompanhamento*

1. Para acompanhamento e monitorização do estabelecido no presente contrato-programa, designadamente quanto à gestão e execução das atividades do Projeto, é criada uma Comissão de Acompanhamento composta por:
  - a) Dois elementos indicados pelo Primeiro Outorgante, pertencentes à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030;
  - b) Dois elementos indicados pela Segunda Outorgante;
  - c) Poderá, ainda, ser designado um representante do Instituto de Segurança Social, Instituto Público.
2. A Comissão reunirá com periodicidade a definir e apreciará, em especial, o cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis, designadamente os indicadores e execução das atividades do Projeto, entre outras matérias.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### *Modelo de Funcionamento*

1. Sem prejuízo da capacidade definida no Anexo I, o modelo de funcionamento do Centro de Alojamento Temporário do Beato, pode ser alterado de acordo com estratégia a definir pelo Primeiro Outorgante.
2. O Centro de Alojamento Temporário do Beato deve dispor de sala de espera/acolhimento para os beneficiários no interior do edifício, devendo ser criado/adaptado um espaço para o efeito, com boas condições de higiene e conforto.
3. Todos os colaboradores do Centro devem acolher e relacionar-se com os beneficiários de forma humanizada, tendo presente o cumprimento dos princípios gerais referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>.



4. O Centro de Alojamento Temporário do Beato deve funcionar em articulação com a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 (EPPMPSSA), nos seguintes termos e condições:

- a) As admissões de beneficiários decorrem, na sua maioria, de encaminhamentos diretos efetuados pela Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030/CML, pelos parceiros do NPISA e pela Unidade de Atendimento para a Pessoa Sem-Abrigo – UAPSA. Em situações muito excecionais, poderão ocorrer a pedido do próprio beneficiário, desde que validado pelo seu gestor de caso;
- b) Caso o Centro de Alojamento Temporário esteja com capacidade máxima de ocupação de camas (271), o beneficiário será colocado em lista de espera, através de inscrição realizada pelo processo normal de encaminhamento institucional, sendo valorados a hierarquia e prioridade de seleção assente nos seguintes critérios:
- c) - Encaminhamento, preferencialmente, proveniente da Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030/CML/NPISA/UAPSA (sempre que possível acompanhado por relatório social do beneficiário);
- d) - Encaminhamento proveniente de gestor de caso, de outras entidades, nomeadamente SCML – UDIP e Equipas Técnicas de Rua (acompanhado preferencialmente por relatório social do beneficiário);
- e) - Grau de enquadramento do beneficiário em todos os critérios de admissão;
- f) - Outros, considerando condição de exceção os encaminhamentos em situações muito especiais, designadamente as vagas de tempo frio ou quente;
- g) O registo de dados do beneficiário será inserido na base dados da UAPSA (PRIA), visto que os técnicos do Centro são Gestores de Caso;
- h) Ao beneficiário, caso não tenha gestor de caso atribuído (não podendo ser fator de exclusão na admissão), será designado, com a maior brevidade possível, um gestor de caso da VITAE – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, preferencialmente um técnico do Centro de Alojamento Temporário do Beato.

5. A seleção dos beneficiários admitidos para as várias valências é da competência e exclusiva responsabilidade da VITAE - Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### *Gestão das Vagas*

1. O Centro de Alojamento Temporário do Beato garante um mínimo de 5 vagas de emergência a preencher por referenciação à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, salvo indicação em contrário.
2. Comunicar à Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030, a abertura de vagas que ocorra dentro da quota estabelecida na alínea anterior, não as preenchendo sem indicação daquele para o efeito.
3. Acolher, para além das vagas referidas, todas as pessoas que a Equipa de Projeto para a Implementação e Monitorização do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem Abrigo 2024-2030 e/ou NPISA encontre em situação de sem abrigo, até ao limite da sua capacidade máxima, sempre que existam vagas por preencher, sem prejuízo do cumprimento de todos os critérios definidos na cláusula 3.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### *Horários de entrada e saída dos beneficiários*

1. O horário de funcionamento do Centro de Alojamento Temporário do Beato deve ser flexível, de acordo com as suas valências, conjugando na sua elaboração os interesses de todos os beneficiários, sem prejuízo da necessidade de não afetarem o bom funcionamento do espaço.
2. As valências de alojamento integradas no Centro de Alojamento Temporário do Beato funcionam 24 horas por dia, 365 dias por ano.

- Deliberação n.º 72/CM/2025 (Proposta n.º 72/2025)
- Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde:

**Aprovar o indeferimento dos pedidos do Centro Social e Paroquial de Carnide e da Confraria de S. Vicente de Paulo, ao abrigo do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos (FES/RLX - IPSS), nos termos da proposta**

*Pelouro:* Direitos Humanos e Sociais.

*Serviço:* Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

- 1 - Pela Deliberação n.º 228/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal, tomada sobre a Proposta n.º 101/CM/2022, da Câmara Municipal, foram aprovadas alterações às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de IPSS e outras entidades sem fins lucrativos (FES/RLX - IPSS), regras essas republicadas integralmente no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1476, de 2 de junho;
- 2 - Ao abrigo do FES/RLX - IPSS e nos termos do artigo 5.º das respetivas Regras, na redação conferida pela Deliberação n.º 228/AML/2022, alteradas pela Deliberação n.º 142/AML/2023 (Proposta n.º 88/CM/2023, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1521, de 13 de abril), o Centro Social e Paroquial de Carnide formulou pedido de apoio financeiro excecional, no montante de 50 000 euros, ao qual foi atribuído o número de Processo n.º 18 695/CML/24, fundando o mesmo pela redução de fundos e receitas  $\geq 15\%$ ;
- 3 - A Confraria de S. Vicente de Paulo, formulou pedido de apoio financeiro excecional, no montante de 50 000 euros, ao qual foi atribuído o número de Processo n.º 19 186/CML/24, fundando o mesmo pela redução de fundos e receitas  $\geq 15\%$ ;
- 4 - Os pedidos formulados inserem-se em áreas de intervenção social com interesse para o município, concretamente nas áreas da infância, envelhecimento e famílias, elegíveis nos termos do n.º 1 do artigo 1.º das Regras do FES/RLX - IPSS;
- 5 - Tendo sido entregue a documentação necessária à instrução, foram produzidos pelo Departamento para os Direitos Sociais, pareceres desfavoráveis relativamente aos pedidos do Centro Social e Paroquial de Carnide, e da Confraria de S. Vicente de Paulo, nos termos constantes dos respetivos processos, para os quais se remete e que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos, havendo neles sido observados os critérios de atribuição previstos no artigo 3.º das regras de funcionamento do FES/RLX - IPSS;
- 6 - As entidades requerentes foram notificadas em sede de audiência de interessados, ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, sobre os projetos de decisão conducentes ao indeferimento e com referência às fundamentações de facto e de direito respetivas, não tendo apresentado contestação.

Assim, ao abrigo da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º das regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras entidades sem fins lucrativos (FES/RLX - IPSS), na redação conferida pela Deliberação n.º 228/AML/2022, de 3 de maio (Proposta n.º 101/CM/2022), alterada pela Deliberação n.º 142/AML/2023 (Proposta n.º 88/CM/2023, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1521, de 13 de abril), tenho a honra de propor que a CML delibere:

- a) Indeferir o pedido de apoio financeiro excecional formulado pelo Centro Social e Paroquial de Carnide no âmbito do Processo n.º 18 695/CML/24, por não se ter comprovado a redução de fundos e receitas  $\geq 15\%$ , nos termos dos pareceres e memorandos que integram o processo e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, fundando-se, assim, o indeferimento, na não verificação em concreto dos requisitos de atribuição de apoio ao abrigo do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras entidades sem fins lucrativos [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º das regras do FES/RLX - IPSS];
- b) Indeferir o pedido de apoio financeiro excecional formulado pela Confraria de S. Vicente de Paulo no âmbito do Processo n.º 19 186/CML/24, por não se ter comprovado a redução de fundos e receitas  $\geq 15\%$ , nos termos dos pareceres e memorandos que integram o processo e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, fundando-se, assim, o indeferimento, na não verificação em concreto dos requisitos de atribuição de apoio ao abrigo do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras entidades sem fins lucrativos [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º das regras do FES/RLX - IPSS].

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 2 PCP e 1 BE) e 6 abstenções (3 PS, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral).]

**Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes Propostas:**

- Proposta n.º 44/2025:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Revisão Orçamental de 2025 - inscrição de saldo não consignado 2024 e revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 7 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind. NTL), 4 votos contra (1 BE, 1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral) e 6 abstenções (3 PS, 2 PCP e 1 L).]

- Proposta n.º 52/2025:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a redução temporária no valor da taxa de ocupação dos comerciantes do Mercado de Alvalade Norte, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 53/2025:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a redução temporária, para 2025, das taxas cobradas nos Mercados e Feiras Municipais sob gestão do Município, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 61/2025:

Aprovar a atribuição de subsídio à exploração e a transferência da verba, bem como submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta de Contrato-programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E. M., S. A. e a assunção do respetivo compromisso, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind. NTL, 3 PS, 2 PCP e 1 BE) e 3 abstenções (1 Ver. Paula Marques, 1 Ver. Rui Franco e 1 Ver. André Cabral).]





*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt